



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 159/2014

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 74/2014

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA O PROGRAMA LEITE SUDOESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1201.2060200191.368.3390.30 (1440)

TCE-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

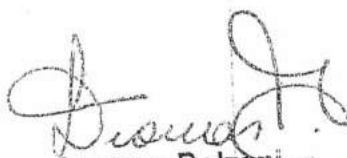
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

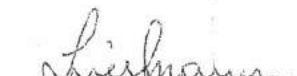
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 - SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

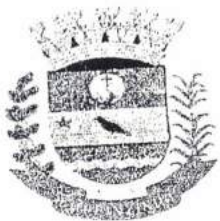
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 537 de 12/10/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECRETO Nº 036/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

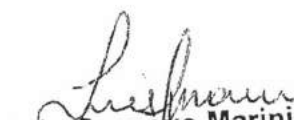
Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2014.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 437/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 535 de 06/02/2014 pg nº 1C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo.: 2014/09/002464

Data Protoc...: 24/09/14

Requerente...: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/24/09/2014


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Solicitação

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, tendo em vista a necessidade de implantar o Programa Leite Sudoeste, solicita a Vossa Excelencia, autorização para aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos produtos abaixo relacionados, sendo que os mesmos são de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados por esta Secretaria, conforme especificado a seguir:

Item	Quant.	Unida.	Descrição do Produto/ Serviço	Unit. R\$	Total
1	100	M	Mangueira ½ com no mínimo 2 mm de espessura de parede	0,75	750,00
2	11	Unid.	Bebedouros de concreto com no mínimo 80 cm de largura e 60 cm de altura	90,00	990
2	11	Unid.	Torneiras bôias de tamanho médio ½	4,95	54,45
4	11	Unid.	Adaptador tipo flange ½	5,50	60,50
5	22	Unid.	Adaptador para mangueira ½	0,70	15,40
6	103	SC	Fertilizante super triplo	70,00	7.210,00
7	103	SC	Fertilizante tipo cloreto de potássio	63,00	6489,00
8	109	SC	Fertilizante tipo uréia 45%	61,00	6.649,00
Total					22.218,35

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Teto Máximo R\$:

FONTE DE RECURSOS : CONVENIO : 113/2014

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a entrega dos produtos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
No. ()	DEFERIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 1201.2060100191.368.3390.391440	Reserva financeira em 05-09-14
	INDEFERIDO	Reserva dotação orçamentária Data: 05/09/14	
	André Ghidin	Geni Sabbi Detoni	Luciani Cenci

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Luci A. C. Baraldi

Nestes Termos pede deferimento.

Chopinzinho, 05 de setembro 2014.

Luci comiran Baraldi

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente



CONVÊNIO Nº 113/2014 que firmam o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, o Instituto de Assistência Técnica e de Extensão Rural - EMATER e o Município de CHOPINZINHO

O Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 76.416.957/0001-85, sediada na Rua dos Funcionários, 1.559, em Curitiba/PR, CEP 80.035-050 doravante denominada **SEAB**, neste ato representada por seu Titular, o Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.185.513-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, 73, Curitiba, o **INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER**, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, número 500, em Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1.129.163-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.322.849-34, residente e domiciliado na Rua Santa Rita Durão, 411, em Curitiba/PR, doravante denominado EMATER e o Município de **CHOPINZINHO**, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, 3883, CEP 85.560-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo **LEOMAR BOLZANI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.601.717-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.512.669-60, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 4584, em Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, resolvem celebrar o presente Convênio nº 113/2014 - SEAB, em consonância com o contido no protocolado sob o nº 12.050.235-2, com autorização governamental datada de 18/06/2014 (SID 12.050.177-1), nos moldes do art.87, inc. XVIII, da Constituição Estadual, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Estadual 9917/1992 (art.3º e 4º), da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c art. 4º, § 1º inc. IV do Decreto Estadual nº 6191/2012, art.31, do Decreto Estadual nº 10406/2014, e Decreto Estadual 8622/2013, mediante às condições e cláusulas adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução do Projeto de Fortalecimento da Atividade Leiteira do Sudoeste do Paraná, mediante a implantação de 06 (seis) Unidades de Referência Familiar do Leite - URF's, que serão destinadas a agricultores familiares beneficiários, objetivando a promoção do desenvolvimento social, econômico e ambiental.

Parágrafo único. Para atingir o objeto conveniado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o contido no Plano de Trabalho e as diretrizes do Projeto acima mencionado, cujos documentos integram este Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA SEAB

São obrigações da SEAB:

- I - Repassar à conta do Município os recursos orçamentários e financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- II - Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao Município;
- III - Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante



estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao Município da respectiva atuação;

IV -Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;

V - Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato do presente instrumento em prazo não excedente a 15 (quinze) dias de sua assinatura e dos eventuais aditivos;

VI -Encaminhar a prestação de contas na forma e prazos fixados por Normativa do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR para apreciação;

VII -Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;

VIII -Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial na hipótese do MUNICÍPIO deixar de cumprir o objeto conveniado ou deixar de prestar contas da aplicação e administração do montante repassado;

IX -Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT), a partir da publicação do extrato deste instrumento, o cadastro com o registro do (s) gestor (es) e do servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;

X - Notificar o MUNICÍPIO para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;

XI - Comunicar expressamente ao MUNICÍPIO sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;

XII -Na hipótese de não ser obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao Município, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, em prazos não excedentes a 30 (trinta) dias.

XIII -Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho.

XIV - Analisar e, se for o caso, aprovar, excepcionalmente, a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término do ajuste;

Parágrafo único. O Órgão de Controle Interno da SEAB, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização, a qualquer tempo poderá emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, recorrendo o histórico do acompanhamento da execução, eventuais suspensões e medidas saneadoras, manifestando-se conclusivamente sobre a regularidade da aplicação do recurso consoante objetivos, metas, observância das normas legais e cláusulas avençadas, qualidade do serviço executado e avaliação das metas e dos resultados estabelecidos, mediante comparativo analítico entre a situação anterior e posteriores à celebração do Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO EMATER

São obrigações do EMATER:

I - Apoio na definição e levantamento inicial das propriedades selecionadas como URF's pelo CMDR;

II -Assistência técnica intensiva nas referidas propriedades, viabilizando a implantação e funcionamento das propostas de melhoria;

III -Utilização das unidades de referência para difusão de técnicas, tecnologias e



resultados alcançados aos produtores de leite atendidos da região;
IV - Capacitação aos técnicos envolvidos na proposta;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

- I - Executar a Integralidade do objeto conveniado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecidos no Plano de Trabalho;
- II - Permitir o acesso da SEAB aos documentos referente à aquisição de materiais, desde o processo de aquisição, bem como no andamento, monitoramento e na avaliação dos resultados e dos objetivos;
- III - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- IV - Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste;
- V - Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;
- VI - Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos vinculados à execução do Objeto;
- VII - Disponibilizar as máquinas e equipamentos, com os operadores, necessário à execução das ações;
- VIII - Informar à SEAB os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
- IX - Prestar contas dos valores repassados, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira e do valor da contrapartida, diretamente à SEAB, com observância às disposições legais pertinentes.
- X - Manter os recursos em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
- XI - Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a SEAB de qualquer vínculo empregatício;
- XII - Selecionar através do CDMR, as propriedades sedes das URF'S;
- XIII - Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- XIV - Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- XV - Manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive dos integrantes da UGT;
- XVI - Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do regimento interno do TCE/PR;
- XVII - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela SEAB;
- XVIII - Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º e 4º,

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



do art. 35, da aludida Lei;

XIX - Propiciar à SEAB todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;

XX - Solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Décima Quinta e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado.

XXI - Assegurar a qualidade técnica da execução do objeto conveniado em conformidade com a legislação e as normativas do Projeto.

XXII - Encaminhar a prestação de contas, na forma e prazos fixados por Normativa do Tribunal de Contas do Paraná.

Parágrafo primeiro. A execução pelo Município das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão-de-obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.

Parágrafo segundo. Em atendimento ao art. 23, da Resolução nº 028/11 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cumprirá ao MUNICÍPIO compor Unidade Gestora de Transferência - UGT, com as seguintes atribuições:

- a) Controlar a movimentação financeira a partir da celebração do presente Convênio;
- b) Controlar a aplicação dos recursos à realização do objeto conveniado;
- c) Aferir as despesas referentes à execução do ato de transferência;
- d) Acompanhar o cumprimento e avaliar as metas acordadas;
- e) Elaborar o parecer ou relatório sobre a execução do convênio;
- f) Informar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução deste Convênio;

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES COMUNS

São obrigações comuns dos partícipes:

I - As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;

II - As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, a que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.

III - As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

I - Relatório de Situação das UFR'S implantadas;

II - Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas,



como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez ao mês ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;

III - Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;

IV - Termo de Avaliação do Projeto;

V - Certificado de Cumprimento dos Objetivos, pelo qual a SEAB certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

Parágrafo Único. Do Fiscal do Convênio pela SEAB NESTOR WERNER, RG Nº 1.561.202-9 SSP/PR, CPF nº 132.582.490-91, por parte da SEAB, será responsável pela fiscalização das ações previstas, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários sob a responsabilidade da SEAB correrão à conta da Dotação Orçamentária 6502.20601044.257- Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, Natureza de Despesa 334041.01 - contribuições a municípios, provenientes da Fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, empenhados na data de 29/05/2014, sob o nº 65000000400718-1.

CLÁUSULA OITAVA - DOS VALORES E CONDIÇÕES PARA REPASSES

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 22.194,34 (vinte e dois mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 21.136,34 (vinte e um mil, cento e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 1.058,00 (um mil e cinquenta e oito reais), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.

Parágrafo Primeiro. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação pelo MUNICÍPIO, nos termos do disposto no art. 136, incs. III e IV da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º § 3º, "e", "f" e "g" do Decreto nº 6191/2012, dos seguintes documentos e certidões atualizadas e vigentes, nos termos dispostos:

- Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (LRF);
- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Certidão Negativa de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias e Terceiros;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- Certidão de Regularidade de Situação (CRS) junto ao FGTS;

Parágrafo Segundo. Os valores repassados pela SEAB deverão ser depositados em conta corrente específica de Instituição Financeira Oficial vinculada ao presente Convênio.

Parágrafo Terceiro. A movimentação da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada por meio de ordens de pagamento para contas correntes dos fornecedores ou contratados ou, na eventualidade de não possuírem, por meio de cheques nominais ou outro meio hábil à comprovação do destinatário do recurso financeiro.

Parágrafo Quarto. Os rendimentos de aplicação financeira em caderneta de poupança de



Instituição Financeira Oficial, caso a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, caso a utilização verificar-se em prazo menor que um mês, deverão ser destinados à realização do objeto.

Parágrafo Quinto. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado projeto adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, de acordo com o art. 8º, VII, da Resolução nº 028/2011, em consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.

Parágrafo primeiro. A SEAB liberará a quantia de que trata a Cláusula Oitava em parcela única e em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo. A contrapartida do MUNICÍPIO deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da parcela única da transferência ou em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao MUNICÍPIO em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.605/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos provenientes deste Convênio será composta pelos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pela SEAB:

- I - Relatório de execução físico-financeira;
- II - Relatório de execução da receita e despesa;
- III - Relatório dos pagamentos efetuados;
- IV - Relação dos produtos adquiridos com recursos dos convênios;
- V - Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VI - Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- VII - Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- VIII - Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- IX - Parecer jurídico da homologação do certame;
- X - Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

Parágrafo Primeiro. Os partícipes deverão atentar ao disposto na Resolução nº 28/2011 (art. 25 e seguintes) e Instrução Normativa nº 61/2011 (art. 18 e seguintes), ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao prazo final para apresentação das contas.

Parágrafo Segundo. As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município e devidamente identificados com



referência ao título e ao número do Convênio.

Parágrafo Terceiro. A ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos, sujeitará o MUNICÍPIO à instauração de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAB, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o MUNICÍPIO do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses partir da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial estadual, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do MUNICÍPIO fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo consignado, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes de seu término e desde que aceitas pela SEAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- III - Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada pelo Município;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- V - Aplicação dos recursos financeiros afeto a este convênio no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da SEAB ou do MUNICÍPIO devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas

24



neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do MUNICÍPIO em prazo não inferior a 60(sessenta) dias antes de seu término.

Parágrafo Único. O termo de apostilamento será admitido na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

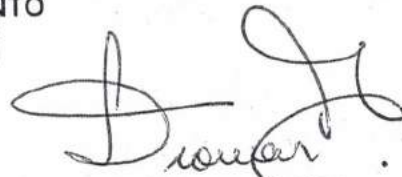
Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 27 de junho de 2014.


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
SECRETARIO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO


RUBENS E. NIEDERHEITTMANN
DIRETOR PRESIDENTE EMATER


LEOMAR BOLZAN
PREFEITO DE CHOPINZINHO

TESTEMUNHAS:


NESTOR WERNER
Fiscal SEAB


JUHIL MARTINS DE OLIVEIRA
Gestor SEAB

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
PROTOCOLO Nº 13.003.265-6
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – (544097)

OBJETO: A aquisição de equipamentos agrícolas, conforme especificidade e quantitativo constantes no Anexo I, deste Edital, para atendimento de demanda estabelecida no Contrato de Repasse nº 1.003.717-07/2013, firmado com a União, por meio do Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA objetivando a execução de ações do Projeto de Apoio à Estruturação de Cadeias Produtivas - Fortalecimento e Dinamização Econômica Rural.

ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 de julho de 2014, às 09:00 horas.

DATA E HORA DA DISPUTA: 11 de julho de 2014, às 09:30 horas.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 160.926,00 (cento e sessenta mil, novecentos e vinte e seis reais).

AUTORIZAÇÃO: Secretário da Agricultura em 27 de junho de 2014.

INFORMAÇÕES: Rua dos Funcionários nº 1559, Bairro Cabral, CEP 80.035-050-Curitiba-PR, telefones (41)3313-4112 e fax (41)3313-4076, Email: licitacao@seab.pr.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no Portal www.comprasparana.pr.gov.br, ícone PREGÃO ELETRÔNICO, pesquisa avançada, o nº da licitação ou ainda, diretamente no Site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br)

Curitiba, 27 de junho de 2014.

JÚLIO CÉSAR CORDOVA FERREIRA.

Pregoeiro/SEAB.

R\$ 192,00 - 60600/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO: Promover o fortalecimento da cadeia produtiva do leite, proporcionando o desenvolvimento econômico, social e ambiental e a ascensão profissional dos produtores de leite, através da implantação do Projeto de Fortalecimento da Atividade Leiteira do Sudoeste do Paraná.

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: 18/06/2014 - SID 12.050.177-1.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado.

DATA ASSINATURA: 27 de junho de 2014.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura-Norberto Anacleto Ortigara, Diretor Presidente do EMATER-Rubens Ernesto Niederheittmann e Prefeitos dos Municípios abaixo relacionados.

Município / Protocolo	Empenhado sob nº	Convênio nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida Município R\$
Barracão 12050250-6	650000004008631	91/2014	28.245,09	1.581,91
Boa Esperança do Iguaçu 11914719-0	650000004008561	92/2014	28.163,97	1.623,79
Dois Vizinhos 11914721-2	650000004008541	85/2014	28.227,71	1.718,29
Flor da Serra do Sul/12050253-0	650000004008431	86/2014	28.216,60	1.562,28
Francisco Beltrão 12107668-3	650000004008521	87/2014	27.883,45	1.574,30
Honório Serpa 12050234-4	650000004008511	88/2014	42.170,36	2.108,63
Itapejara do Oeste 12107520-2	650000004007882	89/2014	27.375,39	1.440,81
Mangueirinha 12050239-5	650000004009391	90/2014	28.107,15	1.410,00
Mariópolis 12050233-6	650000004008501	93/2014	23.159,01	1.157,95
Nova Esperança do Sudoeste 11914718-2	650000004008661	94/2014	28.240,10	1.602,46
Nova Prata do Iguaçu 11914717-4	650000004008571	98/2014	28.206,64	1.769,46
Palmas 12050238-7	650000004009251	101/2014	21.059,64	1.080,00
Pato Branco 12050237-9	650000004007211	95/2014		
Pérola do Oeste 12107664-0	650000004008261	96/2014		
Pinhal São Bento 12050259-0	650000004009401	97/2014		
Planalto 12050254-9	650000004009491	99/2014		
Realeza 12107662-4	650000004008451	100/2014		

R\$ 480,00 - 60543/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO: Promover o fortalecimento da cadeia produtiva do leite proporcionando o desenvolvimento econômico, social e ambiental e a ascensão profissional dos produtores de leite, através da implantação do Projeto de Fortalecimento da Atividade Leiteira do Sudoeste do Paraná.

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: 18/06/2014 - SID 12.050.177-1.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado.

DATA ASSINATURA: 27 de junho de 2014.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura-Norberto Anacleto Ortigara, Diretor Presidente do EMATER-Rubens Ernesto Niederheittmann e

Prefeitos dos Municípios abaixo relacionados.

Município / Protocolo	Empenho nº	Convênio Nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida município R\$
Bom Sucesso do Sul 12.050.232-8	65000000400699-1	111/2014	28.141,00	1.857,10
Capanema 12.107.670-5	65000000400865-1	112/2014	28.190,44	1.574,81
Chopinzinho 12.050.235-2	65000000400718-1	113/2014	21.136,34	1.058,00
Clevelândia 12.050.231-0	65000000400927-1	114/2014	35.009,18	1.751,00
Coronel Vivida 12.107.521-0	65000000400720-1	115/2014	28.020,34	1.615,68
Cruzeiro do Iguaçu 11.914.722-0	65000000400870-1	116/2014	28.209,34	3.063,41
Renascença 12.050.258-1	65000000400867-1	110/2014	28.207,55	1.557,20
Salto do Lontra 11.914.720-4	65000000400855-2	102/2014	28.194,78	1.611,95
Santa Izabel do Oeste 12.050.255-7	65000000400848-1	103/2014	28.235,73	1.578,15
Santo Antônio do Sudoeste 12.107.663-2	65000000400948-1	104/2014	28.244,13	1.578,00
São João 12.050.236-0	65000000400872-2	105/2014	28.140,68	1.407,02
São Jorge d'Oeste 11.914.723-9	65000000400853-1	106/2014	28.099,05	1.597,47
Saudade do Iguaçu 12.050.227-1	65000000400717-1	107/2014	28.148,20	1.409,00
Sulina 12.050.230-1	65000000400849-1	108/2014	28.100,70	1.405,05
Vitorino 12.050.229-8	65000000400719-1	109/2014	21.114,74	1.161,26

R\$ 456,00 - 60580/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO: Promover a recuperação de trechos de estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

AUTORIZAÇÃO: Art. 2º Decreto nº 6515/2012.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado.

DATA ASSINATURA: 27 de junho de 2014.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos Municípios abaixo relacionados.

Município / Protocolo	Empenho nº	Convênio nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida Município R\$
		117/2014	30.000,00	1.500,00

R\$ 144,00 - 60597/2014

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 28443314

Documento emitido em 30/06/2014 09:04:43.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9236 | 30/06/2014 | PAG. 3

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES INDIVIDUAIS E GRUPAIS



PROJETO: FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA DA REGIÃO
SUDOESTE DO PARANÁ

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

1. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

01. NOME DO RESPONSÁVEL: Glacir Zanata

02. E MAIL: chopinzinho@emater.pr.gov.br

03. TELEFONES PARA CONTATO: 46 3242 3671

04. ENDEREÇO RESIDENCIAL: Afonso Pena esquina com Miguel Procópio Kurpel 4421

05. MUNICÍPIO: Chopinzinho

06. CEP: 85560-000

07. ENDEREÇO COMERCIAL: Afonso Pena esquina com Miguel Procópio Kurpel 4421

08. MUNICÍPIO: Chopinzinho

09. CEP: 85560-000

2. DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

01. NOME DA INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

02. ENDEREÇO: Rua Santos Drummond 3883

03. MUNICÍPIO: Chopinzinho

04. CEP: 85560000

05. TELEFONE: 46 3242 8600

06. EMAIL: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

07. CNPJ: 76.995.414-0001-60

08. INSC. ESTADUAL: isento

09. NOME DO RESPONSÁVEL: Leomar Bolzani

10. CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO: 1. () ASSOCIAÇÃO

2. (X) PREFEITURA

3. DADOS DA PROPOSTA

3.1 JUSTIFICATIVA DAS AÇÕES:

O Território Sudoeste que abrange 42 municípios, segundo a SEAB/Deral (2011) produziu 936.978.440 litros de leite e o VBP desta produção foi de R\$ 730 milhões. Segundo os dados do IBGE (2006), a bovinocultura de leite está presente em 59,5% das propriedades rurais do Território Sudoeste do PR e nos 42, das 50.128 propriedades identificadas, 29.832 produzem leite. No entanto, se considerarmos a informação identificada no estudo do IPARDES (2009), deste total, aproximadamente 25.906 estão inseridos no mercado da cadeia do leite. Em 2011, o leite, nesta região foi produzido por 267.178 vacas e a produtividade média foi de 3.506 litros/vaca/lactação, ou seja, 11,49 litros/vaca/dia. A produção diária por família foi de 96 litros/dia em 2011 (IBGE, 2006 e SEAB/Deral, 2011). A produtividade média por área estimada foi de 3.507 litros/hectare/ano.

No município de Chopinzinho é um dos maiores produtores de leite do Sudoeste do PR. Produz mais de 58 milhões de litros por ano e constata-se a seguinte realidade:

Produtividade de 10,51 litros/dia por vaca em lactação e de 3.206 litros de leite por hectare

Estudos revelam que o mercado exige produtores eficientes. Mesmo que em pequenas áreas, é necessário que a atividade se torne de alta densidade econômica, por isso ser possível que unidades familiares de pequenas superfícies sejam capazes de ser mais eficientes que grandes empreendimentos. Uma das grandes vantagens é a mão de obra própria nas pequenas unidades. Neste município, percebe-se que a produção total é consequência do grande número de produtores de leite e o grande número de vacas existentes; no entanto, a produtividade deixa a desejar.

O sistema de produção mais utilizado no município pode ser classificado como Sistema a pasto, extensivo com suplementação, com silagem, rações, e resíduos de culturas. Estima-se que mais da metade das propriedades desenvolvem a bovinocultura leiteira integrada com outras atividades, especialmente com grãos (soja, milho, feijão). Esta integração exige o uso mais intensivo do solo. O desempenho das atividades não demonstram resultados de seus potenciais de produção, decorrente da falta do manejo correto da fertilidade do solo, sendo um dos principais problemas o desequilíbrio de elementos no solo, caracterizando deficiência de Fósforo e Potássio e algumas áreas com necessidade de Calcário

Por outro lado, a produtividade das pastagens perenes de verão está aquém do potencial de todas as espécies utilizadas, geralmente inferiores a 10.000 kg de Matéria Seca/ha. No entanto, o potencial de produtividade do gênero *Cynodon* (Tifton 85) é de 20.000 kg/ha de Matéria Seca e do gênero *Pennisetum* (Capim Elefante cv. Pioneiro) de 45.000 kg/ha. Identificou-se que estas espécies perenes tem um custo de produção 30% inferior a de espécies anuais de verão. Mesmo assim, grande maioria dos produtores não utilizam as pastagens perenes de verão, por falta de conhecimento técnico. Se, adotadas tecnologias adequadas de manejo das pastagens perenes, poderá ser obtida uma mudança significativa do perfil destas culturas. Verifica-se também a falta de utilização de técnicas já utilizadas intensamente em culturas com soja e milho, o conceito de adubar a cultura baseada na extração de nutrientes do solo. O potencial da produtividade de leite está diretamente ligado a produtividade de pastagens perenes.

Aliado a estas características, está a ausência de sombra em mais de 90 % das áreas e a falta de água para uso racional pelos animais, também ausente em mais de 90 % das áreas. Grande maioria dos produtores utiliza água de rios ou açudes, sendo assim, os animais entram nestas áreas, provocando problemas ambientais. Tudo isso limita melhores resultados da produção e produtividade dos estabelecimentos que produzem leite.

Pretende-se estabelecer uma área de referência em pastagem perene em cada propriedade, com introdução de um Sistema Silvipastoril e distribuição de água nos piquetes, estabelecendo o manejo adequado da água e realizar o manejo e gestão da fertilidade do solo, uso racional de fertilizantes, melhorar o sistema de integração lavoura/pecuária, manejo racional da pastagem e dos animais. Estas práticas resultarão em impactos positivos, tanto ambientais, como técnicos, econômicos e sociais.

3.2. OBJETIVOS DAS AÇÕES PROPOSTAS:

Apoiar a implantação de áreas de referência em pastagem perene em seis propriedades no município de Chopinzinho

Os objetivos específicos são os seguintes:

- Melhorar o sistema de integração lavoura/pecuária e o manejo racional de pastagem e dos animais;
- Estabelecer manejo adequado da fertilidade dos solos;
- Elevar os níveis de nutrientes necessários para melhoria da produtividade das pastagens;
- Implantar um sistema silvipastoril, que permitirá a permanência dos animais em pastejo, mesmo em dias de elevadas temperaturas;
- Implantar um sistema de distribuição de água nos piquetes, estabelecendo um manejo

adequado da água.



3.3. VALORES ENVOLVIDOS POR AÇÃO:

Ação	Apoio do Projeto (R\$)	Outras fontes (R\$)	Contrapartida do beneficiário (R\$)	Total (R\$)
Formar/Recuperar/Reformar áreas de pastagem perene	19.188,75	0,00	960,00	20.148,75
Distribuição de água nos piquetes com bebedouro móvel	1.947,59	0,00	98,00	2.045,59
Distribuição de água nos piquetes com bebedouro fixo	0	0	0	0
Totais	21.136,34	0	1.058,00	22.194,34

Obs: a mão de obra e horas/máquina e outras despesas não previstas, para implantação das unidades serão custeadas pelos beneficiários.

3.4. AÇÕES:

AÇÕES INDIVIDUAIS

Descrição da Ação	Meta		Quantidade de Beneficiários
	Quantidade	Unidades	
Formar/Recuperar/Reformar áreas de pastagem perene	9,4	Hectare	6
Distribuição de água nos piquetes com bebedouro móvel	2	Bebedouros instalados	2
Distribuição de água nos piquetes com bebedouro fixo	0	Bebedouros instalados	0

Obs: dois produtores tem Free Stal

4. ESTRATÉGIA INSTITUCIONAL PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

A Execução desta proposta técnica estará baseada em quatro frentes, conforme descritas:

Prefeitura Municipal: aquisição e distribuição dos bens e serviços para os agricultores apoiados pelo projeto, bem como acompanhamento e orientação técnica das ações previstas.

Emater e Parceiros: acompanhamento e orientação técnica das ações previstas.

Agricultores: aplicar os recursos recebidos e de contrapartida, executando as ações em suas propriedades, seguindo orientação técnica. Disponibilizar dados e informações necessárias e a propriedade para realização de eventos. Participar de capacitação referente ao Projeto Leite Sudoeste.

Coordenação do projeto: acompanhamento e supervisão em todas as etapas.

5. RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS

- Manejar adequadamente os agrotóxicos, biocidas e fertilizantes, evitando a contaminação ambiental;
- Abastecer os pulverizadores em locais adequados, fazer a tríplex lavagem;
- Evitar uso indiscriminado de antibióticos e outros quimioterápicos, observando a carência para comercialização do leite;
- Na recuperação das áreas da mata ciliar, valorizar a regeneração natural e utilizar mudas de espécies nativas e adaptadas ao local, provenientes de viveiros credenciados pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP);
- Promover permanentemente o controle das formigas cortadeiras;
- Realizar a proteção das fontes e tratamento da água;
- Instalar as unidades de pastagens e de culturas fora da área de preservação permanente;
- Preferencialmente, utilizar todos os materiais orgânicos gerados pelos animais, no processo de produção de pastagens e culturas, evitando a utilização de fertilizantes minerais;
- Priorizar a utilização de volumoso de origem das pastagens perenes e os animais preferencialmente deverá ser manejado aos piquetes para pastejo;
- As instalações onde os animais ficam concentrados, devem estar dispostos de modo que haja facilidade na coleta dos dejetos, para que os mesmos sejam reaproveitados nas pastagens.

6. RESPONSÁVEIS

Chopinzinho, 08 de maio de 2014.

Responsável Técnico pela Elaboração do Plano de Ação

Nome: Glacir Zanata

Coordenação Técnica do Projeto Leite Sudoeste

Médico Veterinário Roque Kirchner – Emater PR

Coordenação Política/Operacional do Projeto Leite Sudoeste

Rozangela Picolo
Chefe do Núcleo da Seab/Pato Branco



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente	CNPJ
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	76.995.414/0001-60

Endereço da Entidade: Rua Santos Dumont, 3883 Centro			
Conta corrente: 21034-x	Banco: Banco do Brasil	Agencia: 0842-7	Praça pagamento: Chopinzinho

Município Chopinzinho	UF PR	CEP 85560-000	DDD/Telefone/Fax Fone/Fax: (46)3242 8600	Esfera Administrativa Municipal
--------------------------	----------	------------------	---	------------------------------------

Dirigente da Entidade Proponente Leomar Bolzani	CPF do Dirigente 019.512.669-60
--	------------------------------------

RG/Órgão Expedidor/Data 6.601.717-6 SSP/ PR 06/09/1975	Cargo: Chefe do Executivo Municipal	Função: Prefeito Municipal	Termo de Posse ATA Nº 01/2013 Câmara Municipal de Vereadores
---	---	----------------------------------	---

2 - DESCRIÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE

Título	Período de Execução	
	Início	Término
Projeto de Fortalecimento da Atividade Leiteira da Região Sudoeste do Paraná, Município de Chopinzinho	Após publicação no Diário Oficial	12 meses após a publicação

3 - OBJETO

Promover o fortalecimento da cadeia produtiva do leite proporcionando o desenvolvimento econômico, social e ambiental e a ascensão profissional dos produtores de leite, apoiando a implantação de áreas de referência em pastagem perene e distribuição de água em quatro propriedades no município de Chopinzinho.

4 - JUSTIFICATIVA

O Território Sudoeste que abrange 42 municípios, segundo a SEAB/Deral (2011) produziu 936.978.440 litros de leite e o VBP desta produção foi de R\$ 730 milhões. Segundo os dados do IBGE (2006), a bovinocultura de leite está presente em 59,5% das propriedades rurais do Território Sudoeste do PR e nos 42 municípios, das 50.128 propriedades identificadas, 29.832 produzem leite. No entanto, se considerarmos a informação identificada no estudo do IPARDES (2009), deste total, aproximadamente 25.906 estão inseridos no mercado da cadeia do leite. Em 2011, o leite, nesta região foi produzido por 267.178 vacas e a produtividade média foi de 3.506 litros/vaca/lactação, ou seja, 11,49 litros/vaca/dia. A produção diária por família foi de 96 litros/dia em 2011 (IBGE, 2006 e SEAB/Deral, 2011). A produtividade média por área estimada foi de 3.507 litros/hectare/ano.

No município de Marmeleiro, constata-se a seguinte realidade: Produtividade de 11,77 litros/dia por vaca em

lactação e de 3.590 litros de leite por hectare.

Estudos revelam que o mercado exige produtores eficientes. Mesmo que em pequenas áreas, é necessário que a atividade se torne de alta densidade econômica, por isso ser possível que unidades familiares de pequenas superfícies sejam capazes de ser mais eficientes que grandes empreendimentos. Uma das grandes vantagens é a mão de obra própria nas pequenas unidades. Neste município, percebe-se que a produção total é consequência do grande número de produtores de leite e o grande número de vacas existentes; no entanto, a produtividade deixa a desejar.

O sistema de produção mais utilizado no município pode ser classificado como Sistema a pasto, extensivo com suplementação, com silagem, rações, e resíduos de culturas. Estima-se que mais da metade das propriedades desenvolvem a bovinocultura leiteira integrada com outras atividades, especialmente com grãos (soja, milho, feijão). Esta integração exige o uso mais intensivo do solo. O desempenho das atividades não demonstram resultados de seus potenciais de produção, decorrente da falta do manejo correto da fertilidade do solo, sendo um dos principais problemas o desequilíbrio de elementos no solo, caracterizando deficiência de Fósforo e Potássio e algumas áreas com necessidade de Calcário.

Por outro lado, o potencial da produtividade das pastagens perenes de verão está aquém do potencial de todas as espécies utilizadas, geralmente inferiores a 10.000 kg de Matéria Seca/ha. No entanto, o potencial de produtividade do gênero *Cynodon* (Tifton 85) é de 20.000 kg/há de Matéria Seca e do gênero *Pennisetum* (Capim Elefante cv. Pioneiro) de 45.000 kg/há. Identificou-se que estas espécies perenes tem um custo de produção 30% inferior a de espécies anuais de verão. Mesmo assim, grande maioria dos produtores não utilizam as pastagens perenes de verão, por falta de conhecimento técnico. Se, adotadas tecnologias adequadas de manejo das pastagens perenes, poderá ser obtida uma mudança significativa do perfil destas culturas. Verifica-se também a falta de utilização de técnicas já utilizadas intensamente em culturas com soja e milho, o conceito de adubar a cultura baseada na extração de nutrientes do solo. O potencial da produtividade de leite está diretamente ligado a produtividade de pastagens perenes.

Aliado a estas características, está a ausência de sombra em mais de 90 % das áreas e a falta de água para uso racional pelos animais, também ausente em mais de 90 % das áreas. Grande maioria dos produtores utiliza água de rios ou açudes, sendo assim, os animais entram nestas áreas, provocando problemas ambientais. Tudo isso limita melhores resultados da produção e produtividade dos estabelecimentos.

Pretende-se estabelecer uma área de referência em pastagem perene em cada propriedade, com implementação de Sistema Silvopastoril e distribuição de água nos piquetes, estabelecendo o manejo adequado da água e realizar o manejo e gestão da fertilidade do solo, uso racional de fertilizantes, melhorar o sistema de integração lavoura/pecuária, manejo racional da pastagem e dos animais. Estas práticas resultarão em impactos positivos econômicos, técnicos, sociais e ambientais.

5 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS

5.1 - ETAPA 1 - 06 (seis) URF's em propriedades de agricultores familiares definidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Marmeleiro conforme Termo de Compromissos(anexo).

Meta 5.1.1 – Formar/Recuperar/Reformar áreas de pastagem perene

Itens necessários	Detalhe do Item	Un	R\$/Un	Quant	Recursos (R\$)		
					Próprios	Apoiado	Total
Aquisição de materiais para Recuperar/Reformar Áreas de pastagem perene	-	Un	3.358,12	6	960,00	19.188,75	20.148,75
Total					960,00	19.188,75	20.148,75

Meta 5.1.2 - Distribuição de água nos piquetes com bebedouro móvel

Itens necessários	Detalhe do Item	Un	R\$/Un	Quant	Recursos (R\$)		
					Próprios	Apoiado	Total
Aquisição de materiais para instalação de sistema de	-	Un	1.022,79	2	98,00	1.947,59	2.045,59

[Assinatura]

bebedouro móvel							
Total				98,00	1.947,59	2.045,59	

Meta 5.1.3 - Distribuição de água nos piquetes com bebedouro fixo

Itens necessários	Detalhe do Item	Un	R\$/Un	Quant	Recursos (R\$)		
					Próprios	Apoiado	Total
Aquisição de materiais para instalação de sistema de bebedouro fixo	-	Un	-	0	0	0	0
Total					0	0	0

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO

Meta	Especificação	Indicador Físico		Período	
		Unid	Qtde	Início	Término
1	Formar/Recuperar/Reformar áreas de pastagem perene	Ha	9.45	Após a liberação do recurso	360 dias após a liberação do recurso
2	Distribuição de água nos piquetes com bebedouro móvel	Sistemas	2	Após a liberação do recurso	360 dias após a liberação do recurso
3	Distribuição de água nos piquetes com bebedouro fixo	Sistemas	0	Após a liberação do recurso	360 dias após a liberação do recurso

7 - BENEFICIÁRIOS POR META

Meta	Quantidade Unidades	Beneficiários		
		Diretos	Indiretos	Total
1. Formar/Recuperar/Reformar áreas de pastagem perene	6	6	0	6
2. Distribuição de água nos piquetes com bebedouro móvel	2	2	0	2
3. Distribuição de água nos piquetes com bebedouro fixo	-	-	-	-

8 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Seleção dos agricultores realizada no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, usando como referência os critérios do projeto.
A Execução desta proposta técnica estará baseada em quatro frentes, conforme descritas:



Prefeitura Municipal: aquisição e distribuição dos bens e serviços para os agricultores apoiados pelo projeto, bem como acompanhamento e orientação técnica das ações previstas.

Conforme O Plano de Aplicação – no Item 9, o Município entrará com a **Contrapartida** de R\$ 1.058,00 (Hum mil e cinquenta e oito reais)

Emater e Parceiros: acompanhamento e orientação técnica das ações previstas neste plano de trabalho (metas 1, 2 e 3).

Agricultores: Após assinatura do termo de compromisso, implementar as metas previstas neste plano, executando as ações em suas propriedades, seguindo orientação técnica. Disponibilizar a propriedade com dados e informações necessárias para ações técnicas e realização de eventos, quando solicitado pelas instituições envolvidas (Seab, Emater e Prefeitura). Participar de capacitação referente ao Projeto Leite Sudoeste.

Os Agricultores beneficiários, como **contrapartida**, ficarão responsáveis por toda a mão-de-obra necessária, para o bom desenvolvimento do projeto

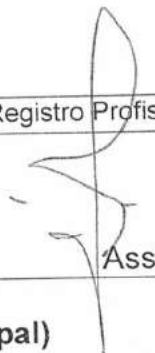
9 - PLANO DE APLICAÇÃO (EM R\$)

META	ESPECIFICAÇÃO	Próprio VALOR TOTAL R\$	Apoiado VALOR TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Formar/Recuperar/Reformar áreas de pastagem perene	960,00	19.188,75	20.148,75
2	Distribuição de água nos piquetes com bebedouro móvel	98,00	1.947,59	2.045,59
3	Distribuição de água nos piquetes com bebedouro fixo	0	0	0

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

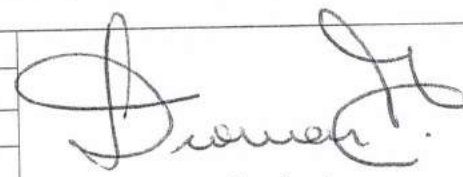
Meta	Participante	Valor Total R\$
1. Formar/Recuperar/Reformar áreas de pastagem perene	PREFEITURA	960,00
	SEAB	19.188,75
2. Distribuição de água nos piquetes com bebedouro móvel	PREFEITURA	98,00
	SEAB	1.947,59
3. Distribuição de água nos piquetes com bebedouro fixo	PREFEITURA	-
	SEAB	-
TOTAL GERAL		22.194,34

11 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO

Nome:	Glacir Zanatta	Nº do Registro Profissional: CREA :66.949
Cargo:	Técnico Agrícola	 Assinatura
CPF:	441.394.979-04	
Local:	Chopinzinho - PR	
Data:	07 de maio de 2014	

12 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE (Prefeito Municipal)

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	Leomar Bolzani	 Assinatura
Cargo:	Prefeito Municipal	
CPF:	019.512.669-60	
Local:	Chopinzinho	
Data:	07 de maio 2014	

13 - PARECER TÉCNICO E DE ACORDO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELO MUNICÍPIO

Somos de acordo com o projeto pois o mesmo visa a consolidação das unidades de referência familiar no município que proporcionará melhorias na produção, produtividade e qualidade do leite além de melhorar a atenção à sanidade e estruturação do "Fundo Animal da Vaca Leiteira

Nome:	Idevaldo Peretti	 Assinatura
Cargo:	Técnico em Agropecuária	
CPF:	469.672.579-00	
Local:	Chopinzinho - PR	
Data:	07 de maio de 2014.	

14 - PARECER TÉCNICO E APROVAÇÃO DO NR/SEAB (Chefe do N.R. e Técnico do DEAGRO)

Somos favoráveis ao atendimento solicitado pelo presente Plano de Trabalho por tratar-se de um projeto que objetiva promover o fortalecimento da cadeia produtiva do leite através da melhoria do manejo da fertilidade do solo para produtividade das pastagens, aumento da escala de produção e produtividade, melhoria da qualidade do



leite, melhoria da renda e remuneração dos fatores de produção, preparação de uma assistência técnica especializada e capacitação da mão de obra dos produtores de leite e sua família.

Trata-se de um projeto com grande capacidade para proporcionar o desenvolvimento econômico, social e ambiental e a ascensão profissional dos produtores de leite.

Cargo:	Chefe do Núcleo Regional da SEAB	Assinatura
Nome:	Rosangela Picolo	
CPF:	008.349.409-06	
Local:	Pato Branco	
Data:	07 de maio de 2014	
Cargo:	Fiscal do DEAGRO	Assinatura
Nome:	Nestor Werner	
CPF:	132.582.490-06	
Local:	Pato Branco	
Data:	07 de maio de 2014.	

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPININHO / EMATER

ORÇAMENTO

Material para implantação de 06 unidades demonstrativas de pastagens.

<u>Produto</u>	<u>VI Unit.</u>	<u>Qtde</u>	<u>SubTotal</u>
Manguira ½ " com 2,5mm de parede espessura	R\$ 1,45	1000	R\$ 1.450,00
Bóia de tamanho médio ½ "	R\$ 4,95	11	R\$ 54,45
Adaptador de flange ½ "	R\$ 10,15	11	R\$ 111,65
Adaptador de mangueira de ½ "	R\$ 0,72	22	R\$ 15,84
TOTAL DE MATERIAL			R\$ 1.631,94

Chopininho - PR 04 de Agosto de 2014.

BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

95.443.040/0001-14

**BRAGATO MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO**

Av. XV de Novembro, 4560
85560-000 - Chopininho - Paraná



J.M.S. Materiais de construção
Rua 14 de dezembro nº 4465 centro Chopinzinho PR
CEP 85.560.000
CNPJ 11773814/0001-85
Fone 46 3242 2525
e-mail sangaletti@chinet.com.br

ORÇAMENTO

Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/EMATER
PROGRAMA LEITE SUDOESTE
IMPLANTAÇÃO DE 06 UNIDADES DEMONSTRATIVAS/PASTAGEM
CONVENIO SEAB/ADAPAR E PREFEITURA
NECESSIDADE DE INSUMOS/MATERIAIS

Quantitativo de materiais

Mangueira 1/2 x 2mm
Torneira boia 1/2"
Adaptador flange 1/2"
Adaptador p/ mangueira 1/2"

	uni	Quant.	Unit.	Total
m	1000	R\$	0,75	R\$ 750,00
uni	11	R\$	6,00	R\$ 66,00
uni	11	R\$	7,00	R\$ 77,00
uni	22	R\$	0,70	R\$ 15,40
Total do orçamento				R\$ 908,40

Chopinzinho 04 de agosto de 2014

11.773.814/0001-85

JOSÉ MIGUEL SANGALETTI - ME

Rua Presidente Dutra, 4124 - Lote 01 - Quadra 19
Centro - 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



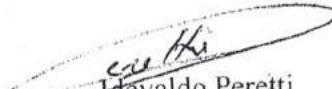
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/EMATER
PROGRAMA LEITE SUDOESTE
IMPLANTAÇÃO DE 06 UNIDADES DEMONSTRATIVAS/PASTAGEM
CONVENIO SEAB/ADAPAR E PREFEITURA
NECESSIDADE DE INSUMOS/MATERIAIS

Discriminação	R\$ unid	Total
1000 metros de mangueira, 1/2" com mínimo 2 mm de espessura de parede	0,75	750,00
11 bebedouros de concreto com mínimo de 80 cm de largura e 60 cm de altura	—	—
11 bóias de tamanho médio 1/2"	6,00	66,00
11 adaptador tipo flange 1/2"	5,50	60,50
22 adaptador para mangueira 1/2"	1,50	33,00
113 sc de fertilizante super triplo	—	—
113 sc de fertilizante tipo cloreto de potássio	—	—
114 sc de fertilizante tipo uréia 45%	—	—

79 849 428/0001-63

**HYPÓLITO PAN
& CIA LTDA.**

Av. XV de Novembro, 3884 - Centro
85560-000 CHOPINZINHO - PR


Idevaldo Peretti

HYPOLITO PAN & CIA. LTDA.



J.M.S. Materiais de construção
Rua 14 de dezembro nº 4465 centro Chopinzinho PR
CEP 85.560.000
CNPJ 11773814/0001-85
Fone 46 3242 2525
e-mail sangaletti@chnet.com.br

ORÇAMENTO

Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/EMATER
PROGRAMA LEITE SUDOESTE
IMPLANTAÇÃO DE 06 UNIDADES DEMONSTRATIVAS/PASTAGEM
CONVENIO SEAB/ADAPAR E PREFEITURA
NECESSIDADE DE INSUMOS/MATERIAIS

Quantitativo de materiais

Mangureira 1/2 x 2mm
Torneira boia 1/2"
Adaptador flange 1/2"
Adaptador p/ mangureira 1/2"

Total do orçamento

uni	Quant.	Unit.	Total
m	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
uni	11	R\$ 6,00	R\$ 66,00
uni	11	R\$ 7,00	R\$ 77,00
uni	22	R\$ 0,70	R\$ 15,40

R\$ 908,40

11.773.814/0001-85

JERMI MIGUEL SANGALETTI - ME

Chopinzinho 04 de agosto de 2014

Lote 01 - Quadra 19
Chopin - Paraná



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR N° 143 de 03/10/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR



À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO / EMATER – PROGRAMA LEITE SUDOESTE

ORÇAMENTO

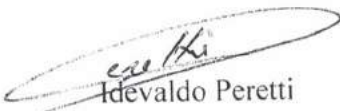
QTD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BEBEDOUROS DE CONCRETO COM MÍNIMO DE 80CM DE LARGURA E 60CM DE ALTURA	R\$ 90,00	R\$ 990,00

CHOPINZINHO, 01 DE AGOSTO DE 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/EMATER
PROGRAMA LEITE SUDOESTE
IMPLANTAÇÃO DE 06 UNIDADES DEMONSTRATIVAS/PASTAGEM
CONVENIO SEAB/ADAPAR E PREFEITURA
NECESSIDADE DE INSUMOS/MATERIAIS

1000 metros de mangueira, 1/2" com mínimo 2 mm de espessura de parede
11 bebedouros de concreto com mínimo de 80 cm de largura e 60 cm de altura
11 bóias de tamanho médio 1/2"
11 adaptador tipo flange 1/2"
22 adaptador para mangueira 1/2"
113 sc de fertilizante super triplo
113 sc de fertilizante tipo cloreto de potássio
114 sc de fertilizante tipo uréia 45%


Idevaldo Peretti

MILLENNIUM
PRÉ-MOLDADOS

NIENDIEKER & CIA LTDA.

CNPJ: 05.267.432/0001-87 - INSC. EST.: 90268260-01

FONE: (46) 3242 2571 - CEP. 85560-000

ROD. PR 281 - KM 16 - CHOPINZINHO - PR

milleniumpremoldados@hotmail.com



ORCAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

11 BEBEDORES 0,80 . 0,70.....VALOR UNIT.....R\$ 140,00.....VALOR TOTAL...R\$1.540,00

NIENDIEKER & CIA; LTDA.

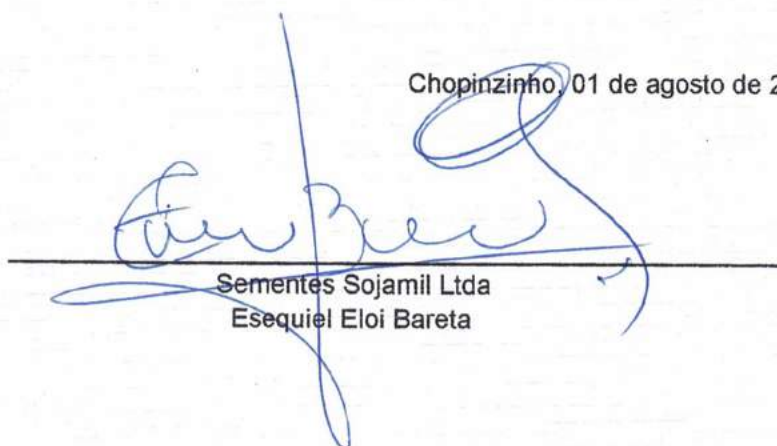
ANDREIA D. NIENDIEKER

CHOPINZINHO 01 DE AGOSTO 2014

A
Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Unitário	Total
1	1.000	MT	MANGUEIRA 1/2"	0,85	850,00
2	22	UN	ADAPTADOR P/ MANG. 1/2"	1,50	33,00
3	113	SCS	FERT. SUPER TRIPLO	70,00	7.910,00
4	113	SCS	FERT. CLORETO DE POTASSIO	63,00	7.119,00
5	114	SCS	FERT. UREIA 45%	65,00	7.410,00
					23.322,00

Chopinzinho, 01 de agosto de 2014



Sementes Sojamil Ltda
Esequiel Eloi Bareta



CEREALISTA PAN LTDA

COMÉRCIO DE CEREAIS, SEMENTES E INSUMOS



Chopinzinho, 15 de Agosto de 2014

Atendendo solicitação da Secretaria da Agricultura do município de Chopinzinho / PR, venho através desta informar cotação de preço para os produtos abaixo relacionados:

Fertilizante Super Triplo – R\$ 70,90 / Sc

Fertilizante KCl – R\$ 61,90 / Sc

Fertilizante Uréia – R\$ 61,90 / Sc

Sendo o que tinha a informar, subscrevo.

Atenciosamente,

Wellington Sguissardi Pan
Engenheiro Agrônomo
CREA PR 30 240/D

77.131.183/0001-09

CEREALISTA PAN LTDA.

AV XV de Novembro, 2211
85560-000 CHOPINZINHO PR



Chopinzinho (PR), 02 de agosto de 2014.-

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/EMATER
CHOPINZINHO – PR

Em atenção à sua Solicitação de Orçamento para aquisição de fertilizantes, informamos:

QTDE	PRODUTO	UNIT	TOTAL
113 SCS	Superfosfato Triplo	70,00	7.910,00
113 SCS	Cloreto de Potássio	65,00	7.345,00
114 SCS	Uréia 45-00-00	61,00	6.954,00
	Total Geral		22.209,00

Sendo o que tínhamos para o momento, manifestamos nossos protestos de estima e consideração.



AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
GIOVANE GAMBIN

「05.541.680/0001-74」

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA.

Rua 14 de Dezembro, 4257 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2464/2014**, e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente e aprovados pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, através do Convênio 113/2014, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

1201.2060200191.368.3390.30 (1440)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 24 de setembro de 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2014

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 74/2014

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRÍCO-
LAS PARA O PROGRAMA LEITE SUDOESTE.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 74/2014

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 36/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Data do Credenciamento de Representante e entrega dos Envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 - Habilitação: **DIA 21 DE OUTUBRO DE 2014, até às 10:00 (DEZ) horas.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA O PROGRAMA LEITE SUDOESTE.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições exigidas para habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo em anexo).

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, expedida no ano em curso (2014).

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação**.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.
- Constar preço unitário e total dos produtos **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Produtos e indicação da marca e quando for o caso, o modelo. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total por item** de todos os produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos, além dos já citados:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.
II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor unitário** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
 - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
 - Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
 - Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
 - Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações realizados por telefone, fax ou E-mail, terão caráter meramente informativo.

6.1.2. Não serão reconhecidas as interposições de impugnações não protocolizadas no Setor de Protocolos da Prefeitura, ou uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os insumos (fertilizantes) e os materiais objetos desta licitação deverão ser disponibilizados no depósito da empresa vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando os mesmos deverão ser retirados pelos Produtores Rurais envolvidos no Programa Leite Sudoeste e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente. Os bebedouros de concreto (item 2), deverão ser entregues pela empresa vencedora nas propriedades dos Produtores Rurais envolvidos no Programa Leite Sudoeste e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, em todo o território do município de Chopinzinho no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato.

8.2 Os produtos apresentados deverão estar aptos à comercialização e uso no Estado do Paraná e conter a totalidade da formulação contida no Termo de Referência, Anexo 1. Serão analisados e fiscalizados pela Senhora Luci Baraldi, Secretária Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo equipamento fornecido.

8.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.7 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pagará, mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico, que corresponderá aos produtos fornecidos, sendo que o teto máximo para a aquisição de todos os produtos é de R\$ 22.218,35 (vinte e dois mil, duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

9.2. O pagamento será efetuado pelo Município, da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e insumos e a apresentação da Nota Fiscal.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE: 1201.2060200191.368.3390.30 (1440).**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou EPP.

Anexo 7 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 8 - Minuta do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente com o Pregoeiro na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 24 de setembro de 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 74/2014

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Material	Unit. R\$	Total R\$
1	1000	M	Mangueira ½ com no mínimo 2 mm de espessura de parede	0,75	750,00
2	11	Unid.	Bebedouros de concreto com no mínimo 80 cm de largura e 60 cm de altura	90,00	990
3	11	Unid.	Torneiras bóias de tamanho médio ½	4,95	54,45
4	11	Unid.	Adaptador tipo flange ½	5,50	60,50
5	22	Unid.	Adaptador para mangueira ½	0,70	15,40
6	103	SC	Fertilizante super triplo	70,00	7.210,00
7	103	SC	Fertilizante tipo cloreto de potássio	63,00	6489,00
8	109	SC	Fertilizante tipo uréia 45%	61,00	6.649,00
Total					22.218,35



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 74/2014

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 74/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01						
TOTAL GLOBAL – R\$						

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias

Local, ____ de _____ de 2014

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 74/2014

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 74/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 74/2014, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 74/2014

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 74/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2014.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 1/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 74/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 74/2014

ANEXO 8

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomara Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na -----, município de -----, estado do -----, com CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº -----, neste ato representada pelo senhor(a) ----- portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 121/2014, na modalidade de Pregão Presencial - Edital nº 74/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Quant	Descrição do Produto	Unit. - R\$	Total - R\$

§ 1º - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 74/2014, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela compra dos produtos acima descritos, a importância total de R\$ ----- (-----), sendo que os mesmos, serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e insumos, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente e a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE: 1201.2060100191.368.3390.30 (1440)**

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os insumos (fertilizantes) e os materiais objetos desta licitação deverão ser disponibilizados no depósito da empresa vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando os mesmos deverão ser retirados pelos Produtores Rurais envolvidos no Programa Leite Sudoeste e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente. Os bebedouros de concreto (item 2), deverão ser entregues pela empresa vencedora nas propriedades dos Produtores Rurais envolvidos no Programa Leite Sudoeste e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, em todo o território do município de Chopinzinho no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato.

O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial - Edital nº 74/2014, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretária de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente de Chopinzinho, senhora Luci Baraldi, Gestora do Contrato, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de execução (entrega dos itens) deste Contrato será de 15 (dias) dias, a contar da solicitação da Secretaria.

O prazo de validade deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Empresa:.....
Representante:.....
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

No.Processo: 2014/09/002487

Data Protoc...: 26/09/14

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/26/09/2014


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 159/2014
Edital nº 74/2014
Pregão Presencial



PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 159/2014 – **Pregão Presencial** – Edital nº 74/2014, que objetiva a aquisição de materiais e insumos agrícolas para o programa leite sudoeste, conforme descrição pormenorizada constante à fl. 05 dos presentes autos.

Consta informação da Senhora Geni Sabbi Detoni, (fl.05), responsável pelo setor contábil e orçamentário, existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição através de dotação orçamentária especificada no expediente de previsão de recursos.

A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a lei das licitações e, também, com a Lei 10.520/2002.

Às fls. 06/14 foi juntado o Convênio nº 113/2014, e sua publicação, firmado entre a SEAB, EMATER e Município de Chopinzinho.

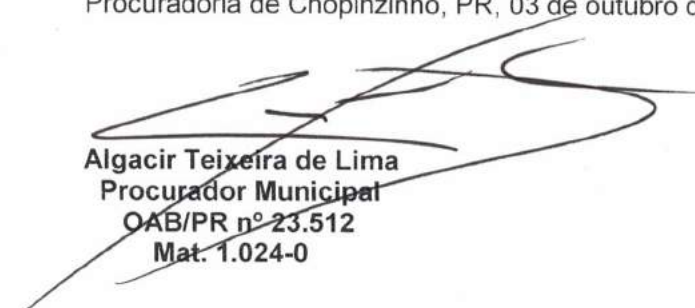
À fl. 15/18 juntou-se o projeto, bem como às fls. 19/24 anexou-se Plano de Trabalho, que justificam a utilização e o destino dos bens licitados, que, embora com denominação diversa, suprem a exigência do Termo de Referência.

Consta do caderno, também, às fls. 25/34 a juntada de vários orçamentos, de fornecedores distintos, comprovando, assim, os preços praticados no mercado.

Da análise da documentação apresentada, tem-se, que o presente procedimento apresenta as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nas Leis 8666/93 e 10.520/2002 razões pelas quais a Procuradoria dá parecer favorável ao procedimento licitatório, encontrando-se o processo em condições de ser dado seguimento.

É o Parecer.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 03 de outubro de 2.014.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Mat. 1.024-0



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 74/2014. Data da Licitação: 21 de outubro de 2014, às 10:00 hs. Objeto: Aquisição de Materiais e Insumos Agrícolas para o Programa Leite Sudoeste. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242 - 8600.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 07 de Outubro de 2014

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 006 EDIÇÃO 322 VALOR R\$ 2,00

O JORNAL DA FAMÍLIA

Eleições 2014



Dilma e Aécio conquistam 11 capitais cada um e irão disputar o 2º turno das eleições



Governador no PR - Beto Richa - PSDB

Eleito - 55,67%

3.301.322 Votos

**Confira o resultado total das eleições 2014.
Deputados estaduais, federais, senadores.**

Saiba quem foram os mais votados em Chopinzinho

Publicações Legais

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EMPENHADOS NO 2º QUADRIMESTRE

01 - Minicarregadeira cicabine - equipada com vassoura	117.500,00
01 - Veículo Volkswagen - Voyage (saúde)	37.700,00
01 - Veículo Volkswagen - Voyage (saúde)	37.700,00
01 - Caçamba nova basculante hidráulica	37.500,00
01 - Caçamba nova basculante hidráulica	37.500,00
01 - Escavadeira hidráulica marca Komatsu	400.000,00
01 - Veículo marca Fiat - modelo Dobbio (saúde)	57.500,00

OBRAS E INSTALAÇÕES EMPENHADOS NO 2º QUADRIMESTRE

CONSTRUTORA BRAGATTO LTDA Ampliação Creche Recanto Feliz	55.914,09
SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - 1ª medição construção de pavimentação com pedras irregulares Santo Antônio	2.906,78
RUBIA P PSCHIEDT DA SILVA - EPP Construção Unidade Básica de Saúde - São Luiz	82.938,09
RUBIA P PSCHIEDT DA SILVA - EPP Construção Unidade Básica de Saúde Santa Inês	82.938,09
RUBIA P PSCHIEDT DA SILVA - EPP Construção Unidade Básica de Saúde São Francisco	85.952,70
CONSTRUTORA BRAGATTO LTDA 1ª medição construção academia de saúde	8.513,54

ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP - Pavimentação polidétrica em estradas rurais-Sta Cruz/Estrela Gaúcha	953.445,00
GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME Pavimentação polidétrica em estradas rurais-Sta Cruz/Estrela Gaúcha	650.909,85

CONSTRUTORA BRAGATTO LTDA Construção de Torre e Instalação do Elevador Hidráulico	135.000,00
CONSTRUTORA BRAGATTO LTDA Construção do torre e instalação de elevador hidráulico	101.398,54
EMPRESA SERVIÇOS E OBRAS LTDA 1ª medição construção Paço Municipal	14.046,08
PEDREIRA SANTIAGO LTDA Recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares em ruas da cidade	3.019,55

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA Recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares no Bairro Nsa Sra Aparecida	2.188,89
EMPRESA SERVIÇOS E OBRAS LTDA Construção do Paço Municipal	90.000,00
SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA Pavimentação polidétrica com pedras irregulares em estrada rural-Santo Antônio	8.580,17
ZENI T PONTES CONSTRUTORA Ampliação e reforma da Escola Cel. Santiago Dantas	200.000,00
ZENI T PONTES CONSTRUTORA Ampliação e reforma da Escola Cel. Santiago Dantas	54.667,00

JAK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA Pavimentação polidétrica em estradas rurais-Santa Ines/Cristo Rei	711.849,29
JAK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA Pavimentação polidétrica em estradas rurais-Santa Ines/Cristo Rei	35.970,15

PR BARELA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS 1ª medição construção Unidades Habitacionais	1.945,91
PR BARELA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS 1ª medição construção Unidades Habitacionais	991,03
TOTAL	3.312.674,75
PAGAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR	614.468,84

DESPESAS COM EDUCAÇÃO

Gasto Total com Educação no quadrimestre	10.151.844,93
Percentual Educação 2º Quadrimestre/14	32,93 %

DESPESAS COM SAÚDE

Gastos com Saúde no Quadrimestre	5.734.124,77
Percentual Saúde 2º Quadrimestre/14	26,80 %

RESUMO ORÇAMENTÁRIO GERAL

RECEITAS	2º Quadrimestre 2014	20.452.258,32
DESPESAS	2º Quadrimestre 2014	23.009.447,88
TOTAL	Déficit Orçamentário	2.557.189,56

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL - 2º QUADRIMESTRE 2014

PROJETO UM ESPAÇO PARA A CIDADANIA (APAE)	R\$ 290,00
CAMPANHA DE COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL	R\$ 975,00
PROJETO AGUA BOA	R\$ 3.271,20
TOTAL	R\$ 4.536,20
SALDO FINANCEIRO EM 31/08/2014	R\$ 117.426,65

Chopininho, 1º de outubro de 2014.

Comissão de Finanças e Orçamentos:

Édina Accorsi Marcos Monteiro Jaci Salmoria
Presidente Relator Membro

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Pregão Presencial nº 73/2014. Data da Licitação: 20 de outubro de 2014, às 14:00 horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Cimento Portland e Materiais de Pintura. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopininho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 74/2014. Data da Licitação: 21 de outubro de 2014, às 10:00 hs. Objeto: Aquisição de Materiais e Insumos Agrícolas para o Programa Leite Sudoeste. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopininho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242 - 8600.

DECRETO Nº 393/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 71.900,00 (Setenta e um mil e novecentos reais) no Orçamento Geral do Município (Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013) na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0903	Divisão de Ensino Superior		
1236400152.022	Manutenção do Ensino Superior		
3.3.90.33	Passagens e Despesas de locomoção	000	70.000,00
0904	Divisão de Cultura		
1339200162.023	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	1.900,00
TOTAL			71.900,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200032.005	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000	34.000,00
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200082.013	Manutenção da Divisão de Viação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	489,61
0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0801	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
1545200102.014	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	000	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	2.000,00
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0904	Divisão de Cultura		
1339200162.023	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	5.215,33

1100	SECRETARIA DE IND. COM. E TURISMO		
1101	Div. De Ind. Com. e Turismo		
2266100182.025	Manut. Da Div. De Ind. Com. e Turismo		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	000	5.285,00
3.3.90.30	Material de Consumo	000	2.624,77
1200	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura e Pecuária		
2060100192.026	Manutenção da Agricultura e Pecuária		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	20.285,05
TOTAL			71.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2014.

Leomar Boltani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0700

Página 17 / 132

PORTARIA Nº 444/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.590/2009, de 18/12/2009 e Decreto nº 013/2013, de 02/01/2013,

RESOLVE:

Art. 1º—Revogar a Portaria nº 165/2014, que concedia gratificação ao professor João de Souza Bueno, a partir de 01 de setembro de 2014.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Ivo Patel

Secretário de Educação e Cultura

Cod113046

PORTARIA Nº 445/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 112, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar nº 068/2012 e considerando o disposto no PPRA e LTCAT/2012 desta Prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Máximo, ao Servidor Edemar Luiz Scopel, matrícula funcional nº1613-0, ocupante de cargo de Motorista, a partir de 01 de setembro de 2014.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Enio Pigosso

Secretário de Viação

Cod110613

PORTARIA Nº 446/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125 da Lei Complementar nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 03 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER Licença Maternidade de 120 dias, à Servidora Julimara Meira Portes Zanotto, matrícula funcional nº 1530-6, no período de 30 de setembro de 2014 a 27 de janeiro de 2015.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Ana Bárbara Crestani

Secretária de Educação e Cultura

Cod115049

PORTARIA Nº 447/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012 e, CONSIDERANDO que no período programado de acordo com a Portaria 110/2013, não foi possível o gozo do benefício, devido à demanda de trabalho e o reduzido número de servidores junto à Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho,

OLVE:

Art. 1º—CONCEDER Férias de 20 (vinte) dias ao servidor Geris Andei Spadari, relativas ao período aquisitivo de 29 de novembro de 2011 a 28 de novembro de 2012, que será usufruída de 06 a 25 de outubro de 2014.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE OUTUBRO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

André Ademir Ghidin

Secretário de Administração

Cod113050

PORTARIA Nº 447/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 19 e parágrafos da Lei Complementar nº 068/2012,

RESOLVE:

Art. 1º—RERATIFICAR as Portarias nº 008/2013, de 02/01/2013, 132/2013, de 22/01/2013, 134/2013, de 23/01/2014, 135/2013, de 23/01/2013, 136/2013, de 23/01/2013, 137/2013, de 23/01/2013, 140/2013, de 23/01/2013, 141/2013, de 23/01/2013, 142/2013, de 23/01/2013, 143/2013, de 23/01/2013, 144/2013, de 22/01/2013, 187/2013, de 13/02/2013, 263/2013, de 18/02/2013, 266/2013, de 18/02/2013, 267/2013, de 18/02/2013, 268/2013, de 18/02/2013, 272/2013, de 14/05/2013, 273/2013, de 18/02/2012, 276/2013, de 18/02/2013, 277/2013, de 18/02/2013, 278/2013, de 18/02/2013, 280/2013, de 18/02/2013, 281/2013, de 18/02/2013, 284/2013, de 18/02/2013, 286/2013, de 18/02/2013, 287/2013, de 18/02/2013, 288/2013, de 18/02/2013, 290/2013, de 18/02/2013, 292/2013, de 18/02/2013, 293/2013, de 18/02/2013, 296/2013, de 18/02/2013, 300/2013, de 20/02/2013, 313/2013, de 20/02/2013, 315/2013, de 20/02/2013, 316/2013, de 20/02/2013, 319/2013, de 21/02/2013, 394/2013, de 20/03/2013, 395/2013, de 20/03/2013, 396/2013, de

20/03/2013, 427/2013, de 08/04/2013, 428/2013, de 08/04/2013, 429/2013, de 08/04/2013, 445/2013, de 12/04/2013, 448/2013, de 15/04/2013, 449/2013, de 15/04/2013, 493/2013, de 15/03/2013, 495/2013, de 15/05/2013, 501/2013, de 15/05/2013, 615/2013, de 14/05/2013, 659/2013, de 14/10/2013, 726/2013, de 02/12/2013, 059/2014, de 13/02/2014, 060/2014, de 13/02/2014, 061/2014, de 13/02/2014, 062/2014, de 13/02/2014, 210/2014, de 24/03/2014, 211/2014, de 24/03/2014, 241/2014, de 17/04/2014, 270/2014, de 14/05/2014, 271/2014, de 14/05/2014, 272/2014, de 14/05/2014, 273/2014, de 14/05/2014, 275/2014, de 14/05/2014, 279/2014, de 14/05/2014, 359/2014, de 10/07/2014, 360/2014, de 10/07/2014, 367/2014, de 15/07/2014, 371/2014, de 21/07/2014, 403/2014, de 02/09/2014, 427/2014, de 08/09/2014, com término em 31 de dezembro de 2016 ou no interesse da administração.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE OUTUBRO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

André Ademir Ghidin

Secretário de Administração

Cod116651

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 73/2014. Data da Licitação: 20 de outubro de 2014, às 14:00 horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Cimento Portland e Materiais de Pintura. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Cod115638

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 74/2014. Data da Licitação: 21 de outubro de 2014, às 10:00 hs. Objeto: Aquisição de Materiais e Insumos Agrícolas para o Programa Leite Sudoeste. Local da Licitação: Sala de Licitações—Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242 – 8600.

Cod115058

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

DECRETO Nº 0161/2.014

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.014 no valor de R\$ 34.400,00 (Trinta Mil e Quatrocentos Reais).

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491 de 31 de dezembro de 2.013.

Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.014, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de R\$ 34.400,00 (Trinta Mil e Quatrocentos Reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

07—Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes

07.01—Administração S.M.E.C.E.

123610020.2.020000—Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.32.00—Material Bem ou Serviço Para Distribuição—110—..... 34.400,00

TOTAL 34.400,00

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado recursos vindos de Programa Nacional de Merenda Escolar—P.N.A.E, através da rubrica abaixo especificada:

1.7.2.1.35.03.00—Transferências Diretas do FNDE—PNAE—..... 34.400,00

TOTAL 34.400,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia, em 03 de outubro de 2.014.

Álvaro Felipe Valério

Prefeito de Clevelândia

Cod115651

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 9 de outubro de 2014 07:57
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
 Visualização de Licitação por: Paulo CÃsar



Razão Social: P. C. CENCI & CIA LTDA - ME

CPNJ: 85.068.716/0001-83

CPF: 835.533.639-91

RG: 5722810-5

E-mail: pccenci@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRICOLAS PARA O PROGRAMA LEITE SUDOESTE

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 8 de outubro de 2014 17:38
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Jeferson Baumgratz



Razão Social: Irrigapar Sistemas de Irrigação Ltda
CPNJ: 11.291.056/0001-69
CPF: 042.727.989-52
RG: 82053646
E-mail: irrigapar@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: Realeza / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRICOLAS PARA O PROGRAMA LEITE SUDOESTE

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 8 de outubro de 2014 15:24
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: mario alcantara

Razão Social: CONSELVAN, FRAXINO E ADVOGADOS ASSOCIADOS

CPNJ: 03.198.905/0001-06

CPF: 068.475.269-71

RG: 101349489

E-mail: licitacao@cfaa.com.br

Endereço:

Cidade / UF: CURITIBA / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRICOLAS PARA O PROGRAMA LEITE SUDOESTE





licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 9 de outubro de 2014 20:03
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: julcimar Bordignon

Razão Social: JULCIMAR ANDRE BORDIGNON

CPNJ: 19.157.862/0001-50

CPF: 005.771.649-88

RG: 35290471

E-mail: jbterranobre@gmail.com

Endereço:

Cidade / UF: xanxere / SC

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRICOLAS PARA O PROGRAMA LEITE SUDOESTE

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sábado, 11 de outubro de 2014 18:02
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Joao Batista Panazzolo



Razão Social: terra viva comercio e representaÃ§Ãµes

CPNJ: 17.542.364/0001-04

CPF: 444.590.410-49

RG: 6036164272

E-mail: joaoterraviva@gmail.com

Endereço:

Cidade / UF: REALEZA / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRICOLAS PARA O PROGRAMA LEITE SUDOESTE

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sábado, 11 de outubro de 2014 08:52
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA



Razão Social: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA

CPNJ: 02.995.568/0001-15

CPF: 452.690.509-78

RG: 34269220

E-mail: roselibosa@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: DOIS VIZINHOS / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRICOLAS PARA O PROGRAMA LEITE SUDOESTE



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 13 de outubro de 2014 09:23
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Leodato Frassetto

Razão Social: Nera distribuidora de pro. agrop ltda me

CPNJ: 13.192.721/0001-92

CPF: 047.628.559-36

RG: 84504

E-mail: leo.nerasubstratos@gmail.com

Endereço:

Cidade / UF: Pouso Redondo / SC

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRICOLAS PARA O PROGRAMA LEITE SUDOESTE

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 10 de outubro de 2014 14:46
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: SHAIENE NUNES RODRIGUES

Razão Social: VB INFORMAÃÃES LTDA

CPNJ: 00.387.421/0001-17

CPF: 025.572.280-01

RG: 1095760888

E-mail: DISKLICIT2@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: PORTO ALEGRE / RS

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRICOLAS PARA O PROGRAMA LEITE SUDOESTE



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 14 de outubro de 2014 09:55
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: ESEQUIEL ELOI BARETA

Razão Social: SEMENTES SOJAMIL LTDA

CPNJ: 80.593.486/0001-58

CPF: 966.133.009-34

RG: 65797593

E-mail: insumos@sojamil.com.br

Endereço:

Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRICOLAS PARA O PROGRAMA LEITE SUDOESTE

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 13 de outubro de 2014 17:18
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: ELIZABETH DE OLIVERIA GAVIOLI



Razão Social: PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA ME

CPNJ: 09.590.203/0001-50

CPF: 816.360.759-91

RG: 436075991

E-mail: bete_eagri@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRICOLAS PARA O PROGRAMA LEITE SUDOESTE

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 14 de outubro de 2014 16:24
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: EZIQUEL BACCHIN

Razão Social: EBRAPI AGRONEGÃCIOS LTDA

CPNJ: 46.422.275/0001-14

CPF: 441.869.598-20

RG: 5483063-1

E-mail: vendasebrapi@gmail.com

Endereço:

Cidade / UF: Santa Bárbara d'Oeste / SP

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRICOLAS PARA O PROGRAMA LEITE SUDOESTE



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 16 de outubro de 2014 14:44
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: SANDRO HILARIO PAVAN



Razão Social: EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP

CPNJ: 02.319.237/0001-65

CPF: 560.205.031-00

RG: 000772410

E-mail: atendimento@embriosemen.com.br

Endereço:

Cidade / UF: PONTE SERRADA / SC

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRICOLAS PARA O PROGRAMA LEITE SUDOESTE

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 16 de outubro de 2014 14:02
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Fabio Marlon Machado



Razão Social: MB CATARINENSE LTDA ME

CPNJ: 16.961.181/0001-52

CPF: 066.868.919-67

RG: 5.069.383

E-mail: mbcatarinense@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: MARAVILHA / SC

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRICOLAS PARA O PROGRAMA LEITE SUDOESTE

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 16 de outubro de 2014 10:55
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: GEDSON DALLA COSTA



Razão Social: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO

CPNJ: 76.995.232/0003-50

CPF: 828.739.929-72

RG: 52029716

E-mail: GEDSON@CERCHO.COM.BR

Endereço:

Cidade / UF: Chopinzinho / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRICOLAS PARA O PROGRAMA LEITE SUDOESTE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LICITAÇÕES E CO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 159/2014 Pregao No 74/2014

Pg: 1

Razao Social: 163 - SEMENTES SOJAMIL LTDA
Credenciado: sim
CNPJ: 80.593.486/0001-58
Endereco: Av. XV de Novembro, no 3.950 - Centro
Bairro: Centro
CEP: 85560-000
UF: PR

Telefone:

Representada por: EZEQUIEL ELOI BARETTA
RG: 00.000.000-0 CPF: 966.133.009-34
Telefone:
E-mail:

Assinatura:

Razao Social: 591 - COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO
Credenciado: sim
CN: 76.995.232/0001-99

Endereco: Avenida XV de Novembro, 5.384 - Cristo Rei
Bairro: Cristo Rei
CEP: 85560-000
UF: PR

Telefone:

Representada por: GEDSON DALLA COSTA
RG: 05.202.971-6 CPF: 828.739.929-72
Telefone:
E-mail:

Assinatura:



PROPOSTA DE PREÇO

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial - Edital nº 74/2014

Lote 01 – CULTURA MILHO						
TEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1000	MT	Mangueira ½ com mínimo 2mm de espessura de parede	LEAL PLASTIC	R\$ 0,75	R\$ 750,00
2	11	UNID.	Bebedouro de concreto com no mínimo 80 cm de largura e 60cm de altura		R\$ -	R\$ -
3	11	UNID.	Torneiras bóias de tamanho médio ½	TIGRE	R\$ 4,95	R\$ 54,45
4	11	UNID.	Adaptador tipo flange ½	TIGRE	R\$ 5,50	R\$ 60,50
5	22	UNID.	Adaptador para mangueira ½	TIGRE	R\$ 0,70	R\$ 15,40
6	103	SC	Fertilizante super triplo	FERTIPAR	R\$ 70,00	R\$ 7.210,00
7	103	SC	Fertilizante tipo cloreto de potássio	FERTIPAR	R\$ 63,00	R\$ 6.489,00
8	109	SC	Fertilizante tipo ureia 45%	FERTIPAR	R\$ 61,00	R\$ 6.649,00
TOTAL GLOBAL - R\$						R\$ 21.228,35
Valor Geral por extenso (Vinte e um mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias após a solicitação

Chopinzinho, 20 de outubro de 2014

ESEQUIEL ELOI BARETA - DIRETOR

CPF: 966.133.009-34

RG: 6579759-3

DADOS BANCARIOS

BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 3402-9

CONTA CORRENTE: 4041-X


80593486 / 0001 - 587

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

AV. XV DE NOVEMBRO, 456

CENTRO
CHOPINZINHO PR

L 85560-000



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR N° 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 74/2014

PROPOSTA DE PREÇO

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital n° 74/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
02	11	Unid.	Bebedouros de concreto com no mínimo 80 cm de largura e 60 cm de altura		89,00	979,00
Total Global – R\$						979,00
Total Geral – NOVECENTOS E SETENTA NOVE REAIS						

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias

Chopinzinho, 21 de outubro de 2014.

Nome: Jair Antonio Colla

RG: 1.223.223

CPF: 337.726.739-53

Cargo: Diretor Presidente

Dados Bancários:

Coop. de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

Banco do Brasil

Agencia: 0842-7

Conta Corrente: 566-5

76.995.232/0003-50

Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda.

Av XV de Novembro 5364 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 74/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

SEMENTES SOJAMIL LTDA, CNPJ n.º 80.593.486/0001-58, sediada AV XV DE NOVEMBRO – N.3950 – CENTRO, por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-do, e para fins do Pregão n.º 74/2014, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CHOPINZINHO – PR, 20 de OUTUBRO de 2014

Sementes Sojamil LTDA

Jose Favero
Sócio-Administrador
RG: 3425835-0
CPF: 33806110930

Esequiel Eloi Bareta
Administrador
RG: 6579759-3
CPF: 966133009-34

Selo mTsn6.ghxhh.Cv6F5, Controle: YdZex.bsYD
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4081 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço por Semelhança as assinaturas de JOSE FAVERO e ESEQUIEL ELOI BARETA. Dou fé. Custas : R\$6,82 (VRC 21,73), Selo: R\$0,52

Chopinzinho-PR, 21 de outubro de 2014 - 08:50:44h.

Marcos Rogério Ferri
Tabelião

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 74/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa **SEMENTES SOJAMIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.593.486/0001-58, com endereço na AV XV DE NOVEMBRO – N.3950 – Bairro Centro, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 32428800, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 20 de Outubro de 2014.

Sementes Sojamil LTDA

Jose Favero
Sócio-Administrador
RG: 3425835-0
CPF: 33806110930

Esequiel Eloi Bareta
Administrador
RG: 6579759-3
CPF: 966133009-34

Selo vTsn6.gh8hh.LrOF5, Controle: YvIex.bsYD
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço por Semelhança as assinaturas de JOSE FAVERO e
ESEQUIEL ELOI BARETA. Dou fé. Custas: R\$6,82 (VRC 21,73),
Selo: R\$0,52

Chopinzinho-PR, 21 de outubro de 2014 - 08:50:52h.

Marcos Rogério Ferri
Tabelião

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201410201539189800107

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

SEMENTES SOJAMIL LTDA

CNPJ: 80.593.486/0001-58

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 20 de outubro de 2014.

***** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT *****

Titular

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Gisseli Trentin
auxiliar juramentada





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CHOPINZINHO
82
PARANÁ
LICITAÇÕES E C

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO

01829/2014

Nº CADASTRO DA EMPRESA 2770

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: SEMENTES SOJAMIL LTDA

CPF/CNPJ....: 80.593.486/0001-58

Endereço....: AVN XV DE NOVENBRO

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Número.....: 3950

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 052/88

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES,
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 20 de Outubro de 2014.


LUCIANI MONTEIRO CENCI

Matrícula: 11450-6

Secretaria de Finanças

Decreto nº 003/2013

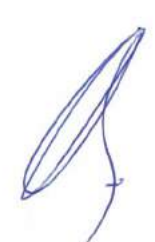
PREFEITURA MUNICIPAL

DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO PARANÁ





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEMENTES SOJAMIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.593.486/0001-58

Certidão nº: 59090595/2014

Expedição: 22/08/2014, às 10:26:32

Validade: 17/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEMENTES SOJAMIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.593.486/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12383332-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.593.486/0001-58**

Nome: **SEMENTES SOJAMIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 27/01/2015 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS



Nº 218112014-88888486
Nome: SEMENTES SOJAMIL LTDA
CNPJ: 80.593.486/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/08/2014.
Válida até 17/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEMENTES SOJAMIL LTDA
CNPJ: 80.593.486/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:47:33 do dia 02/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2015.

Código de controle da certidão: **39D0.5728.ECCE.279D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80593486/0001-58
Razão Social: SEMENTES SOJAMIL LTDA
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO SN / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2014 a 19/11/2014

Certificação Número: 2014102100433315962007

Informação obtida em 21/10/2014, às 08:55:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SEMENTES SOJAMIL LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL

TERMO DE ABERTURA DE BALANÇO



Reconhecemos a Autenticidade e a Exatidão do Presente Balanço Geral de Ativo e Passivo. Bem como do Demonstrativo das Contas de Resultado do Exercício do Contribuinte, abaixo identificado:

Nome da Empresa: SEMENTES SOJAMIL LTDA

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO

Número Ref. Endereço: 3950

Cidade: Chopinzinho

Bairro: CENTRO

Estado: PR

C.G.C./C.N.P.J.: 80.593.486/0001-58

Inscrição Estadual: 3120081305

Inscrição Municipal:

Registro na (o): JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Número do Registro: 41202025512

Data do Registro: 16/05/1988

Chopinzinho, 01 de Janeiro de 2013

ESEQUIEL ELOI BARETA
ADMINISTRADOR
CPF 966.133.009-34
CENTRO

PAULO ROBERTO MACHADO
EMPRESÁRIO CONTÁBIL
CPF 806.365.199-53
CRC: 043687/0-9



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2014
SOB NÚMERO: 20144619636
Protocolo: 14/461963-6, DE 06/08/2014
Empresa: 41 2 0202551 2
SEMENTES SOJAMIL LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Nara Lucia B Scabeni
RG 5 520 714-3
Agência Regional Chopinzinho

Demonstração do Resultado do Exercício

Fis: 89

Página: 0002

Período de Julho/2013 a Dezembro/2013

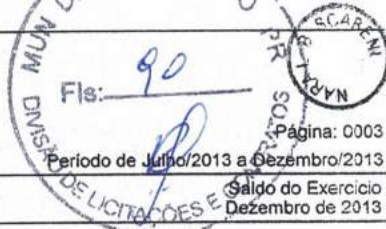
Saldo do Exercício
Dezembro de 2013

3	RESULTADOS	156.392,95 C
3.2	FATURAMENTO BRUTO VENDAS MERC/PROD/SER	68.023.866,75 C
3.21	RECEITA VENDA DE BRUTAS	68.023.866,75 C
3.21.01	VENDA PRODUTOS	15.600.046,95 C
3.21.010002	EXPORTAÇÃO	15.600.046,95 C
3.21.02	VENDA DE MERCAD ADQUIRIDAS DE TERCEIRO	52.280.561,48 C
3.21.020001	MERCADO NACIONAL	52.280.561,48 C
3.21.03	RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	143.258,32 C
3.21.030001	MERCADO NACIONAL	143.258,32 C
3.3	DEDUÇÕES DA RECEITA	1.296.302,43 D
3.31	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	1.296.302,43 D
3.31.01	VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES	1.430.032,46 D
3.31.010002	DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS E MERC. VENDIDAS	1.430.032,46 D
3.31.03	IMPOSTOS INCIDETES SOBRE VENDAS	133.730,03 C
3.31.030001	IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	133.730,03 C
3.5	CUSTO DO PRODUTO/MERCADORIAS E SERVIÇOS	54.464.535,57 D
3.52	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	54.464.535,57 D
3.52.01	CUSTO DAS MERCADORIS VENDIDAS	54.464.535,57 D
3.52.010001	CUSTO MATERIAIS	54.464.535,57 D
3.6	DESPESAS OPERACIONAIS	12.057.248,55 D
3.61	DESPESAS OPERACIONAIS	10.404.538,62 D
3.61.01	DESPESA COM VENDAS/SERVIÇOS	2.630.003,01 D
3.61.010001	DESPESAS COM PESSOAL	2.502.024,53 D
3.61.010002	COMISSÃO DE VENDAS	121.923,63 D
3.61.010005	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	6.054,85 D
3.61.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7.774.535,61 D
3.61.020002	OCUPAÇÃO	954.023,96 D
3.61.020003	UTILIDADE E SERVIÇOS	220.391,80 D
3.61.020004	HONORARIOS	93.998,30 D
3.61.020005	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	6.343.484,92 D
3.61.020006	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	162.636,63 D
3.62	RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	1.806.729,00 D
3.62.01	RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	1.806.729,00 D
3.62.010001	DESPESAS FINACEIRAS	2.477.028,58 D
3.62.010002	RECEITAS FINACEIRAS	670.299,58 C
3.65	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	154.019,07 C
3.65.01	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	154.019,07 C
3.65.010002	RECEITAS DIVERSAS	135.034,68 C
3.65.010004	GANHO PERDAS DE CAPITAL NO IMOBILIZADO	19.171,41 C



SEMENTES SOJAMIL LTDA
AV XV DE NOVENBRO, Nº. 3950
Chopinzinho - PR
CNPJ/CPF: 80.593.486/0001-58
INSC. ESTAD: 3120081305 NIRE: 41202025512
Código Contábil Descrição da Conta

Demonstração do Resultado do Exercício



3.65.010006	OUTROS GANHOS OU PERDAS	187,02 D
3.8	PROVISÕES	49.387,25 D
3.81	PROVISAO PARA IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	49.387,25 D
3.81.01	PROVISAO PARA IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	49.387,25 D
3.81.010001	PROVISAO PARA IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	49.387,25 D



SEMENTES SOJAMIL LTDA
AV XV DE NOVENBRO, Nº. 3950
Chopininho - PR
CNPJ/CPF: 80.593.486/0001-58

INSC. ESTAD: 3120081305 NIRE: 41202025512

Código Contábil Descrição da Conta

Balanco Patrimonial

MUN DO
Fis: 91
Número: 000044
Página: 0004
Período de Julho/2013 a Dezembro/2013
Saldo do Exercício
Dezembro de 2013

1	ATIVO	60.776.789,20 D
1.1	CIRCULANTE	38.038.329,67 D
1.1.1	DISPONIBILIDADES	9.702.190,65 D
1.1.1.01	CAIXA	308.088,65 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	308.088,65 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.604.145,35 D
1.1.1.02.0001	BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.604.145,35 D
1.1.1.03	APLICACOES FINANCEIRAS	3.789.956,65 D
1.1.1.03.0001	APLICACOES FINANCEIRAS	3.789.956,65 D
1.1.2	CREDITOS	9.194.605,21 D
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	9.194.605,21 D
1.1.2.01.0001	CLIENTES NACIONAIS	9.194.605,21 D
1.1.3	OUTROS CREDITOS	8.391.870,17 D
1.1.3.02	CHEQUES EM COBRANÇA	239.844,10 D
1.1.3.02.0001	CHEQUES EM COBRANÇA	239.844,10 D
1.1.3.05	ADIANTAMENTO A TERCEIROS	6.538.915,51 D
1.1.3.05.0001	ADIANTAMENTO A TERCEIROS	6.538.915,51 D
1.1.3.07	TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR	1.613.110,56 D
1.1.3.07.0001	TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR	1.613.110,56 D
1.1.6	ESTOQUES	10.749.663,64 D
1.1.6.02	MERCADORIAS PARA REVENDA	10.749.663,64 D
1.1.6.02.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	10.749.663,64 D
1.2	NAO CIRCULANTE	22.738.459,53 D
1.2.1	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.898.949,60 D
1.2.1.02	INVESTIMENTOS TENPORARIOS A LONGO PRAZO	3.898.949,60 D
1.2.1.02.0001	INVESTIMENTOS E CONSORCIOS	3.898.949,60 D
1.2.3	IMOBILIZADO	18.839.509,93 D
1.2.3.01	BENS EM OPERAÇÃO	24.370.711,17 D
1.2.3.01.0001	TERRENOS	6.355.295,71 D
1.2.3.01.0002	EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS	8.348.271,03 D
1.2.3.01.0005	MAQUINAS, AAPRELHOS E EQUIPAMENTOS	2.002.626,20 D
1.2.3.01.0006	EQUIPAMENTO DE PROCESSAE MNTO DE DADOS	42.577,07 D
1.2.3.01.0008	MOVES E UTENSILIOS	23.880,00 D
1.2.3.01.0009	VEICULOS	7.598.061,18 D
1.2.3.19	(-)DEPRECIACÃO AMORT E EXAUST ACUMULAD	5.531.201,24 C
1.2.3.19.0002	OBRAS CIVIS	232.258,30 C
1.2.3.19.0004	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	153.174,59 C
1.2.3.19.0005	EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	47.740,06 C
1.2.3.19.0007	MOVEIS E UTENSILIOS	6.248,59 C
1.2.3.19.0008	VEICULOS	5.091.779,70 C



SEMENTES SOJAMIL LTDA
AV XV DE NOVENBRO, Nº. 3950
Chopininho - PR
CNPJ/CPF: 80.593.486/0001-58

INSC. ESTAD: 3120081305 NIRE: 41202025512

Código Contábil

Descrição da Conta

Balanco Patrimonial



Número: 000044

Página: 0005

Período de Julho/2013 a Dezembro/2013

Saldo do Exercício
Dezembro de 2013



2	PASSIVO	60.776.789,20 C
2.1	CIRCULANTE	47.853.657,16 C
2.1.1	SALARIOS E ENCARGOS	171.609,83 C
2.1.1.01	SALARIOS E ENCARGOS	89.801,32 C
2.1.1.01.0001	SALARIOS E ENCARGOS	89.801,32 C
2.1.1.03	ENCARGOS SOCIAS A PAGAR	81.808,51 C
2.1.1.03.0001	ENCARGOS SOCIAS A PAGAR	81.808,51 C
2.1.3	FORNECEDORES	20.171.357,65 C
2.1.3.01	FORNECEDORES	20.171.357,65 C
2.1.3.01.0001	FORNECEDORES NACIONAIS	20.171.357,65 C
2.1.3.01.0003	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE	0,00 D
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS	13.684,66 C
2.1.4.01	IMPOSTOS A RECOLHER	13.684,66 C
2.1.4.01.0001	IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	13.684,66 C
2.1.5	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	6.689.881,45 C
2.1.5.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	6.689.881,45 C
2.1.5.01.0001	EMPRESTIMO BANCARIOS	6.689.881,45 C
2.1.7	OUTRAS OBRIGAÇÕES	20.423.303,68 C
2.1.7.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	20.423.303,68 C
2.1.7.01.0001	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	20.415.042,34 C
2.1.7.01.0002	FATURAMENTO PARA ENTREGA FUTURA	0,00 D
2.1.7.01.0003	CONTAS A PAGAR	8.261,34 C
2.1.8	PROVISÕES	383.819,89 C
2.1.8.01	PROVISÕES	383.819,89 C
2.1.8.01.0001	PROVISÕES FISCAIS, PREVID E TRABALHISTAS	383.819,89 C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	12.923.132,04 C
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	12.923.132,04 C
2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	700.000,00 C
2.4.1.01.0001	CAPITAL AUTORIZADO	700.000,00 C
2.4.1.04	LUCROS OU PREJUIZOS A CUMULADOS	12.223.132,04 C
2.4.1.04.0001	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	12.223.132,04 C

SEMENTES SOJAMIL LTDA

DIARIO GERAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE BALANÇO

Página: 0000006



Reconhecemos a Autenticidade e a Exatidão do Presente Balanço Geral de Ativo e Passivo. Bem como do Demonstrativo das Contas de Resultado do Exercício do Contribuinte abaixo identificado:

Nome da Empresa: SEMENTES SOJAMIL LTDA

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO

Número Ref. Endereço: 3950

Cidade: Chopinzinho

Bairro: CENTRO

Estado: PR

C.G.C./C.N.P.J.: 80.593.486/0001-58

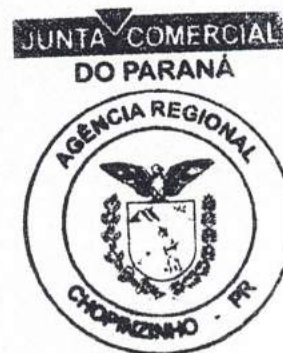
Inscrição Estadual: 3120081305

Inscrição Municipal:

Registro na (o): JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Número do Registro: 41202025512

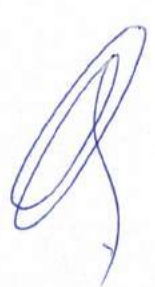
Data do Registro: 16/05/1988



Chopinzinho, 31 de Dezembro de 2013


ESEQUIEL ELÓI BARETA
ADMINISTRADOR
CPF 966.133.099-34
CENTRO


PAULO ROBERTO MACHADO
EMPRESÁRIO CONTÁBIL
CPF 806.365.199-53
CRC: 043687/0-9






MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA



ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 052/88

A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, na forma da Lei nº 050/2009, de 18 de Dezembro de 2009, por este TÍTULO, concede a SEMENTES SOJAMIL LTDA

Inscrição Municipal nº 111031

Nº de inscrição do CNPJ ou CPF 80.593.486/0001-58

com estabelecimento AVN XV DE NOVEMBRO, 3950 - 052/88

atividade Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fe
Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico n
Comércio varejista de medicamentos veterinários

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas e CTM (Código Tributário Municipal), bem como, recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular.

Chopinzinho, PR, 11 de ABRIL de 2013

LEOMAR BOIZANI
Prefeito Municipal

RONNIE EMERSON BORDIN
Secretaria da Fazenda

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
31200813-05
Inscrição CNPJ
80.593.486/0001-58
Início das Atividades
06/1988

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial SEMENTES SOJAMIL LTDA

Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento AV QUINZE DE NOVENBRO, 456 - CENTRO - CEP 85560-000
FONE: (46) 3242-1336

Município de Instalação CHOPINZINHO - PR, DESDE 06/1988
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 10 DO MES+1, DESDE 06/2006

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4632-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
- 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
- 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA
- 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 4771-7/04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS
- 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 0141-5/01 - PRODUCAO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO
- 4789-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO
- 5211-7/99 - DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	338.061.109-30	JOSE FAVERO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	577.616.479-68	ANGELIN FAVERO	SÓCIO
CPF	465.364.349-00	AGOSTINHO FAVERO	SÓCIO
CPF	982.084.039-20	ISABEL FAVERO MARCONDES	SÓCIO
CPF	835.535.179-72	ANA FAVERO DALLAVALLE	SÓCIO
CPF	907.029.999-20	VALDEMIRA FAVERO	SÓCIO
CPF	966.137.349-34	LIDIA FAVERO PIRES	SÓCIO
CPF	040.939.959-07	MARCOS SABINO CENI OLDONI	SÓCIO
CPF	021.172.999-03	ONEIDE MARIA CENI SCOLARO	SÓCIO
CPF	500.501.849-20	CLEMAIR CENI	SÓCIO
CPF	036.732.949-20	ALBINO SCOLARO	ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 16/11/2014.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 31200813-05

Fis: 96

Emitido Eletronicamente via Internet
17/10/2014 15:43:27

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, p RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
80.593.486/0001-58
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE
16/05/1

NOME EMPRESARIAL
SEMENTES SOJAMIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, internacional

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; pa

46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja

46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente

47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados ante

01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto

74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV XV DE NOVEMBRO

NÚMERO
456

COMPLEMENTO

CEP
85.560-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CHOPINZINHO

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITL
14/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/10/2014** às **15:41:31** (data e hora de Brasília).

Voltar

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 80.593.486/0001-58

OS ABAIXO ASSINADOS:

- **EVERTON BORDIN**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE CHOPINZINHO, PARANÁ, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N. 5.838.011-3, SSP/PR, CPF N. 966.131.909-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4100, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **CELIVALDO CENI**, BRASILEIRO, SEPARADO JUDICIALMENTE, NATURAL DE CHOPINZINHO, PARANÁ, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N. 4.018.046-0, SSP/PR, CPF N. 508.723.469-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PADRE ANCHIETA, 3787, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **JOSE FAVERO**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE ARROIO TRINTA, SANTA CATARINA, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 12R/563.795, SSP/SC, CPF N. 338.061.109-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PADRE ANCHIETA, S/N., CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ANGELIN FAVERO**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE CHOPINZINHO, PARANÁ, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.425.835-0, SSP/PR, CPF N. 577.616.479-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. XV DE NOVEMBRO, 481, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **AGOSTINHO FÁVERO**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE VIDEIRA, SANTA CATARINA, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.239.139-7, SSP/PR, CPF N. 465.364.349-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 892, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **LOURDES FÁVERO DE SOUZA**, BRASILEIRA, CASADA, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE VIDEIRA, SANTA CATARINA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.239.205-9, SSP/PR, CPF N. 441.102.609-06, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV XV DE NOVEMBRO, S/N., BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ISABEL FÁVERO MARCONDES**, BRASILEIRA, VIÚVA, NATURAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.814.956-3, SSP/PR, CPF N. 982.084.039-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PRESI-

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 80.593.486/0001-58

- DENTE DUTRA, S/N., CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ANA FÁVERO DALLAVALLE**, BRASILEIRA, VIÚVA, NATURAL DE ARROIO TRINTA, SANTA CATARINA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 2.184.643, SSP/PR, CPF N. 835.535.179-72, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CEL SAN THIAGO DANTAS, 1381, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
 - **VALDEMIRA FÁVERO**, BRASILEIRA, SEPARADA JUDICIALMENTE, NATURAL DE ARROIO TRINTA, SANTA CATARINA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 5.427.157-3, SSP/PR, CPF N. 907.029.999-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DAS ARAUCÁRIAS, 245, BAIRRO CRISTO REI, EM CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000.
 - **LÍDIA FÁVERO PIRES**, BRASILEIRA, CASADA, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE SÃO LUIZ OESTE, PARANÁ, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 18.814.164, SSP/SP, CPF N. 966.137.349-34, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CEL SAN THIAGO DANTAS, S/N., BAIRRO CRISTO REI, EM CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000.
 - **REOVALDO CENI**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE ERECHIM, RIO GRANDE DO SUL, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 658.698, SSP/PR, CPF N. 158.556.279-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. XV DE NOVEMBRO, 1169, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
 - **ONEIDE MARIA CENI SCOLARO**, BRASILEIRA, CASADA, (COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS), NATURAL DE ERECHIM, RIO GRANDE DO SUL, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 2.175.658, SSP/PR, CPF N. 021.172.999-03, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA FREI EVERALDO, 3715, CENTRO, EM CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000.
 - **MARCOS SABINO CENI OLDONI**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MENOR IMPÚBERE, DATA DE NASCIMENTO, 07/01/1989, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF N. 040.939.959-07, E DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO N. 9.337, COM REGISTRO NO LIVRO N. A-16, FLs. 16, EXPEDIDO PELO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, REPRESENTADO PELA GENITORA SRA. JOCEMARI TEREZINHA CENI OLDONI, BRASILEIRA, CASADA, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE CHOPINZINHO, PARANÁ, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 1.619.189, SSP/PR, CPF N. 487.108.069-20, RESIDENTES E DOMICÍLIOS NA RUA PADRE ANCHIETA 4262, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 80.593.486/0001-58

DO PARANÁ, CEP 85560-000.

TODOS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: **SEMENTES SOJAMIL LTDA.** INSCRITA NO CNPJ N. 80.593.486/0001-58, COM SEDE À AV. XV DE NOVEMBRO, 456, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000, CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, SOB N. 41202025512, EM DATA DE 16 DE MAIO DE 1988, E A DÉCIMA E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ARQUIVADA SOB N. 2002086678-0, EM DATA DE 15 DE ABRIL DE 2002, RESOLVEM DE COMUM ACORDO ALTERAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO E POSTERIORES ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A SOCIEDADE PASSA A REGER-SE SUPLETIVAMENTE PELAS NORMAS DA SOCIEDADE ANÔNIMA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 1053, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO CIVIL (LEI 10406 DE 10/01/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A SOCIEDADE SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTE ORGÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPOR-SE-Á POR 5 (CINCO) MEMBROS SÓCIOS OU NÃO, ELEITOS PELA ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS, COM MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS, PERMITIDA A REELEIÇÃO, FICANDO CONSTITUÍDO PELOS SÓCIOS ELEITOS, SRS., **ANGELIN FÁVERO, ISABEL FÁVERO MARCONDES, EVERTON BORDIN**, (DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NESTE INSTRUMENTO), E OS MEMBROS NÃO SÓCIOS, SR. **CELITO JOSE CENI**, BRASILEIRO, CASADO (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), EMPRESÁRIO, NATURAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 695.649, SSP/PR, E CPF N. 285.556.789-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOÃO BORDINHÃO, 58, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP N. 85560-000, E, **JOCEMARI TEREZINHA CENI OLDONI**, BRASILEIRA, CASADA, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), EMPRESÁRIA, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 1.619.189 SSP/PR, CPF N. 487.108.069-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PADRE ANCHIETA, 4262, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP N. 85.560-000.

CLÁUSULA QUARTA: A DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COMPOR-SE-Á DE 3

ESCRITÓRIO CONTÁBIL BORDIN - FONE (46) 242 1235 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 80.593.486/0001-58

(TRÊS) MEMBROS SÓCIOS OU NÃO, ELEITOS PELA ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS, COM MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS, PERMITIDA A REELEIÇÃO, FICANDO CONSTITUÍDA PELOS SÓCIOS SRS. JOSÉ FAVERO, CELIVALDO CENI, (DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NESTE INSTRUMENTO), E O MEMBRO NÃO SÓCIO SR. ALBINO SCOLARO, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS), EMPRESÁRIO, NATURAL DE ANTONIO PRADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 2.175.625-3, SSP/PR, CPF N. 036.732.949-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FREI EVERALDO, 3715, CENTRO, NESTA CIDADE DE CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000.

CLÁUSULA QUINTA:- Os DIRETORES, ADMINISTRADORES, SÓCIOS E NÃO SÓCIOS, DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÃO INCURSIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

CLÁUSULA SEXTA:- A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA E EM CONSONÂNCIA COM O QUE DETERMINA O ART. 2.031 DA LEI NO. 10.406/2002, OS SÓCIOS RESOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO, ATUALIZAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE E POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNANDO ASSIM SEM EFEITO, A PARTIR DESTA DATA, AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO PRIMITIVO QUE, ADEQUADO ÀS DISPOSIÇÕES DA REFERIDA LEI NO. 10.406/2002, APLICÁVEIS A ESTE TIPO SOCIETÁRIO, PASSANDO A REGER-SE PELO QUE ESTÁ CONTIDO NAS CLÁUSULAS A SEGUIR, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CAPITULO I — DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

PRIMEIRA: A SOCIEDADE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL DE **SEMENTES SOJAMIL LTDA**.

SEGUNDA: O OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES FISCALIZADAS DE TRIGO, FEIJÃO, SOJA; COMÉRCIO DE: INSUMOS AGRÍCOLAS; MERCADORIAS EM GERAL; MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS; FERRAMENTAS; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; VACINAS; RAÇÕES.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL BORDIN - FONE (46) 242 1235 - CHOPINZINHO - PARANÁ

[Handwritten signatures and initials]

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 80.593.486/0001-58

SUPLEMENTO MINERAL; COMPRA E VENDA DE CEREAIS EM GRÃOS; MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO FITOSSANITÁRIOS; ARMAZENAGEM E VENDAS COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS; TRATAMENTO E EXPURGO DE SEMENTES. (NÃO SE ENQUADRA NO DEC. 1103 DE 1903).

TERCEIRA: A SOCIEDADE TEM A SUA SEDE E FORO, NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 456, CENTRO, NA CIDADE E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000, E TERÁ DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, COM INÍCIO DE ATIVIDADES EM 01 DE JUNHO DE 1988.

CAPITULO II = DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

QUARTA: O CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE, DEVIDAMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO PELOS SÓCIOS, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), DIVIDIDO EM 350.000 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL), QUOTAS DE CAPITAL, NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, FICA ASSIM DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
REOVALDO CENI	52.500	52.500,00
ONEIDE MARIA CENI SCOLARO	52.500	52.500,00
JOSÉ FÁVERO	45.500	45.500,00
EVERTON BORDIN	35.000	35.000,00
MARCOS SABINO CENI OLDONI	28.000	28.000,00
CELIVALDO CENI	24.500	24.500,00
ANGELIN FÁVERO	24.500	24.500,00
AGOSTINHO FÁVERO	17.500	17.500,00
LOURDES FÁVERO DE SOUZA	14.000	14.000,00
ISABEL FÁVERO MARCONDES	14.000	14.000,00
ANA FÁVERO DALLAVALLE	14.000	14.000,00
VALDEMIRA FÁVERO	14.000	14.000,00
LIDIA FÁVERO PIRES	14.000	14.000,00
TOTAL -----	350.000	350.000,00

§ PRIMEIRO: A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITO AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

§ SEGUNDO: A CESSÃO TOTAL OU PARCIAL DE QUOTA, SEM A CORRESPONDENTE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL COM O CONSENTIMENTO DOS DEMAIS SÓCIOS, NÃO TERÁ EFICÁCIA QUANTO A ESTES E A SOCIEDADE.

ÉSCRITÓRIO CONTÁBIL BORDIN - FONE (46) 242 1235 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Handwritten signatures and initials: F, B, S, V, S, J, L.

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 80.593.486/0001-58

QUINTA:- O SÓCIO PARTICIPA DOS LUCROS E PERDAS, NA PROPORÇÃO DAS RESPECTIVAS QUOTAS.

§ ÚNICO:- OS SÓCIOS SÃO OBRIGADOS À REPOSIÇÃO DOS LUCROS E DAS QUANTIAS RETIRADAS, A QUALQUER TÍTULO, MESMO AQUELAS AUTORIZADAS NO CONTRATO, QUANDO TAIS LUCROS OU QUANTIA SE DISTRIBUÍREM COM PREJUÍZO DO CAPITAL.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

SEXTA:- A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTE ORGÃO ADMINISTRATIVOS: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

SÉTIMA:- O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COMPOR-SE-Á DE 5 (CINCO) MEMBROS EFETIVOS, QUOTISTAS OU NÃO, RESIDENTES NO PAÍS, ELEITOS PELA ASSEMBLÉIA DOS SÓCIOS, COM MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS, PERMITIDA A REELEIÇÃO, FICANDO CONSTITUÍDO PELOS SEGUINTE SÓCIOS: ANGELIN FÁVERO, ISABEL FÁVERO MARCONDES, EVERTON BORDIN, E OS NÃO SÓCIOS, SRS. CELITO JOSE CENI, E, JOCEMARI TEREZINHA CENI OLDONI.

§ PRIMEIRO:- OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLHERÃO O SEU PRESIDENTE, DENTRE OS SEUS EFETIVOS, SENDO INDICADO COMO PRESIDENTE O SR. CELITO JOSÉ CENI, E OS OUTROS CARGOS SERÃO PREENCHIDOS PELOS DEMAIS CONSELHEIROS.

§ SEGUNDO:- O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO TERÁ OS PODERES E AS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI FACULTA.

§ TERCEIRO:- O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO A SEU CRITÉRIO PODERÁ ESTABELECEER AS SUAS DIRETRIZES E MODALIDADES MEDIANTE A ELABORAÇÃO DE UM REGIMENTO INTERNO.

§ QUARTO:- OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, RECEBERÃO UM "PRÓ-LABORE" MENSAL, FIXADO DE COMUM ACORDO PELOS SÓCIOS NO INÍCIO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, RESPEITANDO AS NORMAS FISCAIS VIGENTES E OS SEUS LIMITES.

OITAVA:- A DIRETORIA ADMINISTRATIVA COMPOR-SE-Á DE 03 (TRÊS) MEMBROS, QUOTISTAS OU NÃO, RESIDENTES NO PAÍS, ELEITOS PELA ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS, COM MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, PERMITIDA A REELEIÇÃO AOS CARGOS.



SEMENTES SOJAMIL LTDA.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO SOCIAL

CNPJ N. 80.593.486/0001-58

§ PRIMEIRO:- A DIRETORIA SERÁ REPRESENTADA CONJUNTAMENTE PELOS TRÊS DIRETORES, CUJA REPRESENTAÇÃO SERÁ POR DOIS DIRETORES: POR UM DIRETOR E UM PROCURADOR; OU DOIS PROCURADORES.

§ SEGUNDO:- A DIRETORIA TERÁ OS SEUS PODERES E OBRIGAÇÕES, NA PRÁTICA DE TODO E QUALQUER ATO COMERCIAL, FINANCEIRO E TRABALHISTA, NA REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA DA SOCIEDADE, EM JUÍZO OU FORA DELE, PERANTE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.

§ TERCEIRO:- TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES A DIRETORIA, DEVERÃO SER AUTORIZADOS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

§ QUARTO:- A DIRETORIA TERÁ AS SUAS DIRETRIZES E MODALIDADES ESTABELECIDAS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

§ QUINTO:- A DIRETORIA ADMINISTRATIVA, ELEITA PELA ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS, SERÁ EXERCIDA CONJUNTAMENTE PELOS SÓCIOS QUOTISTAS, OU NÃO, FICANDO CONSTITUÍDA PELOS SÓCIOS SRS. JOSÉ FÁVERO, CELIVALDO CENI, E PELO O NÃO SÓCIO SR. ALBINO SCOLARO, CUJA REPRESENTAÇÃO DEVERÁ CONSTAR ASSINATURAS DE DOIS DIRETORES; NA PRÁTICA DE TODOS OS ATOS SOCIAIS; PARA SER RECONHECIDA COMO OBRIGAÇÃO PELA SOCIEDADE.

§ SEXTO:- É VEDADO AOS MEMBROS DA DIRETORIA FAZEREM USO DA FIRMA NA PRESTAÇÃO DE GARANTIA, FIANÇA, AVAL OU QUALQUER OUTRO TÍTULO DE FAVOR, EM NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL.

§ SÉTIMO:- OS MEMBROS DA DIRETORIA RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PERANTE A SOCIEDADE E AOS TERCEIROS PREJUDICADOS POR CULPA NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.

§ OITAVO:- OS MEMBROS DA DIRETORIA RECEBERÃO UM "PRÓ-LABORE" MENSAL, FIXADO DE COMUM ACORDO PELOS SÓCIOS NO INÍCIO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, RESPEITANDO AS NORMAS FISCAIS VIGENTES E OS SEUS LIMITES.

NONA:- NOS QUATROS PRIMEIROS MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, OS MEMBROS DA DIRETORIA SÃO OBRIGADOS A PRESTAR AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, APRESENTANDO-LHES O INVENTÁRIO, BALANÇO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONÔMICO.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL BORDIN - FONE (46) 242 1235 - CHOPINZINHO - PARANÁ

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'F', 'VF', and others.]



SEMENTES SOJAMIL LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 80.593.486/0001-58

CAPITULO IV - DAS REUNIÕES

DÉCIMA:- AS ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS CONSIDERAR-SE-Á CONSTITUÍDA COM A PRESENÇA DE $\frac{3}{4}$ DO CAPITAL SOCIAL, CUJA CONVOCAÇÃO PODERÁ SER FEITA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PELA DIRETORIA, OU PELOS SÓCIOS QUE REPRESENTEM $\frac{1}{5}$ (UM QUINTO) DO CAPITAL SOCIAL.

§ PRIMEIRO:- O ANÚNCIO DE PUBLICAÇÃO SERÁ FEITO NO ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO, CONFORME O LOCAL DA SEDE DA SOCIEDADE, E, EM JORNAL REGIONAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DEVENDO SER PUBLICADO NO MÍNIMO POR 3 (TRÊS) VEZES, COM PRAZO DE 8 (OITO) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DA ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS, PARA A PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, PARA A SEGUNDA CONVOCAÇÃO.

§ SEGUNDO:- FICAM DISPENSADAS AS FORMALIDADES DE CONVOCAÇÃO PREVISTAS EM LEI, QUANDO TODOS OS SÓCIOS COMPARECEREM OU DECLARAREM, POR ESCRITO, ESTAREM CIENTES DO LOCAL, DATA, HORA E ORDEM DO DIA, DESDE QUE CONSTE DE 100% (CEM POR CENTO) DE PRESENÇA DOS SÓCIOS.

§ TERCEIRO:- TODOS OS TRABALHOS E DELIBERAÇÕES SERÃO LAVRADOS NO LIVRO DE ATAS DE REUNIÕES, DEVENDO SER ASSINADA PELOS SÓCIOS PARTICIPANTES, E, CUJA CÓPIA DA ATA AUTENTICADA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, SERÁ REGISTRADA NO ÓRGÃO COMPETENTE PARA ARQUIVAMENTO E AVERBAÇÃO.

§ QUARTO:- A REUNIÃO DOS SÓCIOS INSTALA-SE COM A PRESENÇA, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE NO MÍNIMO $\frac{3}{4}$ (TRÊS QUARTOS) DO CAPITAL SOCIAL, E, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM QUALQUER NUMERO.

CAPITULO V - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

DÉCIMA PRIMEIRA:- AS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS SERÃO TOMADAS DE CONFORMIDADE COM O ART. 1071, DO CÓDIGO CIVIL (LEI 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002).

DÉCIMA SEGUNDA:- CABE AO SÓCIO QUE DESEJAR CEDER SUAS QUOTAS OU RETIRAR-SE DA SOCIEDADE COMUNICAR AOS DEMAIS, POR ESCRITO, COM PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, GARANTINDO AOS SÓCIOS REMANESCENTES EXERCEREM O DIREITO DE PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DAS MESMAS. DECORRIDO ESTE PRAZO, PODERÃO SER LIVREMENTE NEGOCIADAS A TERCEIROS, FORMALIZANDO SE REALIZADA A CESSÃO DELAS; A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'K F', 'L', 'VF', and others.]

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 80.593.486/0001-58

DÉCIMA TERCEIRA:- FALECENDO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E O INCAPAZ. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTES OU DOS SÓCIOS REMANESCENTES, O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO EM ATÉ 3 (TRÊS) PARCELAS, COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, À DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO.

§ ÚNICO:- O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ RESPEITADO EM OUTROS CASOS EM QUE A SOCIEDADE SE RESOLVA EM RELAÇÃO A SEUS SÓCIOS.

CAPITULO VI = DO EXERCÍCIO SOCIAL

DÉCIMA QUARTA:- O EXERCÍCIO SOCIAL COINCIDIRÁ COM O ANO CIVIL, E NO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO, EM 31 DE DEZEMBRO, A DIRETORIA PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL, E DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DESTINAR OS LUCROS OU PERDAS APURADOS AOS SÓCIOS, OU DESTINAR A FORMAÇÃO DE RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS, OU COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS DE EXERCÍCIO ANTERIORES.

CAPITULO VII = DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DÉCIMA QUINTA:- OS DIRETORES, ADMINISTRADORES, SÓCIOS E NÃO SÓCIOS, DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÃO INCURSOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

DÉCIMA SEXTA:- A SOCIEDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAL, OU OUTROS DEPARTAMENTOS, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS, DESTACANDO O REGISTRO DAS SEGUINTE FILIAIS NESTA DATA:

FILIAL 01 = SEMENTES SOJAMIL LTDA, REGISTRADA SOB NIRE N. 41900506737, EM 17/12/1997, CNPJ N. 80.593.486/0002-39, SITA NA AVENIDA XV DE NO

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 80.593.486/0001-58

VENHRO, 2485, BAIRRO CRISTO REI, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

FILIAL 02 = SEMENTES SOJAMIL LTDA. REGISTRADA SOB NIRE N. 41900614637, EM 08/10/1998, CNPJ N. 80.593.486/0003-10, SITA NA RODOVIA PR 281, KM 15, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

FILIAL 03 = SEMENTES SOJAMIL LTDA. REGISTRADA SOB NIRE N. 41900708968, EM 24/01/2001, CNPJ N. 80.593.486/0004-09, SITA NA RODOVIA DE ACESSO AO PORTO SANTANA, PORTO BARREIRO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85345-000

DÉCIMA SÉTIMA:- OS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PODERÃO SER REPRESENTADOS NAS REUNIÕES DO PRÓPRIO CONSELHO OU NAS ASSEMBLÉIAS, POR SEUS PROCURADORES, SÓCIOS OU NÃO, DESDE QUE LEGALMENTE CONSTITUÍDOS.

DÉCIMA OITAVA:- OS CASOS OMISSOS SERÃO TRATADOS PELO QUE REGULA O CAPÍTULO I, SUBSTITUTO II DO LIVRO II DA LEI NO 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002 — CÓDIGO CIVIL.

DÉCIMA NONA:- OS SÓCIOS QUOTISTAS, DE COMUM ACORDO, ELEGEM, PARA DIRIMIR QUALQUER CONTROVÉRSIA DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO, INCLUSIVE NO QUE TANGE A SUA EXECUÇÃO OU INTERPRETAÇÃO, PARA SEREM RESOLVIDOS DEFINITIVAMENTE CONFORME OS REGULAMENTOS DE ARBITRAGEM LEI N. 9.307/96, NA CAMEC — CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE CHOPINZINHO, SITA NA RUA FREI EVERALDO, 1040, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

VIGÉSIMA:- REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORIGINAL E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PASSANDO A SOCIEDADE A REGER-SE SOMENTE POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, LAVRAM, DATAM E ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO, JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS.

LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL BORDIN FONE (46) 242 1235 - CHOPINZINHO - PARANÁ

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 80.593.486/0001-58

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CHOPINZINHO, 30 DE OUTUBRO DE 2003.

ASSINATURA DOS SÓCIOS:

EVERTON BORDIN

JOSÉ FAVERO

CELIVALDO CENI

ANGELIN FAVERO

AGOSTINHO FÁVERO

ISABEL FÁVERO MARCONDES

ANA FÁVERO DALLAVALLE

REOVALDO CENI

VALDEMIRA FÁVERO

ONEIDE MARIA CENI SCOLARO

MARCOS SABINO CENI OLDONI

REP. JOCEMARI TEREZINHA CENI OLDONI

LÍDIA FÁVERO PIRES

LOURDES FÁVERO DE SOUZA

ASSINATURAS DOS NÃO SÓCIOS:

CELITO JOSÉ CENI

ALBINO SCOLARO

JOCEMARI TEREZINHA CENI OLDONI

TESTEMUNHAS:

EVERALDO LUIZ OLDONI

Rg N. 4.169.228-6 - SSP/PR

ERICLEIA T. RUFATO BORDIN

Rg N. 6.893.891-0 - SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO REGISTRO EM 08/12/2003
SOB NÚMERO 20033934444
Protocolo: 03/393444-4

Depres: 41 2 820255; 2
SEMENTES SOJAMIL LTDA

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

12421235 - CHOPINZINHO - PARANÁ

SEMENTES SOJAMIL LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 80.593.486/0001-58

Os abaixo assinados:

- **JOSÉ FAVERO**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDO EM 14 DE MARÇO DE 1957, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 12R/563.795, SSP/SC, CPF 338.061.109-30 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PADRE ANCHIETA, S/N, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ANGELIN FAVERO**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDO EM 09 DE MARÇO DE 1965, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.425.835-C SSP/PR, CPF 577.616.479-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV XV DE NOVENBRO, 481, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **BEATRIS FOCHI FAVERO**, BRASILEIRA, VIÚVA, NATURAL DE TAPEJARA-RS, NASCIDA EM 13 DE JANEIRO DE 1962, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.769.435-5, SSP-PR, E CPF Nº 508 541 519 15, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 892, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ROBSON FAVERO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE CHOPINZINHO-PR, NASCIDO EM 02 DE JUNHO DE 1987, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.592.205-0, SSP-PR, E CPF Nº 053 797 819 42, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 892, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **VAGNER FAVERO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE CHOPINZINHO-PR, NASCIDO EM 06 DE JUNHO DE 1995, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.819.533-9, SSP-PR, E CPF 092 545 969 06, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 892, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ISABEL FAVERO MARCONDES**, BRASILEIRA, VIÚVA, NATURAL DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDA EM 03 DE AGOSTO DE 1966, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.814.956-3 SSP/PR, CPF 982.084.039-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PRESIDENTE DUTRA, S/N, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ANA FAVERO DALLAVALLE**, BRASILEIRA, VIÚVA, NATURAL DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDA EM 28 DE MAIO DE 1955, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 2.184.643, SSP/PR, CPF 835.535.179-72 RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CEL SAN THIAGO DANTAS, 1381, BAIRRO CRISTO REI, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **VALDEMIRA FAVERO**, BRASILEIRA, SEPARADA JUDICIALMENTE, NATURAL DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDA EM 28 DE MAIO DE 1955, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 5.427.157-3 SSP/PR, CPF N. 907.029.999-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DAS ARAUCÁRIAS, 245, BAIRRO CRISTO REI, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **LIDIA FAVERO PIRES**, BRASILEIRA, CASADA, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS) NATURAL DE SÃO LUIZ OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDA EM 23 DE JULHO DE 1968, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 18.814.164 SSP/SP, CPF 966.137.349-34, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CEL SAN THIAGO DANTAS, S/N, BAIRRO CRISTO REI, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ONEIDE MARIA CENI SCOLARO**, BRASILEIRA, CASADA, (COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS), NATURAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NASCIDA EM 16 DE JANEIRO DE 1952, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 2.175.658 SSP/PR, CPF N. 021.172.999-03, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA FREI EVERALDO, 3715, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **CLEMAIR CENI**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDA EM 14 DE JUNHO DE 1965, PROFESSORA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.236.958-5 SSP/PR, E CPF Nº 500 501 849 20, RESIDENTE E



F. B.

[Handwritten signatures and initials]

SEMENTES SOJAMIL LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 80.593.486/0001-58



DOMICILIADA NA RUA 14 DE DEZEMBRO, 3787, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

TODOS OS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: **SEMENTES SOJAMIL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N. 80 593 486/0001-58, COM SEDE, À AV XV DE NOVENBRO, 3950, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000, CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, SOB N. 4120282551-2, EM DATA DE 16 DE MAIO DE 1988, E A DÉCIMA NONA E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ARQUIVADA SOB N. 20135757029, EM 08/10/2013, RESOLVEM DE COMUM ACORDO, ALTERAREM O CONTRATO SOCIAL E POSTERIORES ALTERAÇÕES, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

PRIMEIRA: - EM RAZÃO DESSA MODIFICAÇÃO FICA AUTORIZADO A DIRETORIA ADMINISTRATIVA REPRESENTAR A EMPRESA EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PODENDO PARA TAL CONCEDER AVAIS E DAR BENS EM GARANTIA, DAS OPERAÇÕES DAS EMPRESAS: DOTRASA SILOS E ARMAZENS GERAIS LTDA; GOIOXIM INSUMOS E CEREAIS LTDA; SEMENTES SOJAMIL LTDA, SOJAMIL COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA; TRANSPORTADORA TROVÃO AZUL LTDA E PIQUIRI INSUMOS E CEREAIS LTDA, JUNTO À EMPRESAS PRIVADAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EMPRESAS FORNECEDORAS DE BENS E SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO DE CRÉDITO.

SEGUNDA: - A DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COMPOR-SE-Á DE 03 (TRÊS) MEMBROS SÓCIOS OU NÃO, COM PRAZO ATÉ 30 DE ABRIL DE 2016, PODENDO SER RENOVADA ATRAVÉS DE ASSEMBLEIA DOS SÓCIOS, FICANDO CONSTITUÍDA PELO SÓCIOS JOSÉ FAVERO, E ANGELIN FAVERO, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NESTE INSTRUMENTO, E O MEMBRO NÃO SÓCIO SR EZEQUIEL ELÓI BARETA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.579.759-3, SSP-PR, E CPF Nº 966 133 009 34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, 3999, CENTRO, NESTA CIDADE DE CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000.

TERCEIRA: - A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E O USO DO NOME EMPRESARIAL SERÃO EXERCIDOS PELOS SÓCIOS OU NÃO SÓCIOS INDICADOS, NA FORMA DESTE INSTRUMENTO, VEDADO O USO EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL. **DIRETORIA ADMINISTRATIVA:** JOSÉ FAVERO, ANGELIN FAVERO, E EZEQUIEL ELÓI BARETA QUE SERÁ REPRESENTADA CONJUNTAMENTE, CUJA REPRESENTAÇÃO DEVERÁ CONSTAR ASSINATURAS DE DOIS MEMBROS, NA PRÁTICA DE TODOS OS ATOS SOCIAIS, PARA SER RECONHECIDA COMO OBRIGAÇÃO PELA SOCIEDADE. FICA AUTORIZADO TAMBÉM UMA ÚNICA ASSINATURA EM CHEQUES EMITIDOS ATÉ O VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

QUARTA: - AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO, EM 31 DE DEZEMBRO, A DIRETORIA ADMINISTRATIVA TEM O DEVER E PRESTARÁ CONTAS AOS DEMAIS SÓCIOS, CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, APRESENTANDO-LHES BALANCETES MENSIS, INVENTÁRIO ANUAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS COTAS, OS LUCROS OU PERDAS APURADOS. PODENDO INCLUSIVE SER DESTINADOS A FORMAÇÃO DE RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS, OU COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

QUINTA: - AS COTAS DA SOCIEDADE SÃO INDIVISÍVEIS, E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DOS OUTROS SÓCIOS, QUE SE CONCEITUAM NO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DAS COTAS POSTAS A VENDA, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, APÓS NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. DECORRIDO ESTE PRAZO, PODERÃO SER LIVREMENTE NEGOCIADAS, FORMALIZANDO, SE REALIZADA A CESSÃO DELAS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE.

SEXTA: - OS DIRETORES, ADMINISTRADORES, SÓCIOS E NÃO SÓCIOS, DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'F. B.', 'B. B.', 'C. V.', and others.]



SEMENTES SOJAMIL LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 80.593.486/0001-58

ENCORTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU

SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO; OU CONTRA ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA AS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, A FÉ PÚBLICA OU A PROPRIEDADE.

SÉTIMA: O CAPITAL SOCIAL, DEVIDAMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), DIVIDIDO EM 700.000 (SETECENTAS MIL) COTAS DE CAPITAL, NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, FICA INTEGRALIZADO PELOS ATUAIS SÓCIOS DA SEGUINTE FORMA:

SÓCIOS	COTAS	VALOR RS
JOSÉ FAVERO	159.180	R\$ 159.180,00
ANGELIN FAVERO	85.750	R\$ 85.750,00
BEATRIS FOCHI FAVERO	30626	R\$ 30.626,00
ROBSON FAVERO	15312	R\$ 15.312,00
VAGNER FAVERO	15312	R\$ 15.312,00
ISABEL FAVERO MARCONDES	48.930	R\$ 48.930,00
ANA FAVERO DALLAVALLE	48.930	R\$ 48.930,00
VALDEMIRA FAVERO	48.930	R\$ 48.930,00
LIDIA FAVERO PIRES	48.930	R\$ 48.930,00
ONEIDE MARIA CENI SCOLARO	106.680	R\$ 106.680,00
CLEMAIR CENI	91.420	R\$ 91.420,00
TOTAL	700.000	R\$ 700.000,00

OITAVA: FALECENDO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES NORMALMENTE COM OS SÓCIOS REMANESCENTES. A SOCIEDADE É FUNDADA SOBRE O PRINCÍPIO DO **AFFECTIO SOCIETATIS**, QUE DEVE ESTAR PRESENTE OBRIGATORIAMENTE EM RELAÇÃO A TODOS OS SÓCIOS, UMA VEZ QUE É FUNDAMENTAL À SOBREVIVÊNCIA DA SOCIEDADE E DE SEU DESIDERATO. POR ESSA RAZÃO NÃO SERÁ ADMITIDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, O INGRESSO DE EVENTUAIS SUCESSORES, SEJA A QUE TÍTULO FOR, SEM O EXPRESSO CONSENTIMENTO DE TODOS OS SÓCIOS REMANESCENTES, A QUEM CABERÁ, EXCLUSIVAMENTE, A DECISÃO DE ADMITIR NA SOCIEDADE PESSOAS ESTRANHAS AO QUADRO SOCIETÁRIO.

NONA: FICA ELEITO O FORO E COMARCA DE CHOPINZINHO-PR, PARA O EXERCÍCIO E O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTES CONTRATOS.

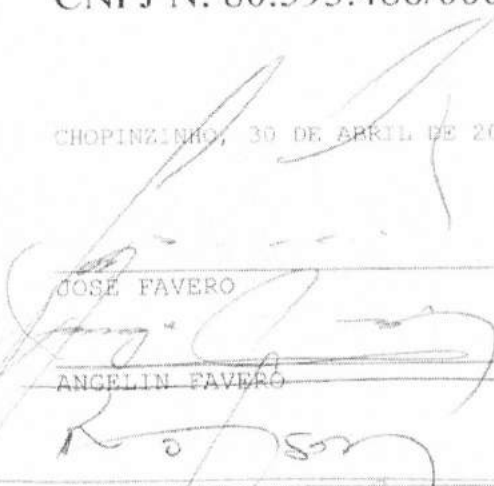
CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO E POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE NÃO COLIDIREM COM AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, LAVRADO, DATADO E ASSINADO PELOS SÓCIOS.

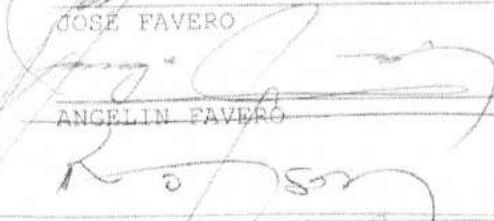
E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESEÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

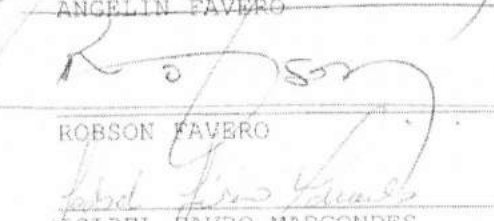
[Handwritten signatures and initials of the parties involved in the contract.]

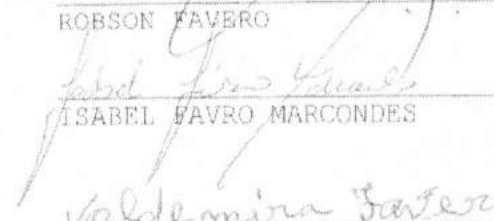
SEMENTES SOJAMIL LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 80.593.486/0001-58

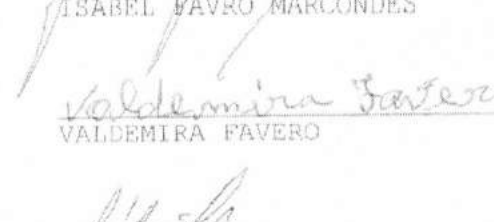
CHOPINZINHO, 30 DE ABRIL DE 2014.

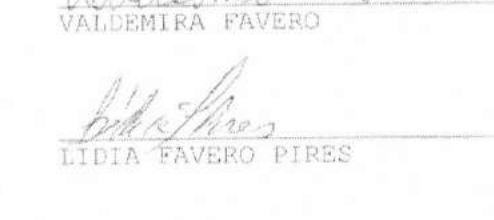

JOSE FAVERO


ANGELIN FAVERO

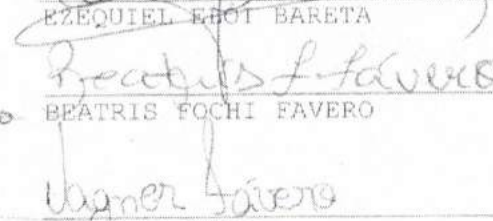

ROBSON FAVERO

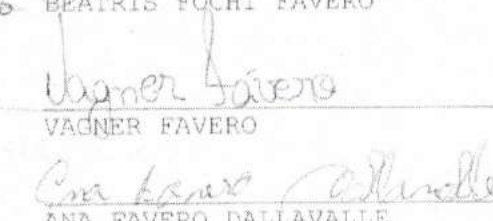

ISABEL FAVRO MARCONDES

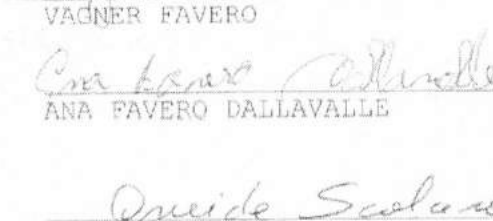

VALDEMIRA FAVERO

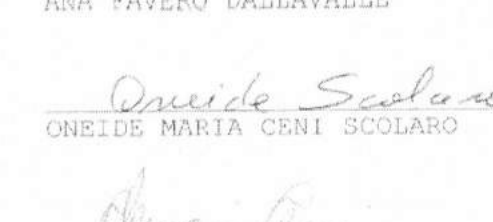

LIDIA FAVERO PIRES

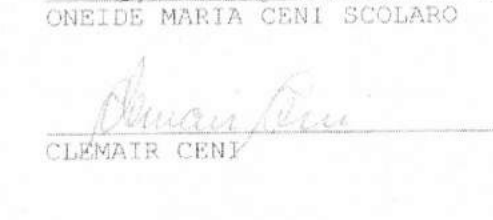

EZEQUIEL EBOT BARETA


BEATRIS FOCHI FAVERO

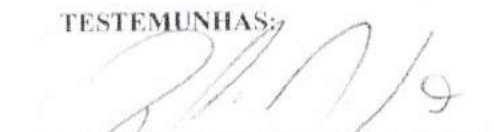

VAGNER FAVERO

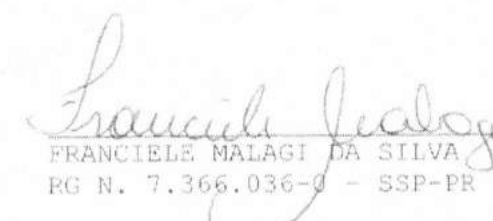

ANA FAVERO DALLAVALLE


ONEIDE MARIA CENI SCOLARO


CLEMAIR CENI

TESTEMUNHAS:


PAULO ROBERTO MACHADO
RG N. 5.642.454-7 - SSP-PR


FRANCIELE MALAGI DA SILVA
RG N. 7.366.036-0 - SSP-PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2014
SOB NÚMERO 20143100475
Protocolo: 14/310047-5, DE 08/05/2014

Empresa: 2 C02051-2
SEMENTES SOJAMIL LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL




Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 74/2014

ANEXO 5

PROPONENTE: SEMENTES SOJAMIL LTDA

ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO – N.3950 – CENTRO

CNPJ: 80.593.486/0001-58 FONE/FAX: (46) 32428800 (46) 32428801

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O representante legal da empresa ESEQUIEL ELOI BARETA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 74/2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 20 de Outubro de 2014.

TABELIONATO FERRI

Sementes Sojamil LTDA

Jose Favero
Sócio-Administrador
RG: 3425835-0
CPF: 33806110930

Esequiel Eloi Bareta
Administrador
RG: 6579759-3
CPF: 966133009-34

TABELIONATO FERRI

Selo 0Tsn6.gh0hh.nsMF5, Controle: YcMex.bsYD
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço por Semelhança as assinaturas de JOSE FAVERO e
ESEQUIEL ELOI BARETA. Dou fé. Custas: R\$6,82 (VRC 21,73),
Selo: R\$0,52

Chopinzinho-PR, 21 de outubro de 2014 - 08:50:53h.

Marcos Rogério Ferri
Tabelião

SEMENTES SOJAMIL LTDA.
DECIMA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CNPJ 80 593 486/0001-58



Aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil e quatorze, às 18:00 horas, na Avenida XV de novembro, 3950, centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, realizou-se em primeira convocação, a Assembleia Geral Ordinária da empresa **Sementes Sojamil Ltda.**, com CNPJ de nº 80.593.486/0001-58. Tendo o Sr José Fávero, Diretor Administrativo, observado que no horário, local e data prevista no edital, estavam presentes 100% (cem por cento) dos cotistas da empresa, deu por aberta a Assembleia Geral Ordinária, nomeando o Sr. Albino Scolaro para ser o secretário. Albino Scolaro então tomando a palavra fez a leitura do Edital de Convocação, que foi transcrita nos seguintes termos: EDITAL DE CONVOCAÇÃO – GRUPO SOJAMIL - Ficam os Senhores sócios das empresas do Grupo SOJAMIL, formado pelas empresas: Sementes Sojamil Ltda, CNPJ 80 593.486/0001-58; Sojamil Comércio de Cereais Ltda, CNPJ 75.195.271/0001-49; Goioxim Insumos e Cereais Ltda CNPJ 02.994.451/0001-17; Transportadora Trovão Azul Ltda, CNPJ 79.026.696/0001-85; Dotrasa Silos e Armazéns Ltda CNPJ 77.122.760/0001-04; Piquiri Insumos e Cereais Ltda, CNPJ 00.864.873/0001-42, convocados para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no auditório do Grupo sito à Avenida XV de novembro, 3950, às 18:00 horas do dia 16 de abril de 2014, a fim de deliberarem sobre a matéria da seguinte ordem do dia: 01º Relatório Contábil ano de 2013. 02º Prestação de contas da Diretoria Administrativa, exercício de 2013; 03º Parecer do Conselho de Administração; 04º Relatório das atividades desenvolvidas; 05º Fixação de salário para a próxima diretoria Administrativa; 06º Eleição do Conselho de Administração e indicação do presidente; 07º Eleição da Diretoria Administrativa; 08º Assuntos Gerais. Se não houver número em primeira convocação, instalar-se-á a Assembleia em segunda convocação, com qualquer número, às 20 horas, Chopinzinho, 06 de março de 2014. José Fávero – Diretor. Comunicou também os senhores cotistas que foram colocados à disposição do Conselho fiscal todos os documentos que compõe o levantamento fiscal e patrimonial da empresa conforme ofício em data de 14 de abril de 2014, em cumprimento ao disposto no artigo 1020 do código civil Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Acrescentou ainda que o Edital de convocação com data de 06 de março de 2014 foi publicado no Diário Oficial do Paraná Comércio, Indústria & Serviços na 4ª feira do dia 12 de março de 2014 Edição nº 9163 fls. 38, na 5ª feira do dia 13 de março de 2014 – Edição nº 9164 fls. 45 e 6ª feira do dia 14 de março de 2014 – Edição 9165 fls. 53. Também no Jornal Diário do Sudoeste no dia 11 de março de 2014 – Edição 6023 fls. B3, no dia 13 de março de 2014 – Edição 6025 fls. B4 e no dia 14 de março de 2014 – Edição 6026 fls. B9. Passou a seguir a apresentação, discussão e votação dos assuntos do edital de convocação. 1º - Relatório Contábil ano de 2013. Este foi apresentado pelo Contador da Empresa Paulo Roberto Machado, que depois de ter sido apresentado os cotistas analisaram todos os boletins contábeis referentes ao exercício de 2013, e não encontrando nada que pudesse por em dúvida os atos da atual diretoria, a assembleia opinou por unanimidade pela aprovação do referido balanço contábil, o qual já tinha recebido aprovação do conselho fiscal, conforme parecer datado em 14 de abril 2014. 2º - Prestação de contas da Diretoria administrativa, exercício de 2013. Em cumprimento ao disposto no artigo 1020 do código civil lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a diretoria da empresa, apresenta o relatório Anual da Prestação de Contas encerrada em 31 de dezembro de 2013. O relatório reforça o propósito da transparência das ações realizadas durante o exercício de 2013; bem como o destaque do registro de novos investimentos e as baixas de bens patrimoniais vendidos, apresentando na oportunidade uma análise da evolução patrimonial.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Paulo Roberto Machado and others.]

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

DECIMA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA
CNPJ 80 593-486/0001-58



relatório foi elaborado sob a responsabilidade dos senhores administradores estando acompanhado das demonstrações financeiras. Na oportunidade o Sr Albino Scolaro fez uma ampla explanação das atividades desenvolvidas no exercício de 2013, bem como apresentou as demonstrações Contábeis, financeiras e o inventário da nova situação patrimonial da empresa e o boletim individual dos atuais cotistas. Em seguida com base nas informações os senhores cotistas ficaram satisfeitos com os resultados da evolução patrimonial e posto em votação foi aprovado por unanimidade. 3º - Parecer do Conselho de Administração. Foi neste momento solicitado ao Presidente do Conselho Fiscal o Sr Celito José Ceni que fizesse a leitura do Parecer emitido pelos senhores membros do Conselho Fiscal, que trata da análise das contas dos Senhores administradores, e que tem o seguinte teor: Em reunião realizada aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e quatorze, os membros do Conselho fiscal, no exercício da competência que lhes é atribuída pelo art. 1.069 do Código Civil, examinaram as demonstrações Contábeis e o Relatório Patrimonial apresentado pela Diretoria administrativa, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013. Após o exame comparativo aos anos 2012 e 2013, mediante verificação dos documentos apresentados, o conselho fiscal por unanimidade aprovou os relatórios, apresentados pela Diretoria Administrativa. Chopinzinho, 14 de abril de 2014. Conselheiros Celito José Ceni, Jocemari Ceni Oldoni, Izabel Fávero e Ezequiel Eloi Baretta. Tendo sido deixada a palavra livre e Ninguém querendo se manifestar, foi posto em votação e recebeu a aprovação por unanimidade. 4º - Relatório das atividades desenvolvidas. Foi apresentado na oportunidade um relatório das principais atividades desenvolvidas no exercício de 2013 e que posto em votação foi aprovado por unanimidade. 5º Fixação de Salário para a próxima diretoria. Tomando a palavra o Sr José Fávero sugeriu que no momento permanecesse os mesmos valores. Não havendo outra proposta a proposição foi posta em votação e aprovada por unanimidade. 6º Eleição do Conselho de Administração e indicação do presidente. Foi então apresentada uma única chapa assim composta: Isabel Fávero e Clemair Ceni, Robson Favero, Ezaquiel Eloi Baretta e Oneide Maria Ceni Scolaro. Posto em votação foi aprovado por unanimidade, ficando assim composto o conselho fiscal para exercer o cargo no período de 16 de abril de 2014 a 30 de abril de 2016: **Isabel Fávero Marcondes**, membro do conselho fiscal, brasileira, viúva, natural de Salto Veloso, Santa Catarina, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 3.814.956-3 SSP/PR, CPF 982.084.039-20, residente e domiciliada na rua Presidente Dutra 3835, centro, Chopinzinho, Paraná. **Ezequiel Eloi Baretta**, membro do conselho fiscal, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, empresário, portador da cédula de identidade de nº 6.579.759-3 SSP/PR e CPF 966.133.009-34, residente e domicilia na Rua Antônio Vicente Duarte, 3999, residencial Lugano Ap 201, Chopinzinho, Paraná. **Clemair Ceni**, membro do conselho fiscal, Brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 14 de dezembro, 3787, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 1.236.858-5 SSP/PR e CPF de nº 500.501.849-20. **Oneide Maria Ceni Scolaro**, membro do conselho fiscal, brasileira casada, comunhão de bens, residente e domiciliada na rua Frei Everaldo, 3715 Chopinzinho, Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.175.658-SSP/PR e inscrita no CPF nº 021.172.999-03 e **Robson Fávero**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Diogo Antonio Feijó, 4192, portador da cédula de identidade de nº 8.592.205-0 SSP/PR e CPF de nº 053.797.819-42 7º - Eleição da Diretoria Administrativa. Para exercer a função de Diretoria Administrativa a assembleia indicou os sócios José Fávero, Angelin Fávero e não sócio Ezequiel Eloi

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

DECIMA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CNPJ 80.593.486/0001-58



Baretta. Posto em votação foi aprovado por unanimidade. A diretoria Administrativa ficou assim composta para exercer o cargo no período de 16 de abril de 2014 a 30 de abril de 2016: José Favero, presidente, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, natural de Arroio Trinta, Santa Catarina, empresário, portador da CI nº 12R/563.795 SSP/SC CPF 338.061.109-30, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, 3909, centro, Chopinzinho, Paraná; Angelin Fávero, Brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Av XV de novembro 3961 portador da Cédula de Identidade RG nº 3.425.835-0-SSP/PR e inscrito no CPF nº 577.616.479-68 e Ezequiel Eloi Baretta, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, empresário, portador da cédula de identidade de nº 6.579.759-3 SSP/PR e CPF 966.133.009-34, residente e domicilia na Rua Antônio Vicente Duarte, 3999, residencial Lugano Ap. 201, Chopinzinho, Paraná. Todos os eleitos declaram sob as penas da Lei, de que não estão incluídos de exercer a Administração e fiscalização da sociedade, por lei especial, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. 8º Assuntos Gerais. A) Celito José Ceni comentou o interesse na vendas das cotas da empresa e o Sr Albino Scolaro lembrou que a cotista Oneide Maria Ceni Scolaro cedeu 11,22% de suas cotas por 45 Alqueires de terra de área mecanizada. Nada mais tendo a tratar deu-se por encerrada a presente reunião e a presente ata, a qual vai assinada por todos os presentes e a mim Albino Scolaro, secretário a qual lavrei a presente ata. Participaram na assembleia, como convidados, os não sócios Celito José Ceni – Presidente do Conselho de Administração, Jocemari Terezinha Ceni Oldoni e Ezequiel Baretta membros do conselho de Administração. Nada mais tendo a ser tratado o Administrador José Fávero deu a Assembleia por encerrada.

Oneide Scolaro
Oneide Maria Ceni Scolaro

Albino Scolaro
Albino Scolaro

Lidia Favero Pires
Lidia Favero Pires

Isabel Favero Marcondes
Isabel Favero Marcondes

Ana Favero Dallavalle
Ana Favero Dallavalle

Robson Favero
Robson Favero

Jocemari Terezinha Ceni Oldoni
Jocemari Terezinha Ceni Oldoni
Membro Conselho Fiscal

Celito José Ceni – Presidente Conselho

Jose Favero
Jose Favero

Angelin Favero
Angelin Favero

Valdemira Favero
Valdemira Favero

Clemair Ceni
Clemair Ceni

Beatris Fochi Favero
Beatris Fochi Favero

Vagner Favero
Vagner Favero

Ezequiel Baretta
Ezequiel Baretta
Membro Conselho Fiscal



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/04/2014
SOB NÚMERO: 20142209023
Protocolo: 14/220902-3, DE 22/04/2014

Processo: 41.2.3202551-2
SERENDES COMÉRCIL LTDA

S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



Kabene
Mário Luiz B. Soares
RG 6.521.714-3
Agência Regional Chopinzinho

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 147/2014

VALIDADE: 31/12/2014

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO

ENDEREÇO:

Avenida XV de Novembro, 5.384 – Bairro Cristo Rei

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho, PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

13/12/1974

CNPJ.: 76.995.232/0003-50

INSC. ESTADUAL: 31200826-20

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil S/A – Agência nº 0842-7 – c/c nº 566-5

Banco SICREDI – Agência nº 0740 – c/c nº 0138-4

Caixa Econômica Federal – Agência nº 1932 – c/c nº 155-9

FONE: (46) 3242-1130

FAX: (46) 3242-1130

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Jair Antonio Colla

CPF nº 337.726.739-53 - RG: 1.223.223 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2014.

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
CNPJ: 76.995.232/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:22:07 do dia 19/08/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2015.

Código de controle da certidão: **1BA7.9345.B9B8.5BD3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12465415-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.995.232/0003-50

Nome: COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 17/02/2015 - Fornecimento Gratuito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
01810/2014

Nº CADASTRO DA EMPRESA 1780

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: COOP. DE ELETRIF. RURAL DE CHOP.-CERCHO

CPF/CNPJ.....: 76.995.232/0003-50

RG/Inscr.....:

Endereço.....: AVN XV DE NOVEMBRO

Número.....: 5384

Bairro.....: CENTRO

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 093/88

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 17 de Outubro de 2014.

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Matrícula: 1450-6

Secretária de Finanças

Decreto nº 003/2013

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 214612014-88888232

Nome: COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE

CHOPINZINHO LTDA

CNPJ: 76.995.232/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/08/2014.

Válida até 13/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 76995232/0003-50
Razão Social: COOP ELETRIF RURAL CHOPINZINHO LTDA
Nome Fantasia: CERCHO
Endereço: AV XV DE NOVENBRO S/N LT 05 06 QD 04 / CRISTO REI /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2014 a 04/11/2014

Certificação Número: 2014100602384489116200

Informação obtida em 17/10/2014, às 09:37:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.995.232/0003-50

Certidão nº: 65531113/2014

Expedição: 17/10/2014, às 09:39:34

Validade: 14/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.995.232/0003-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR N° 143 de 03/07/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR



PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 74/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda CNPJ nº 76.995.232/0003-50, sediada na Av. XV de novembro, 5384, Cristo Rei, Chopinzinho-PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 74/2014**, DECLARA expressamente que:

I – Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III – Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 21 de outubro de 2014.


Nome: Jair Antonio Colla
RG: 1.223/223
CPF: 337.726.739-53
Cargo: Diretor Presidente

76.995.232/0003-50

**Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda.**

Av XV de Novembro 5364 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR



PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 74/2014

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.995.232/0003-50, com endereço na Av. Xv de novembro, nº 5384, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1130, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 21 de outubro de 2014.


Nome: Jair Antonio Colla
RG: 1.223.223
CPF: 337.726.739-53
Cargo: Diretor Presidente

76.995.232/0003-50

**Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda.**

Av XV de Novembro 5364 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR N° 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho,

Pregão Presencial – Edital 74/2014

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, com sede à Avenida XV de novembro, 5384, Cristo Rei, Chopinzinho – PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 76.995.232/0003-50, para fins do disposto no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades legais, que enquadra-se na condição de cooperativa, nos termos definidos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e na Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos no art. 3º parágrafo 4º, incisos I a X, da referida Lei, conforme Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Estatuto da Cooperativa, em anexo.

Chopinzinho, 21 de outubro de 2014.

76.995.232/0003-50

**Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda.**

Av XV de Novembro 5364 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR


Jair Antonio Colla

RG: 1.223.223

CPF: 337.726.739-53

Cargo: Diretor Presidente

Ivani S. M. Valério

CPF: 472.950.589-15

CRC: PR-036230/O-4

Contadora





Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR



PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 74/2014

PROPONENTE: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

ENDEREÇO: Av. XV de novembro, 5384 – Cristo Rei – Chopinzinho-PR

CNPJ: 76.995.232/0003-50 **FONE/FAX:** (46) 3242-1130

O representante legal da Empresa Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 74/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 21 de outubro de 2014


Nome: Jair Antonio Colla

RG: 1.223.223

CPF: 387.726.739-53

Cargo: Diretor Presidente

76.995.232/0003-50

**Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda.**

Av. XV de Novembro 5364 B. Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR





Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 74/2014

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Gedson Dalla Costa, Carteira de Identidade sob nº 5.202.971-6, inscrito no CPF sob nº 828.739.929-72, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constates no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 21 de outubro de 2014.


Nome: Jair Antonio Colla
RG: 1.223.223
CPF: 337.726.739-53
Cargo: Diretor Presidente

76.995.232/0003-50

**Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda.**

Av XV de Novembro 5364 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fis: 130
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às doze horas, no Auditório José Armim Matte, junto ao prédio do Sindicato Rural de Chopinzinho, na Rua Padre Anchieta s/n no município de Chopinzinho estado do Paraná, realiza-se a 40ª (quadragésima) Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda., convocada pelo Edital de Convocação do dia 28 de janeiro do ano de 2014. O Diretor Presidente Jair Antonio Colla declarou aberta a sessão às doze horas e verificou não haver quorum suficiente para a primeira convocação; às treze horas também não havia quorum suficiente, e às quatorze horas em terceira convocação com a presença de 27 (vinte e sete) associados, conforme consta no Livro de Presença de Associados em Assembleias Gerais da Cooperativa, instalou a presente sessão, que foi composta a mesa dos trabalhos pelo Diretor Presidente Jair Antonio Colla, pelo Diretor Vice Presidente Marcos Antonio de Gasperin, pelo Diretor Secretário Gedson Dalla Costa e por mim Ivani Salete Milesi Valério, solicitando aos presentes autorização para que eu Ivani Salete Milesi Valério secretária Ad-Hoc redigisse a presente Ata, sendo aprovada por unanimidade. O Diretor Presidente agradeceu a presença das autoridades presentes, nominando-as e convidando-as para fazer parte da mesa dos trabalhos. Solicitou a mim secretária Ad-Hoc a efetuar a leitura do Edital de Convocação onde foi informado que o mesmo foi enviado em ofício circular de número 02/2014 para os associados, que foi fixado nos locais de acesso aos associados como agências bancárias de Chopinzinho, Sindicatos de Chopinzinho, Cooperativa Agroindustrial Sudoeste Ltda. Publicado também no Jornal Gazeta Regional, redação de Chopinzinho de circulação semanal na cidade de Chopinzinho e interior, no dia 28 de janeiro de 2014 na folha nº 03A das publicações legais, também foi divulgado na Rádio Chopinzinho Ltda. situada na Rua Frei Everaldo, 445, na cidade de Chopinzinho – Paraná, dos dias 15 a 24 de fevereiro de 2014 às 12:45 horas. E será transcrito na íntegra. Edital de Convocação. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - O Presidente da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. –CERCHO- usando das atribuições que lhe confere o artigo 21 do Estatuto Social, convoca os senhores associados nesta data em número de 776 (setecentos e setenta e seis) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 24 de fevereiro de 2014, tendo como local o Auditório José Armim Matte à rua Padre Anchieta s/n, junto ao prédio do Sindicato Rural de Chopinzinho na cidade de Chopinzinho, Paraná, com início às 12:00 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda convocação às 13:00 horas com a presença de metade mais um dos associados; e, em terceira e última convocação às 14:00 horas com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA 01 – Prestação de contas do exercício de 2013 com: a) relatório da Diretoria; b) balanço geral com demonstrativo de resultados; c) metas

[Assinaturas]

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371

ATA DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

programadas para o ano de 2014, com previsão orçamentária; d) parecer do Conselho Fiscal. 02 – Dar destino às sobras ou perdas. 03 – Autorização à Diretoria a operar com terceiros no limite de até 100% (cem por cento). 04 – Autorização à Diretoria para: a) compra e venda de caminhões, máquinas e veículos para melhoria da frota, b) venda de investimentos em outras empresas que se fizer necessário c) ampliação, venda e aquisição de imóveis e construções que se fizer necessário. 05 – Autorização à Diretoria para contrair empréstimos junto a instituições financeiras. 06 – Eleição do Conselho Fiscal com mandato de março de 2014 a março de 2015. 07 – Fixação de Pró-labore do Presidente, e o valor da cédula de presença para os demais Diretores e Conselheiros Fiscais. 08 – Assuntos Gerais. Chopinzinho, 28 de janeiro de 2014. JAIR ANTONIO COLLA Diretor Presidente. Usando a palavra o Diretor Presidente apresentou a mensagem da Diretoria do ano de 2013, bem como os sinceros agradecimentos pelo apoio recebido de todos os Diretores e Conselheiros Fiscais. Em seguida passou a palavra a mim Ivani Salete Milesi Valério, contadora para apresentar o Balanço Geral do ano de 2013, juntamente com os devidos demonstrativos; o parecer do Conselho Fiscal; as principais realizações do ano de 2013; as metas programadas para o ano de 2014 com a previsão orçamentária. Nas explanações foram informados os saldos das contas do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo de Resultados do exercício de 2013 e os valores da previsão orçamentaria para o ano de 2014. O Ativo e Passivo do ano de 2013 montam em R\$ 3.523.623,54 (tres milhões quinhentos e vinte e três mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos). O plenário ficou livre para debater os assuntos e questionar algumas dúvidas, onde prontamente foram respondidas por mim contadora e pelo Diretor Presidente. Não havendo mais dúvidas o Diretor Presidente solicitou que fosse indicado um membro dentre os presentes para presidir a discussão e votação do item um do Edital de Convocação acima exposto. Por unanimidade foi indicado o associado Abrail Ambrosini Patel que assumindo a Presidência dos trabalhos colocou em discussão e votação o item um da Ordem do Dia: Prestação de contas do exercício de 2013 com: a) Relatório da Diretoria, b) Balanço Geral com Demonstrativos de Resultados, c) Metas Programadas para o ano de 2014, com previsão orçamentária, d) Parecer do Conselho Fiscal. Ninguém manifestado contrariedade foi aprovado por unanimidade. O associado Abrail Ambrosini Patel devolveu a palavra ao Diretor Presidente Jair Antonio Colla, que agradeceu os trabalhos presididos e colocou em discussão e votação o item dois da Ordem do Dia: Dar destino às Sobras ou Perdas. Solicitando a mim Ivani Valério para apresentar o valor das Sobras do exercício de 2013. Sendo: R\$ 122.583,44 (cento e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) de Sobras com Associados. E R\$ 2.936,73 (dois mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e tres centavos) de Prejuízo com não associados conforme demonstração segregada no Demonstrativo de Sobras ou Perdas. Como houve sobras com associados, haverá destinação ao Fundo de Reserva Legal no valor de R\$

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



36.775,03 (trinta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e três centavos) e destinação ao F.A.T.E.S no valor de R\$ 6.129,17 (seis mil cento e vinte e nove reais e dezessete centavos) conforme rege o Estatuto Social da Cooperativa. Ficando um valor de R\$ 76.742,51 (setenta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos) de Sobras a disposição da Assembleia. Os associados presentes por unanimidade decidiram que esse valor fosse transferido para o F.A.T.E.S. Os itens: três, quatro e cinco foram apresentados pelo Diretor Presidente respectivamente, sendo eles transcritos na ordem: 03 - Autorização à Diretoria para operar com terceiros no limite de até 100% (cem por cento). 04 - Autorização à Diretoria para: a) compra e venda de caminhões, máquinas e veículos para melhoria da frota; b) compra e venda de terrenos urbanos com ou sem benfeitorias; c) venda de investimentos em outras empresas que se fizer necessário; d) ampliação, venda e aquisição de imóveis e construções que se fizer necessário. 05 - Autorização à Diretoria para contrair empréstimos junto a instituições financeiras. O item seis trata da eleição do Conselho Fiscal para o mandato de março de 2014 a março de 2015. Havendo chapa única com os seguintes associados: Conselheiros Efetivos: Valdir Bolzani, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Gressana, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.897.732-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 337.737.699-20. Ildo Ferreira de Souza, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Mato Branco, município de Chopinzinho, estado do Paraná portador da carteira de identidade nº 1.429.600, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 285.364.449-91. Renato Erzen, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado no município de Sulina, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 13.553.642-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 220.339.399-87. Conselheiros Suplentes: Adair Grade, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Gramados, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 6.234.276-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 023.707.419-29. Fabio Adriano Ambrosini, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade do Bugre, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 6.923.878-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 837.382.079-53. Laurindo Zanesco, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Gressana, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 3.533.592-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 624.788.859-72. Após a apresentação e identificação dos candidatos, foram eleitos por unanimidade e já declarados empossados. O Diretor Presidente agradeceu a todos os Conselheiros que atuaram até esta

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



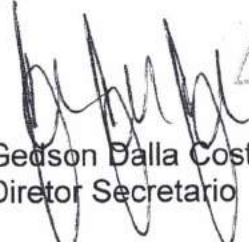
data e pelo bom andamento dos trabalhos desenvolvidos no ano. O sétimo item trata da fixação do Pro-Labore do Diretor Presidente, e o valor da cédula de presença para os demais Diretores e Conselheiros Fiscais. Por sugestão dos participantes o valor da cédula de presença terá o valor de R\$ 110,00 (cem e dez reais) a cada comparecimento nas reuniões para Diretores e Conselheiros. Para o Diretor Presidente foi apresentada a sugestão de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais, mais ajuda de custo nas despesas provenientes do seu trabalho até o limite de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais). Indicado pelo plenário novamente o Sr. Abrael Ambrosini Patel para presidir a discussão e votação do oitavo item da ordem do dia, que deixou a palavra livre, e não havendo contrariedade, foi aprovado por unanimidade. Devolvendo a presidência dos trabalhos ao Sr. Jair Antonio Colla, que agradeceu o empenho do associado, e de imediato passou a apresentar o oitavo item da ordem do dia: Assuntos Gerais: O Diretor Presidente, apresentou os casos de demissão de associados solicitando a Assembléia autorização para a devolução das quotas-partes para o exercício que segue, sendo aprovado. Houve discussão entre os presentes sobre a falta de energia que ocorreu no ano de 2013 para todos os associados e as despesas que os mesmos tiveram por conta disso. Solicitaram que a Cooperativa se empenhe com rigor junto a Copel para acompanhar as solicitações de indenização dos associados que tiveram prejuízos por conta da falta de energia. Nada mais a tratar, encerrou-se a presente sessão às 17:00 (dezessete horas), e eu secretária Ad-Hoc lavrei a presente ata que após lida e achada conforme será assinada por mim, pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Secretário, e pela comissão a seguir designada: Ivo Checheslki, Dilvo Luiz Debastiani, Jose Zuconelli, Henrique Scolaro, Lino Oscar de Abreu, Delir Vicente Lucion, Joceli Baretta, Alberto Fiorentin. e por quem mais quiser fazê-lo. Chopinzinho, 24 de fevereiro de 2014. Os sócios eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. Declaram também sob as penas da lei, que não são parentes entre si até segundo grau em linha reta ou colateral.

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

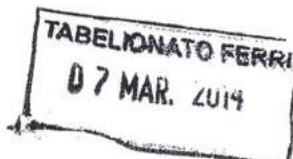
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a presente ata é cópia fiel que consta no Livro de Atas nº 02 da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 3946 às folhas 60, 60V, 61, 61V e 62.


Ivani Salete Milesi Valério
Secretária Ad-hoc


Gedson Dalla Costa
Diretor Secretario


Jair Antonio Colla
Diretor Presidente



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 11/03/2014
SOB NÚMERO: 20140726306
Protocolo: 14/072630-6, DE 11/03/2014
Empresa: 41 4 0000837 1
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL
DE CHOPINZINHO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA **FL 01**



Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, às doze horas, no Auditório José Armim Matte, junto ao prédio do Sindicato Rural de Chopinzinho, na Rua Padre Anchieta s/n no município de Chopinzinho estado do Paraná, realiza-se a 38ª (trigésima oitava) Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda., convocada pelo Edital de Convocação do dia 23 de janeiro do ano de 2012. O Diretor Presidente Gedson Dalla Costa declarou aberta a sessão às doze horas e verificou não haver quorum suficiente para a primeira convocação; às treze horas também não havia quorum suficiente, e às quatorze horas em terceira convocação com a presença de 30 (trinta) associados, conforme consta no Livro de Presença de Associados em Assembléias Gerais da Cooperativa, instalou a presente sessão, que foi composta a mesa dos trabalhos pelo Diretor Presidente Gedson Dalla Costa, pelo Diretor Vice Presidente Marcos Antonio de Gasperin, pelo Diretor Secretário Jair Antonio Colla e por mim Ivani Salete Milesi Valério, solicitando aos presentes autorização para que eu Ivani Salete Milesi Valério secretária Ad-Hoc redigisse a presente Ata, sendo aprovada por unanimidade. O Diretor Presidente agradeceu a presença das autoridades presentes, nominando-as e convidando-as para fazer parte da mesa dos trabalhos. Destacou a presença do representante do SESCOOP-PR Sr. Jessé Aquino Rodrigues q também fez parte da mesa diretiva. Solicitou a mim secretária Ad-Hoc a efetuar a leitura do Edital de Convocação onde foi informado que o mesmo foi enviado em ofício circular de número 01/2012 para os associados, que foi fixado nos locais de acesso aos associados como agências bancárias de Chopinzinho, Sindicatos de Chopinzinho, Cooperativa Agroindustrial Sudoeste Ltda. Publicado também no Jornal Gazeta Regional, redação de Chopinzinho de circulação semanal na cidade de Chopinzinho e interior, no dia 24 de janeiro de 2012 na folha nº 7A das Publicações, também foi divulgado na Rádio Chopinzinho Ltda. situada na Rua Frei Everaldo, 445, na cidade de Chopinzinho – Paraná, nos dias 01 a 13 de fevereiro de 2012 às 12:45 horas. E será transcrito na íntegra. Edital de Convocação. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - O Presidente da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. –CERCHO- usando das atribuições que lhe confere o artigo 21 do Estatuto Social, convoca os senhores associados nesta data em número de 769 (setecentos e sessenta e nove) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 13 de fevereiro de 2012, tendo como local o Auditório José Armim Matte à rua Padre Anchieta s/n, junto ao prédio do Sindicato Rural de Chopinzinho na cidade de Chopinzinho, Paraná, com início às 12:00 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda convocação às 13:00 horas com a presença de metade mais um dos associados; e, em terceira e última convocação às 14:00 horas com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA 01 – Prestação de contas do exercício de 2011 com: a) relatório da Diretoria; b) balanço geral com demonstrativo de resultados; c) metas programadas para o ano de 2012, com previsão orçamentária; d) parecer do Conselho Fiscal. 02 – Dar destino às sobras ou perdas. 03 – Autorização à Diretoria a operar com terceiros no limite de até



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA **FL 02**

100% (cem por cento). 04 – Autorização à Diretoria para: a) compra e venda de caminhões, máquinas e veículos para melhoria da frota, b) venda de investimentos em outras empresas que se fizer necessário c) ampliação, venda e aquisição de imóveis e construções que se fizer necessário. 05 – Autorização à Diretoria para contrair empréstimos junto a instituições financeiras. 06 – Autorização à Diretoria para utilização do FATES em: a) despesas com as contribuições legais, taxas e alvarás pertinentes, b) despesas com seguros de vida e medicina do trabalho dos funcionários, c) despesas com registro de títulos e documentos. 07 – Eleição de Diretoria com mandato de março de 2012 a março de 2015. 08 – Eleição do Conselho Fiscal com mandato de março de 2012 a março de 2013. 09 – Fixação de Pró-labore e benefícios do FGTS do Presidente, e o valor da cédula de presença para os demais Diretores e Conselheiros Fiscais. 10 – Assuntos Gerais. Chopinzinho, 23 de janeiro de 2012. GEDSON DALLA COSTA Diretor Presidente. Usando a palavra o Diretor Presidente apresentou a mensagem da Diretoria, informando a todos sobre os principais trabalhos e eventos realizados pela Cooperativa até ano de 2011, bem como os sinceros agradecimentos pelo apoio recebido de todos nestes seis anos presidindo esta Cooperativa. Em seguida passou a palavra a mim Ivani Salette Milesi Valério, contadora para apresentar o Balanço Geral do ano de 2011, juntamente com os devidos demonstrativos; o parecer do Conselho Fiscal; as principais realizações do ano de 2011; as metas programadas para o ano de 2012 com a previsão orçamentária. Nas explanações foram informados os saldos das contas do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo de Resultados do exercício e os valores da previsão orçamentaria para o ano de 2012. O Ativo e Passivo do ano de 2011 montam em R\$ 2.008.618,84 (dois milhões oito mil seiscentos e dezoito mil e oitenta e quatro centavos). O plenário ficou livre para debater os assuntos e questionar algumas dúvidas, onde prontamente foram respondidas por mim contadora e pelo Diretor Presidente. Não havendo mais dúvidas o Diretor Presidente solicitou que fosse indicado um membro dentre os presentes para presidir a discussão e votação do item um do Edital de Convocação acima exposto. Por unanimidade foi indicado o representante do SESCOOP-PR Sr. Jessé Aquino Rodrigues que assumindo a Presidência dos trabalhos colocou em discussão e votação o item um da Ordem do Dia: Prestação de contas do exercício de 2011 com: a) Relatório da Diretoria, b) Balanço Geral com Demonstrativos de Resultados, c) Metas Programadas para o ano de 2012, com previsão orçamentária, d) Parecer do Conselho Fiscal. Ninguém manifestado contrariedade foi aprovado por unanimidade. O Sr. Jesse Aquino Rodrigues devolveu a palavra ao Diretor Presidente Gedson Dalla Costa, que agradeceu os trabalhos presididos e colocou em discussão e votação o item dois da Ordem do Dia: Dar destino às Sobras ou Perdas. Solicitando a mim Ivani Valério para apresentar o valor das Sobras do exercício de 2011. Sendo: R\$ 68.763,17 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) de Sobras com Associados e R\$ 19.253,20 (dezenove mil duzentos e cinquenta e três reais e

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA **FL 03**



vinte centavos) de Prejuízo com não associados conforme demonstração segregada no Demonstrativo de Resultados. Como houve sobras com associados, haverá destinação ao Fundo de Reserva Legal no valor de R\$ 6.876,32 (seis mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). E destinação ao F.A.T.E.S no valor de R\$ 6.876,32 (seis mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). Ficando um valor de R\$ 35.757,33 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) de Sobras a disposição da Assembléia. Os associados presentes por unanimidade decidiram que esse valor fosse transferido para o Fundo de Reserva Legal. Os itens: três, quatro, cinco e seis foram apresentados pelo Diretor Presidente Gedson Dalla Costa respectivamente, sendo eles transcritos na ordem: 03 - Autorização à Diretoria para operar com terceiros no limite de até 100% (cem por cento). 04 - Autorização à Diretoria para: a) compra e venda de caminhões, máquinas e veículos para melhoria da frota; b) compra e venda de terrenos urbanos com ou sem benfeitorias; c) venda de investimentos em outras empresas que se fizer necessário; d) ampliação, venda e aquisição de imóveis e construções que se fizer necessário. 05 - Autorização à Diretoria para contrair empréstimos junto a instituições financeiras. 06 – Autorização á Diretoria para utilização do FATES em: a) despesas com as contribuições legais, taxas e alvarás pertinentes, b) despesas com seguros de vida e medicina do trabalho dos funcionários, c) despesas com registro de títulos e documentos. Todos aprovados por unanimidade. O item sete trata da eleição da Diretoria para o mandato de março de 2012 a março de 2015. Havendo chapa única com os seguintes associados: Diretor Presidente: Jair Antonio Colla, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na rua Pedro Ivo 4177, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.223.223 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 337.726.739-53. Diretor Vice-Presidente: Marcos Antonio de Gasperin, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, 3836 na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 4.364.477-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 679.556.739-72. Diretor Secretário: Gedson Dalla Costa, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro nº 3949, casa nº 02 na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 5.202.971-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 828.739.929-72. Diretores Efetivos: Ivo Checelski brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Gramados, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.819.734, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 036.778.859-49, Valdir Biava, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na saída para Campina, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.134.787 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 137.453.109-00, José Zuconelli, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Santo Antonio, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 4140008371
ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA **FL 04**

carteira de identidade nº 741525, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 137.051.219-87. Diretores Suplentes: Henrique Scolaro, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Santo Antonio, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 837.373, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 126.116.899-20, Leandro Luiz Mazutti, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Distrito de São Francisco, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 6.945.846-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 016.603.479-7, Dilvo Luiz Debastiani brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Distrito de São Francisco, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1019282373, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 360.066.880-34. Após a apresentação e identificação dos candidatos, foram eleitos por unanimidade e já declarados empossados com uma salva de palmas. O item oito trata da eleição do Conselho Fiscal para o mandato de março de 2012 a março de 2013. Havendo chapa única com os seguintes associados: Conselheiros Efetivos: Valdir Bolzani, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Gressana, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.897.732, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 337.737.699-20.. Laurindo Zanesco, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Gressana, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 3.533.592-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 624.788.859-72. Ildo Ferreira de Souza, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Mato Branco, município de Chopinzinho, estado do Paraná portador da carteira de identidade nº 1.429.600, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 285.364.449-91. Conselheiros Suplentes: Renato Erzen, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no município de Sulina, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 12R560784 expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, e CPF nº 220.339.399-87, Nelson Ambrosini brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Bugre, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.251.344, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 213.661.019-87, Osni Melotto brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Raldi, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 4.852.328-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 545.868.609-87. Após a apresentação e identificação dos candidatos, foram eleitos por unanimidade e já declarados empossados. O Diretor Presidente agradeceu a todos os Diretores e Conselheiros que atuaram até esta data e deu as boas vindas aos novos integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal que atuarão no próximo mandato. O item número nove trata da fixação de pró-labore e benefícios do FGTS do Diretor Presidente, e o valor da cédula de presença para os demais







COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA **FL 05**



Diretores e Conselheiros Fiscais. Por sugestão da Diretoria o valor da cédula de presença passa a ser de R\$ 100,00 (cem reais) a cada comparecimento nas reuniões para Diretores e Conselheiros. Para o Diretor Presidente foi apresentada a sugestão de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, reajustável conforme reajuste do índice de salário mínimo nacional mais ajuda de custo nas despesas provenientes do seu trabalho até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sem recolhimento do FGTS. Indicado pelo plenário novamente o representante do SESCOOP-PR Sr Jessé Aquino Rodrigues para presidir a discussão e votação do oitavo item da ordem do dia, que deixou a palavra livre, e não havendo contrariedade, foi aprovado por unanimidade. Devolvendo a presidência dos trabalhos ao Sr. Gedson Dalla Costa, que agradeceu o empenho do convidado, e de imediato passou a apresentar o décimo item da ordem do dia: Assuntos Gerais: O Diretor Presidente, apresentou os casos de demissão de associados solicitando a Assembleia autorização para a devolução das quotas-partes para o exercício que segue, sendo aprovado. A maioria dos associados presentes decidiu que este ano fica suspensa a devolução das quotas-partes de associados que queiram sair do quadro de sócios para adquirir outro ponto de fornecimento de energia pela Copel no mesmo local em que a Cooperativa fornece seguindo as mesmas determinações das Assembleias anteriores. Nada mais a tratar, encerrou-se a presente sessão às 17:00 (dezessete horas), e eu secretária Ad-Hoc lavrei a presente ata que após lida e achada conforme será assinada por mim, pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Secretário, e pela comissão a seguir designada: Abel Galera, Dilvo Luiz Debastiani, Valdomiro da Silva, Francisco Piassa, Lino Oscar de Abreu, Ivo Checelski, Valdir Bolzani, José Zuconelli e por quem mais quiser fazê-lo. Chopinzinho, 13 de fevereiro de 2012. Os sócios eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. Declaram também sob as penas da lei, que não são parentes entre si até segundo grau em linha reta ou colateral.

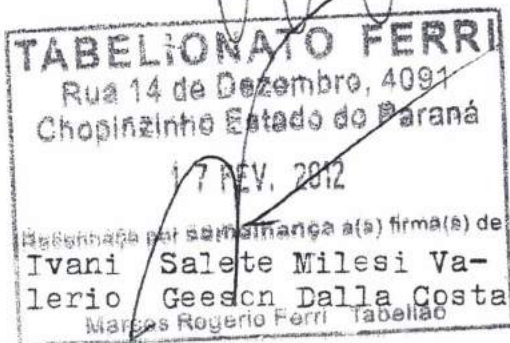
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a presente ata é cópia fiel da que se acha lavrada no Livro de Atas nº 02 da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 3946 às folhas 50, 50V, 51, 51V, 52, 52V, 53 e 53V.

Ivani Salete
Ivani Salete Milesi Valério
Secretária Ad-hoc

Gedson Dalla Costa
Gedson Dalla Costa
Diretor Presidente

Jair Antonio Colla
Jair Antonio Colla
Diretor Secretário



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.-CERCHO
CGOMF nº 076.995.232/0001-99

ATA DA 9ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às doze horas na sede da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.-CERCHO, sita à Av.XV de Novembro, 2128, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, realiza-se a 9ª (nona) Assembléia Geral Extraordinária da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.-CERCHO, convocada pelo Edital de Convocação do dia 20 de julho de 1988. Abertos os trabalhos às doze horas, o Sr. Diretor-Presidente verificou pelo livro de presença das Assembléias Gerais não haver número legal de associados em primeira convocação. Às treze horas, em segunda convocação, também não havia quórum suficiente, e finalmente às quatorze horas, em terceira e última convocação com a presença de 28 (vinte e oito) associados, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença das Assembléias Gerais, foi instalada a 9ª (nona) Assembléia Geral Extraordinária da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.-CERCHO. Ato contínuo o sr. Diretor Presidente explicou aos associados quais os motivos da Assembléia, e solicitou ao sr. Diretor Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, que a seguir transcrevo na sua íntegra: EDITAL DE CONVOCAÇÃO- CGO MF Nº 76.995.232/0001-99. O Presidente da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.-CERCHO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 21º do Estatuto Social, convoca os senhores associados em número de 731 (setecentos e trinta e um) para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 (dez) de agosto de 1988, tendo como local a sua sede social, à Av.XV de Novembro, 2128 na cidade de Chopinzinho-PR, com início às 12:00 horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 do número de associados; às treze (13:00) horas em segunda convocação com a presença de metade mais um dos associados; ou ainda, em terceira e última convocação às 14:00 horas com a presença de no mínimo 10 associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1ª) Autorização para a Diretoria adquirir equipamentos, máquinas e acessórios para a fabricação de postes e artefatos de cimento; e, sua implantação à Av.XV de Novembro s/n-Bairro Cristo Rei em Chopinzinho-PR; 2ª) Autorização para a Diretoria efetivar a abertura de entrepostos com loja de eletrodomésticos, materiais elétricos, máquinas agrícolas e eletrodomésticos em Sede Sulina, no lote 266, Quadra 43; 3ª) Autorização para a Diretoria promover a transferência do saldo da Conta F.E.A.E., para a Conta Fundo de Equalização; 4ª) Autorização para a Diretoria promover a transferência da Conta Reserva de Capital para a atualização proporcional das quotas partes de seus associados; 5ª) Autorização para a Diretoria promover a fixação nominal das quotas partes de Cruzeiros para Cruzado em seu valor unitário; 6ª) Assuntos Gerais. Chopinzinho, 20 de julho de 1988. Armando Plácido Battistuzzi-Diretor Presidente. Cumprindo o que determina a Ordem do Dia o sr. Diretor Presidente colocou em discussão e votação o primeiro item: a) Autoriza a Diretoria a /

462

462

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.-CERCHO

CGC MF 076.995.232/0001-99

adquirir equipamentos, máquinas e acessórios para fabricação de postes e artefatos de cimento. b) Autoriza a Diretoria a efetivar a instalação da Fábrica de postes, cruzetas e acessórios para redes elétricas e artefatos de cimento na Av. XV de Novembro, nos lotes de nº 05 (cinco) e 06 (seis), Quadra 04 (quatro), no Bairro Cristo Rei, ao lado da sede da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.-CERCHO, em Chopinzinho-PR. Após debates entre o plenário e esclarecimentos feitos pelo Sr. Diretor Presidente, foi aprovado por unanimidade. Em segundo lugar foi posto em discussão e votação o 2º item da Ordem do Dia: Autoriza a Diretoria efetivar a abertura de uma Filial com loja de eletrodomésticos, materiais elétricos, maquinários agrícolas e eletromecânicos e serviços de assistência técnica em Sede Sulina, município de Chopinzinho, Paraná, à Rua Sem Denominação, sobre o lote / 266, da Quadra 43; posto em votação, foi aprovado por unanimidade. Em terceiro lugar, passou-se ao terceiro item da Ordem do Dia: Autoriza a Diretoria promover a transferência do saldo da Conta Fundo Especial de Amortização de Empréstimos, para a Conta 7 Fundo de Equalização. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida passou-se ao 4º item da Ordem do Dia: Autoriza a Diretoria promover a transferência da Conta Reserva de Capital para a atualização proporcional das cotas partes de seus associados na proporção de 60% (sessenta por cento); Após esclarecimentos sobre o saldo da conta, posto em votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida passou-se ao 5º item da Ordem do Dia: Autoriza a Diretoria promover a fixação nominal das quotas partes de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) para Cr\$ 1,00 (um cruzado) cada uma. Após os debates entre o plenário e esclarecimentos feitos pela gerência e o Sr. Diretor Presidente, posto em votação foi aprovado pela maioria absoluta. Em seguida passou-se ao 6º item da Ordem do Dia: Assuntos Gerais. O sr. Ivo Checelski solicitou esclarecimentos sobre a mudança de rede de baixa tensão do "Clic Rural" sendo que após explicações, deu-se por satisfeito. Em segundo lugar o sr. Orival Pires Vieira solicitou informações sobre mudança de chave fusível de lugar, sendo que isto proporciona dificuldades quando da falta de energia elétrica e o sr. Presidente comunicou ao mesmo que providências seriam tomadas junto à Engenharia Eletricista da CERCHO, para solucionar o problema. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o sr. Diretor Presidente solicitou à Assembleia para que todos assinassem a presente ata, juntamente com o Diretor Presidente e Diretor Secretário. Às 16:00 horas o sr. Diretor Presidente declarou encerrada a 9ª Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.-CERCHO, e eu secretária designada lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Secretário e pelos associados presentes. Chopinzinho, 10 de agosto de 1988. (a) Armando Plácido Battistuz, Darci Dalla-Costa, Paulino Capelin Fachin, Natalício Schaefer, Egon Ernzen, Lirio A. Parisotto, Luiz Grezzana Filho, Valdoni Marques, Arlindo P. Kuhn, Roberto de March, Valdomiro da Silva, Angelo Raldi, Euclides A. Zuquello, Hu-

668

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.-CERCHO

CGCMF 076.995.232/0001-99

bert Spiegel, Alberto Scopel, Olga Lopes de Moraes, Ivo Chechelski, Levino Grade, Antonio Suchow, Lino Oscar de Abreu, José Farias, Orival Pires Vieira, Jandir Centofante, Arno Klassen, José Pigosso, Angelo Zanesco, Mário Pilger, Henrique Scolan.-

D E C L A R A Ç Ã O:

Declaramos para os devidos fins que a presente ata é cópia fiel da que se acha lavrada no Livro de Atas Nº 01 de Assembleias Gerais da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.-CERCHO, às folhas nº 57, 57v, 58, 58v e 59, Registrado na JUCEPAR sob nº 00699 em 06.11.1984.-

Darci Dalla-Costa
Diretor Secretário

Armando Plácido Battistuz
Diretor-Presidente.-

Declaramos que a presente ata com 03 folhas, devidamente numeradas e rubricadas por este CEREC - SENACOP/PR é cópia fiel da constante em nosso arquivo. A presente declaração não implica em homologação por parte deste órgão, aos assuntos contidos na referida ata.

Carilho 05/10/88

Luiz Sérgio Xavier Piorzejoski
Economista - 2223/PR
SENACOP/PR

Visto

MARIA ANGELA FARAH SOMMER
DIRETORA SUBSTITUTA DA SECRETARIA NACIONAL
DE COOPERATIVISMO - SENACOP/PR

17 OUT 1988

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO
LTDA. CERCHO**

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/02/2013.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

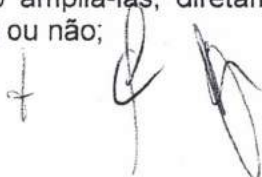
- Art. 1º - A Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho, com a sigla CERCHO, sociedade Cooperativa Autorizada conforme Resolução 48500.001485/2000-81 emitida pela ANEEL - Agencia Nacional de Energia Elétrica, representando a União, rege-se pela Lei 5764/71, pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:
- a) Sede, administração e foro jurídico na cidade e comarca de Chopinzinho, no Estado do Paraná, sendo o endereço da Sede na Avenida Xv de Novembro, nº 5384 – Bairro Cristo Rei – CEP. 85560-000.
 - b) A área de atuação para efeito de admissão de associados e distribuição de energia elétrica abrange os município de Chopinzinho, São João, Sulina e Saudade do Iguaçu, podendo ser ampliada, segundo suas possibilidades técnicas de prestação de serviços;
 - c) O prazo de duração é indeterminado e o ano social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

DOS OBJETOS SOCIAIS

- Art. 2º - A Cooperativa tem por objetivo promover o desenvolvimento socioeconômico da sua área de atuação, através de fornecimento de energia elétrica, principalmente aos seus associados, e do estímulo à prática de novas atividades, mediante o emprego de modernos processos tecnológicos e de racionalização dessas atividades.

Art. 3º - Como atos integrantes dos seus objetos, poderá a Cooperativa:

- a) Adquirir energia elétrica para distribuição em baixa ou alta tensão;
 - b) Transformar e distribuir, energia elétrica tanto para o consumo domiciliar, quanto para a utilização nas atividades agropecuárias, extrativas e de indústrias rurais;
 - c) Operar na concessão de serviços elétricos, nos termos das leis em vigor;
 - d) Construir, manter e operar linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica;
 - e) Financiar, observadas as prescrições legais, como recursos próprios ou mediante repasse, a instalação de redes, linhas, ramais ou acessórios;
 - f) Executar a operação e manutenção de suas linhas e redes de distribuição, inclusive ramais e acessórios, bem como os serviços de cobrança, leitura, faturamento e outros de energia elétrica, caso em que se aplicarão aos cooperados todos os benefícios previstos nas portarias de Tarifas da ANEEL-Agencia Nacional de Energia Elétrica. Conservar as linhas e equipamentos do sistema elétrico que opere, reformá-las ou mesmo ampliá-las, diretamente ou através de convênios com órgãos oficiais ou não;
- 
- 

- g) Atender, prioritariamente, aos seus associados, e, excepcionalmente, as entidades que, por força de lei, não possam fazer parte da Cooperativa, com as quais estabelecerá contratos;
- h) A Cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a lei.

§ Único - A Cooperativa poderá, ainda, fomentar entre os associados, o consumo de energia elétrica, incentivando suas diferentes aplicações e difundindo suas técnicas de utilização, promovendo, igualmente, a educação cooperativista do quadro social e participando de campanhas de expansão do cooperativismo.

Art. 4º - A Cooperativa se propõe:

- I- A adquirir, nas fontes próprias e por atacado, todo o material elétrico, eletrodoméstico, máquinas, instrumento de trabalho e demais implementos necessários às atividades domésticas, profissional e empresarial de seus associados, podendo ainda estender suas operações à aquisição de insumos de emprego na agropecuária;
- II- A prestar, por si ou mediante convenio com entidades especializadas públicas ou privadas, assistência técnica, educacional e social aos seus associados e respectivos familiares e, bem assim, aos seus próprios empregados;
- III- A conseguir, das instituições financeiras públicas ou privadas, financiamentos, para sob a forma de repasse, custear a aquisição de máquinas e implementos adequados às atividades rurais.

§ Único - As operações de financiamentos previstas neste Estatuto serão sempre resguardadas das necessárias e suficientes garantias, considerando-se, com prioridade, a legitimidade dos direitos do associado sobre o imóvel a se suprido.

Art. 5º - As operações da Cooperativa serão efetivadas sem qualquer intuito lucrativo entre esta e seus associados.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 6º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas físicas e jurídicas, sediadas, estabelecidas, residentes ou domiciliadas na sua área de ação, que desenvolvam atividades agrícolas, pecuárias, extrativas ou outras em terras ou prédios de sua propriedade, arrendados, de parceria, ou ocupados por processos legítimos, que concordem com o presente Estatuto e não se dediquem a atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Sociedade, salvo no caso de impossibilidade técnica de prestação de serviços.

§ 1º - No ato da admissão, os candidatos comprovarão a legitimidade de seus direitos sobre o imóvel;

§ 2º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20(vinte).

Art. 7º - Para ser admitido na Cooperativa o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Sociedade e a assinará com outro associado proponente.

+

P

§ 1º - Aprovado pela Diretoria a sua proposta, o candidato subscreverá as quotas- partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Diretor Presidente, assinará o Livro de Matrícula;

§ 2º - A subscrição das quotas-partes do capital pelo associado e a sua assinatura no Livro de Matrícula complementa a sua admissão na Sociedade e implica no seu compromisso de permitir, livre e gratuitamente, a passagem, através de suas propriedades, das linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica necessária ao desenvolvimento de eletrificação rural, objeto básico da Cooperativa.

Art. 8º - Cumprindo o que dispõe o Artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto, e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

I - O associado tem direito a:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, com as restrições do parágrafo primeiro do artigo 35, deste Estatuto;
- b) Propor à Diretoria ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da cooperativa;
- c) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Sociedade ou outros, salvos se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
- d) Demitir-se da Sociedade quando lhe convier, observando o disposto no parágrafo único do artigo 9º deste Estatuto;
- e) Realizar com a Cooperativa as operações que constituam o seu objeto;
- f) Solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar, na sede da Sociedade os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar, então, à disposição do associado.

II - O associado se obriga a:

- a) Subscrever e realizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto, contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos e cumprir os compromissos decorrentes de sua admissão;
- b) Cumprir disposições da Lei, do Estatuto e respeitar as resoluções regularmente tomadas pela diretoria e as deliberações das assembleias gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais, o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;
- d) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das Despesas Gerais da Sociedade;
- e) Prestar à Cooperativa, esclarecimentos sobre as suas atividades relacionadas com a utilização de energia elétrica;
- f) Zelar pelo interesse, moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos seus interesses individuais.

Art. 9º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor capital por ele subscrito.

§ Único - A responsabilidade do associado pelos compromissos da Sociedade, perante terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas às contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida a da Cooperativa.

+ e

P

Art. 10 - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão, salvo nos casos referidos no "caput" do artigo 11, deste Estatuto.

§ Único - Os herdeiros do associado falecido, tem direito ao Capital Realizado e a todos os créditos pertencentes ao extinto, ficando-lhes assegurado o ingresso na Cooperativa, desde que preencham os requisitos estabelecidos neste Estatuto.

Art. 11 - A prescrição de que trata o artigo 10 deste Estatuto, não se aplica aos casos das obrigações contraídas pela Cooperativa para com terceiros, solidariamente com os associados, e referente aos financiamentos das redes e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como os ramais e/ou acessórios de que participem.

- A Cooperativa assegurará a igualdade de direito dos associados, sendo-lhes defeso:

- a) Remunerar a quem agencie novos associados;
- b) Cobrar prêmio ou ágio pela entrada de novos associados ainda a título de compensação das reservas;
- c) Estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais.

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 12 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, constituindo motivo para o desmonte das linhas e retirada dos ramais instalados e será requerida ao diretor Presidente, sendo por este levada à Diretoria em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e imediatamente comunicado, por escrito, ao requerente.

Art. 13 - A eliminação do associado que será aplicada em virtude de infração da lei ou deste Estatuto, o será por decisão da Diretoria, depois de reiterada notificação ao infrator e os motivos que a determinaram, deverão constar de termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Diretor Presidente da Cooperativa.

§ 1º - Além de outros motivos, a Diretoria é obrigada a eliminar o associado que:

- a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os seus objetivos;
- b) Deixar de exercer, na área da ação da sociedade, a atividade que lhe facultou associar-se;
- c) Houver praticado ato desonroso que o desabone no conceito da Sociedade;
- d) Deixar de cumprir as normas fixadas para a distribuição de energia elétrica ou praticar abusos ou fraudes na sua utilização;
- e) Houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele Contraídas.

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento;

§ 3º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recursos, que terá efeito suspensivo, para a primeira Assembleia Geral.

Art. 14 - A exclusão do associado será feita:

- I - Por dissolução da pessoa jurídica;
- II - Por morte da pessoa física;
- III - Por incapacidade civil não suprida;
- IV - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ Único - A exclusão do associado com fundamento nas disposições do item IV deste artigo, será feita por decisão da Diretoria, aplicando-se ao caso, o disposto no artigo 13, "in fine", combinado com os seus parágrafos segundo e terceiro, deste Estatuto.

Art. 15 - Os devedores de associados para o demitido, eliminado ou excluído, só terminam após aprovação, pela Assembleia geral, do balanço das contas do ano em que se deu a retirada.

Art. 16 - A demissão, a eliminação ou a exclusão do associado não o exime do cumprimento das obrigações que lhe caibam nos investimentos financiados para a construção da rede, linhas, ramais ou acessórios de que participe.

Art. 17 - Constituem motivo para o desmonte das linhas e retirada dos ramais instalados - além dos casos de demissão, eliminação ou exclusão - a comprovada incapacidade financeira do associado, a critério da Assembleia Geral.

§ 1º - A Assembleia Geral determinará o destino a ser dado aos materiais resultantes do desmonte de que trata este artigo;

§ 2º - As despesas decorrentes do desmonte e transferência dos materiais referidos no artigo, correrão por conta do demitido, eliminado ou excluído, que lhe houver dado causa.

Art. 18 - Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou e da sobras que lhe tiverem sido registradas.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa;

§ 2º - A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas iguais e mensais, dentro do exercício financeiro que se seguir a aquele que se deu o desligamento;

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua tranquila continuidade.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 19 - O capital Social da Cooperativa, que é subdividido em quotas-partes, não terá limite quando ao máximo, variará conforme o numero de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º - O valor unitário da quota-parte é de R\$ 1,00 (um real).

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não poderá ser negociada de modo algum nem dada em garantia; sua subscrição, realização, transferência ou restituição, será sempre escriturada no Livro de Matrícula;

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

§ 3º - A transferência de quotas-partes total ou parcial, será escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente da Cooperativa;

§ 4º - Ao ser admitido, cada associado subscreverá um número de quotas-partes do Capital Social, proporcional ao valor do investimento, que lhe for atribuído no respectivo projeto, de acordo com os KVA que solicitar, sendo que o valor mínimo não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

§ 5º - O associado poderá pagar as quotas-partes à vista de uma só vez, em prestações mensais independentemente de chamadas ou por meio de contribuições, nunca, porém, em prazo superior ao que corresponde ao do financiamento da rede, linhas, ramais e/ou acessórios de que participe;

§ 6º - É vedado à Cooperativa distribuir qualquer espécie de benefício às quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou de terceiros.

§ 7º - Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação em Assembleia geral;

§ 8º - Pelo atraso no pagamento das prestações de quotas-partes a integralizar, do associado, serão cobrados juros nas mesmas bases que a cooperativa paga pelo contrato que originou as prestações. As sobras a que tiver direito, serão retiradas e lhe serão creditadas por conta de suas prestações atrasadas.

§ 9º - Exclusivamente é vedada a Cooperativa a devolução das quotas-partes do capital ao associado que queira se desligar do quadro social para ser atendido pela Concessionária.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20 - A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa; dentro dos limites da lei e deste Estatuto tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 21 - A assembleia Geral em regra será convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após deliberação da Diretoria.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente;

§ 2º - Não poderá participar da Assembleia Geral o associado que:

a) Tenha sido admitido após a sua convocação

Art. 22 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião, de um (uma) hora para a segunda e 1 (uma) hora para a terceira.

§ Único - As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único Edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 23 - Não havendo "quórum" para instalação da Assembleia, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, também, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



§ Único – Se ainda assim não houver “quórum” para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deverá ser comunicado à autoridade local do Cooperativismo.

Art. 24 - Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais, deverão constar;

1. A denominação da Cooperativa, número do Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ, seguida de expressão “Convocação da Assembleia Geral”, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
2. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local, de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede Social;
3. A sequência ordinal das convocações;
4. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
5. O número de associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do “quórum” de instalação e apreciação do critério de representação;
6. A assinatura do responsável pela convocação;

§ 1º - No caso de a convocação ser feita por associados o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou;

§ 2º - Os Editais de Convocação serão fixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicados em jornal, comunicados por circulares aos associados e, ou outros meios de divulgação.

Art. 25 - É da competência das Assembleias Gerais - Ordinárias ou Extraordinárias - a destituição dos membros da Diretoria, do conselho fiscal ou outros.

§ Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse de novos cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 26 - O “quórum” para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados, em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;
- c) O mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação.

§ Único - Para efeito de verificação do “quórum” de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, se fará por suas assinaturas apostas no Livro de Presença.

Art. 27 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário da Cooperativa, sendo por aquele, convidados a participar da Mesa, os ocupantes de cargos sociais presentes.

§ 1º - Na ausência do Diretor Secretário da Cooperativa e de seu substituto, o Diretor Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata;

§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a Mesa dos Trabalhos, os principais interessados na sua convocação.

Art. 28 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais o de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 29 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os Balanços e as Contas do exercício, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Diretoria, das peças contábeis, do Parecer do Conselho Fiscal e

Laudos da Auditoria Contábil, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida à direção dos trabalhos, o Diretor Presidente, Diretores e Conselheiros Fiscais deixarão a Mesa, permanecendo contudo, no recinto, à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados;

§ 2º - O Coordenador indicado escolherá entre os associados, um Secretário "ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata, pelo Secretário da assembleia.

Art. 30 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação.

§ 1º - Habitualmente a votação será a descoberto, levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, podendo a Assembleia optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, às normas usuais;

§ 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar a Ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovado e assinada ao final dos trabalhos pelos Diretores e Conselheiros Fiscais presentes, por uma comissão de 8 (oito) associados designados pela Assembleia, e ainda, por quantos o queiram fazer;

§ 3º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado, presente ou representado, direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes;

§ 4º - Quando os associados se distribuírem em locais afastados mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede, ou no caso de doença comprovada, ou ainda quando a Cooperativa possuir um número superior a 1.000 (hum mil) associados, será permitida, nas Assembleias Gerais, a representação por meio de mandatário que tenha a qualidade de associado no gozo de seus direitos sociais e não exerça cargo eletivo na Sociedade, vedado ao mesmo, dispor de mais de 3 (três) votos, compreendido o seu;

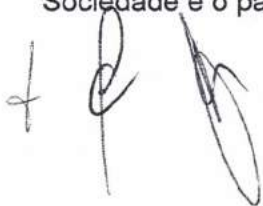
§ 5º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas como violação da Lei, ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a assembleia tiver sido realizada.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 31 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer até o mês de MARÇO, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar de Ordem do Dia:

- I - Prestação de contas da Diretoria acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - Relatório da gestão;
 - Balanço;
 - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;





- II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos obrigatórios;
- III - Eleição dos componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- IV - Fixação em níveis módicos e quando for o caso, de pró-labore ou verba de representação para o Diretor Presidente e Diretor Secretário, bem como o valor das cédulas de presença para os demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões;
- V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 33 deste estatuto;
 - § 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste Artigo;
 - § 2º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas da Diretoria, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como, de infração da Lei ou deste Estatuto.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Art. 32 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, desde que mencione no edital de Convocação.
- Art. 33 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:
- I - Reforma do Estatuto;
 - II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
 - III - Mudança de objeto da Sociedade;
 - IV - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação dos liquidantes;
 - V - Contas do liquidante;
- § Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA

- Art. 34 - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria composta de 6 (seis) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, com os títulos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário e 3 (três) Diretores, correspondendo aos últimos, igual número de suplentes.
- § 1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros efetivos da Diretoria;
- § 2º - Não podem compor a Diretoria, parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral;
- § 3º - A Diretoria deve contratar Gerentes, Técnicos ou Comerciais e fixar-lhes as atribuições e salários;



§ 4º - Os diretores eleitos e os Administradores contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo;

§ 5º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito;

§ 6º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculta a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 35 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou propriedade.

§ 1º - Nenhum associado, ainda que ocupante de cargo eletivo na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento;

§ 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal;

§ 3º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os Diretores e Administradores, para promover a sua responsabilidade;

§ 4º - Os empregados de empresas que sejam eleitos Diretores de Cooperativas, pelos mesmos criadas, gozarão das garantias asseguradas aos dirigentes sindicais, pelo artigo 543 da CLT (Decreto Lei nº. 5.452, de 01.05.43).

Art. 36 - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- I - Reúne-se ordinariamente pelo menos uma vez a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- II - Delibera validamente, com a presença da maioria dos seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
- III - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no Livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros da Diretoria presentes.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente;

§ 2º - O Diretor Vice-Presidente e o Diretor Secretário serão substituídos por Diretores efetivos;

§ 3º - Se ficarem vagos - por qualquer tempo - mais da metade dos cargos da Diretoria, deverá o diretor Presidente (ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga) convocar a Assembleia Geral para devido preenchimento;

§ 4º - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restava aos seus antecessores;

§ 5º - Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

Art. 37 - Compete à Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto - atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral - planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§ 1º - No desempenho das suas funções, cabe-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) Estabelecer sanções contra fraudes ou abusos cometidos pelos associados por ligações clandestinas ou outras infrações das normas do fornecimento de energia elétrica, inclusive estabelecendo os casos de corte ou cessação de fornecimento;
- c) Determinar a taxa destinada a cobrir as despesas dos serviços da Sociedade;
- d) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviço;
- e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;
- f) Fixar as despesas de administração, no orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- g) Contratar, fora do quadro social, elementos de comprovada capacidade técnica, comercial e administrativa para funções de Gerência, Contabilidade e fixar normas para a admissão e demissão dos demais empregados;
- h) Designar, por indicação do Gerente, o substituto deste nos seus impedimentos eventuais;
- i) Fixar as normas de disciplina funcional;
- j) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo Gerente;
- k) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- l) Definir atribuições dos Diretores e estabelecer as normas para funcionamento da Sociedade;
- m) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme o disposto no artigo 112, da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Lei Cooperativista;
- n) Indicar o Banco ou Bancos nos quais devam ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite Máximo que poderá ser mantido em Caixas;
- o) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- p) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- q) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir a depreciação ou desgastes dos valores que compõe o Ativo Permanente da Sociedade;
- r) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- s) Adquirir, alienar bens imóveis da Sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- t) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;

+ e

- u) Cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos serviços de energia elétrica no país, inclusive quanto à fixação de tarifas;
- v) Zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.

§ 2º - A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento do Gerente ou do Contador, conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente previamente projetos sobre questões específicas;

§ 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resoluções ou Instruções e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 38 - Ao Diretor Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos assíduos com o gerente;
- b) Verificar frequentemente saldo de Caixa;
- c) Assinar os cheques bancários conjuntamente com o gerente;
- d) Assinar, conjuntamente com o Diretor Secretário, ou outro Diretor designado pela Diretoria, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- e) Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos associados;
- f) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 - Relatório da gestão;
 - Balanço;
 - Demonstração das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, e o parecer do Conselho Fiscal;
 - O plano anual de atividade da Cooperativa e o respectivo orçamento de receita e despesa;
 - Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele.
- g) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele.

Art. 39 - Ao Diretor Vice-Presidente, cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 40 - Ao Diretor Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes às suas atribuições;
- b) Assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 41 - A administração da Sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 35 deste Estatuto, os parentes dos Diretores até o 2º

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

(segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau;

§ 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 42 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário;

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral;

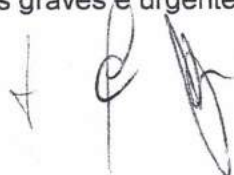
§ 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, e constarão de Ata, lavrada no Livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) Conselheiros Fiscais presentes.

Art. 43 - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembleia Geral, para o devido preenchimento.

Art. 44 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Conferir o saldo do numerário existente em Caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- II - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- III - Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- IV - Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- V - Certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- IV - Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- VII - Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- VIII - Averiguar se existem problemas com empregados;
- IX - Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim, quanto aos órgãos do cooperativismo;
- X - Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros, estão em boa guarda e se as suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como, se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- XI - Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- XII - Dar conhecimento à Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a esta, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.





§ Único - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnicos especializados, e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO X

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 45 - Para os fins de representação a que se refere o parágrafo 4º do artigo 30 deste Estatuto, o mandatário deverá comparecer ao local da Assembleia Geral, munido dos respectivos instrumentos legais e, ao assinar o Livro de Presença, nele inserir também, os nomes e os números de matrícula dos respectivos mandantes.

§ 1º - Do instrumento do mandato deverá constar:

- a) Nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, residência e o número de matrícula do mandante que o assinar;
- b) Nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, residência e o número de matrícula do mandatário;
- c) A firma do mandante devidamente reconhecida ou abonada por 2 (dois) associados no gozo de seus direitos sociais e não ocupantes de cargos eletivos na Sociedade, que se identificarão pelo seu nome e número de matrícula;
- d) A declaração de constituição do mandatário para o fim de representação na Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso, convocada para o dia, mês, hora e local, nos termos do Edital de Convocação, cuja data de expedição declarará;
- e) A data da sua elaboração e a declaração de estarem, mandante e mandatário, no gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - O instrumento do mandato deverá ser apresentado à Secretaria da Cooperativa com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Assembleia Geral, a fim de verificar se mandante e mandatário se acham em gozo de seus direitos sociais.

§ 3º - A representação caducará com o encerramento dos trabalhos da Assembleia para a qual foi passada, permanecendo os instrumentos do mandato devidamente arquivados na Sociedade.

CAPÍTULO XI

DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E PERDAS

Art. 46 - A Cooperativa é obrigada a constituir:

- I - Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 30% (trinta por cento) das sobras líquidas do exercício;
- II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e a seus próprios empregados, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

- § Único - Os serviços de Assistência Técnica, Educacional e Social, a serem atendidos pelo respectivo Fundo, poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas, oficiais ou não.
- Art. 47 - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de reserva:
- a) Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;
 - b) Os auxílios e doações sem destinação especial.
- Art. 48 - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, os resultados das operações com não associados, as quais, com vistas a permitir o cálculo para a incidência de tributos, serão contabilizados em separado.
- Art. 49 - O Balanço Geral, incluindo o confronto da Receita e Despesa, será levantado no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano.
- § Único - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.
- Art. 50 - As despesas da Sociedade serão cobertas pelos associados mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.
- § Único - Cada associado contribuirá, para o custeio das Despesas Gerais da Sociedade, com uma quantia diretamente proporcional ao volume dos serviços usufruídos da Cooperativa, no exercício.
- Art. 51 - Das sobras apuradas na forma prevista neste estatuto, serão deduzidas as seguintes taxas:
- I - 30% (trinta por cento) para o Fundo de Reserva;
 - II - 05% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e social.
- § Único - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as percentagens dos Fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.
- Art. 52 - As perdas com associados decorridas de cada exercício, apuradas em balanço, serão cobertas com o saldo do fundo de reserva.
- Art. 53 - Os prejuízos verificados no decorrer do exercício, apurados em balanço, serão cobertos com recursos provenientes do Fundo de Reserva, e se insuficiente este, mediante rateio, entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos da Cooperativa.

CAPÍTULO XII

DOS LIVROS IMPRESSOS OU DIGITAIS

- Art. 54 - A Cooperativa deverá ter os seguintes Livros:
- I - De matrícula;
 - II - De Atas das Assembleias Gerais;
 - III - De Atas da Diretoria;
 - IV - De Atas do Conselho Fiscal;
 - V - De Presença dos associados nas Assembleias Gerais;
 - VI - Outros, fiscais e contábeis obrigatórios conforme legislação pertinente.
- § Único - É facultado a adoção de Livros de Folhas soltas ou Fichas.
- Art. 55 - No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:



- I - O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II - A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão a pedido, de eliminação ou exclusão;
- III - A conta corrente das suas quotas-partes do Capital Social.

CAPÍTULO XIII

DA DISSOLUÇÃO

- Art. 56 - A Cooperativa se dissolverá voluntariamente, salvo se o número mínimo de 20 (vinte) associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando:
- I - Decorrer o prazo de sua duração;
 - II - Houver atingido os objetivos previamente estabelecidos;
 - III - Tenha alterado a sua forma jurídica;
 - IV - Quando o seu número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte) ou o seu Capital Social mínimo se tornar inferior ao estipulado no "caput" do artigo 19 deste Estatuto, salvo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
 - VI - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.
- § Único - Quando a dissolução da Sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.
- Art. 57 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à sua liquidação.
- § Único - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designados os seus substitutos.
- Art. 58 - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 59 - Os fundos a que se referem os itens I e II do artigo 46 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Sociedade,
- Art. 60 - A Assembleia Geral Ordinária se realizará, obrigatoriamente, uma vez por ano, até o mês de março; deverá, no entanto, quando tiver de eleger novos administradores, realizar-se em data que permita coincidir a posse dos novos com a saída daqueles cujos mandatos se expiram.
- § Único - Os eleitos pela Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa tem mandato somente até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, em cujo ano social, terão início os mandatos dos artigos 34 e 41.
- Art. 61 - Os associados não impedirão, sob pena de eliminação, que a qualquer tempo a Cooperativa promova derivação dos ramais instalados para atendimento a outros, associados ou não, nos casos permitidos em Lei, reconhecendo expressamente que as redes, linhas, ramais e/ou acessórios,

T e

F



são de propriedade da Cooperativa, nos termos da legislação vigente, até o ponto de entrega de cada um.

Art. 62 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais de controle e de fiscalização do Cooperativismo.

Art. 63 - O presente Estatuto entra em vigor na data da Assembleia Geral Extraordinária que o aprovou, permanecendo validas até esta data as disposições do Estatuto anterior.

Aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada no dia 13 de dezembro de 1974, com a reforma aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de julho de 1980, e reforma aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2013.

[Handwritten signatures]



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2013
SOB NÚMERO: 20131325523
Protocolo: 13/132552-3, DE 08/03/2013

Empresa: 41.4.0000937-1
COOPERATIVA DE ELETRIFICACÃO RURAL
DE CHOPINZINHO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signature]
Mari Lazzari
13.4.359.742-6
Relatora

[Handwritten signature]

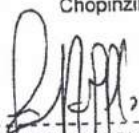
DIÁRIO GERAL Nº. 0028

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 0000863 paginas numeradas por processamento eletrônico do número 0000001 ao número 0000863 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 02/01/2012 a 31/12/2012, do contribuinte abaixo identificado:

Nome da Empresa: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
Endereço: Av XV DE NOVEMBRO
Número Ref. Endereço: 5384
Cidade: Chopinzinho
Bairro: CRISTO REI
Estado: PR
C.G.C./C.N.P.J.: 76.995.232/0001-99
Inscrição Estadual: 3120038647
Inscrição Municipal: 596
Registro na (o): Junta Comercial
Número do Registro: 41400008371
Data do Registro: 13/03/1975

Chopinzinho, 02 de Janeiro de 2012


JAIR ANTONIO COLLA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF 337.726.739-53


IVANI SALETE MILESI VALERIO
Contadora
CPF 472.950.589-15
CRC: PR-036230/O-4

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
Termo de Autenticação 13/017694-0
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CORONEL VIVIDA
19 FEV. 2013
MARIJOE JESUS REIS LAZZARI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO





COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

CAD ICMS : 31200386-47 CNPJ: 76.995.232/0001-99
 Fone: (46) 3242-1130 Email : cercho@uol.com.br
 Avenida XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei
 85560-000 - Chopinzinho - Pr.

Página 859

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.
 BALANÇO PATRIMONIAL**

	Dez/12	Dez/11
ATIVO		
CIRCULANTE	947.925,69	713.664,94
DISPONIBILIDADES	126.712,44	43.391,18
Caixa	5.284,14	22.554,43
Cheques pré datados	77.460,33	0,00
Bancos	43.967,97	20.836,75
CREDITOS	369.641,71	300.095,87
ESTOQUES	451.571,54	370.177,89
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.297.376,79	1.294.953,90
INVESTIMENTOS	51.090,06	51.090,06
IMOBILIZADO	1.246.286,73	1.243.863,84
TOTAL DO ATIVO	2.245.302,48	2.008.618,84
PASSIVO		
CIRCULANTE	361.576,87	343.052,73
Fornecedores	171.688,91	74.340,39
Obrig sociais / impostos	35.118,93	45.014,45
Bancos	123.990,69	194.122,06
Outros Débitos	30.778,14	29.575,83
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	261.616,73	137.160,11
Empréstimos / Financ	261.616,73	137.160,11
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.622.109,08	1.628.406,00
CAPITAL SOCIAL	716.438,33	724.038,33
Capital Social	716.438,33	724.038,33
Fundos e Reservas	786.929,43	768.610,34
Sobras / Perd disp. AGO	118.741,32	35.757,33
TOTAL DO PASSIVO	2.245.302,48	2.008.618,84

O Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Sobras ou Perdas estão contidas no Livro Diário de nº 28 da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. nas páginas 859 a 862 estando o mesmo protocolado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 13/017694-0 conforme cópia anexa.

JAIR ANTONIO COLLA
 Diretor/Presidente
 CPF: 337.726.739-53

IVANI S. M. VALÉRIO
 CPF: 472.950.589-15
 CRC: 036230-04-PR



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

CAD ICMS : 31200386-47 CNPJ: 76.995.232/0001-99
Fone: (46) 3242-1130 Email : cercho@uol.com.br
Avenida XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - Pr.

Pagina 860

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012
DEMONSTRAÇÕES DE SOBRAS OU PERDAS

	TOTAL	ASSOCIADO	ASSOCIADO
INGRESSO/RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.261.975,57	1.809.535,32	1.452.440,25
Venda de energia	1.266.209,81	1.266.209,81	
Venda de mercadoria	616.648,73	303.088,90	313.559,83
Venda de produtos	192.974,27	118.038,74	74.935,53
Serviços prestados	1.186.142,76	122.197,87	1.063.944,89
IMPOSTOS INCIDENTES	(269.868,77)	(115.318,90)	(154.549,87)
ICMS	(162.856,56)	(97.713,94)	(65.142,62)
Cofins sobre faturamento	(59.860,71)	(14.871,77)	(44.988,94)
Pis sobre faturamento	(12.963,68)	(2.733,19)	(10.230,49)
ISSQN	(34.187,82)	0,00	(34.187,82)
INGRESSO/RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.992.106,80	1.694.216,42	1.297.890,38
Participação nos atos	100,00%	56,62%	43,38%
DISPÊNDIOS/CUSTO PROD. MERCAD.SERVIÇOS	(2.671.566,04)	(1.543.845,81)	(1.127.720,23)
Custo aquisição energia	(869.582,26)	(869.582,26)	0,00
Custo distrib energia	(300.785,98)	(300.785,98)	0,00
Custo das Mercadorias	(372.633,83)	(183.153,23)	(189.480,70)
Custo dos Produtos	(145.594,92)	(89.057,68)	(56.537,24)
Custo dos serviços	(982.968,95)	(101.266,66)	(881.702,29)
RESULTADO BRUTO OPERACIONAL	320.540,76	150.370,61	170.170,15
DISPÊNDIOS/DESPESAS OPERACIONAIS	(290.480,39)	(95.603,45)	(194.876,94)
Despesa c/Pessoal	0,00	0,00	0,00
Depreciações	(141.789,21)	(80.285,10)	(61.504,11)
Despesas Técnicas	0,00	0,00	0,00
Outras Desp Administ	0,00	0,00	0,00
Despesas c/ Vendas	0,00	0,00	0,00
Provisão para 13º e encargos	(67.521,69)	(6.956,17)	(60.565,52)
Provisão/ férias/resc e encargos	(81.169,49)	(8.362,18)	(72.807,31)
Provisão p/ CSSL	0,00	0,00	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	30.060,37	54.767,16	(24.706,79)
DISPÊNDIOS/DESPESAS OPERAC INDIRETAS	119.872,39	101.190,12	18.682,27
(-) Dispêndios e Despesas financeiras	(54.957,59)	(31.118,56)	(23.839,03)
Ingresso e Receitas financeiras	31.455,38	17.810,94	13.644,44
Ganhos de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00
Outros Ingressos ou receitas	8.630,63	4.886,91	3.743,72
Aluguéis	57.940,97	32.807,83	25.133,14
Lucros de Dividendos	6.803,00	6.803,00	0,00
Variações monetárias ativas / Valorização dos estoques	0,00	0,00	0,00
(-) Variações monetárias passivas / (-) Desvalorização dos estoques	0,00	0,00	0,00
Sobras de Participação	0,00	0,00	0,00
RESULTADOS ANTES DOS IMPOSTOS	149.932,76	155.957,28	(6.024,52)
Imposto de renda	0,00	0,00	0,00
Contrib social sobre o lucro	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	149.932,76	155.957,28	(6.024,52)
REVERSÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
a) Fates - Res Líquido f/associados			
b) Fates - cfe Estatuto	(15.595,72)	(15.595,72)	
c) Fundo Reserva Legal - cfe Estatuto	(15.595,72)	(15.595,72)	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	118.741,32	124.765,84	(6.024,52)

Jair Antonio Colla
Diretor / Presidente
CPF 337 726.739-53

Ivani S. M. Valério
CPF 472 950 589-15
CRC 036 230/04-P



DIARIO GERAL Nº. 0028

TERMO DE ENCERRAMENTO

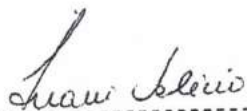
Contém o presente livro 0000863 paginas numeradas por processamento eletrônico do número 0000001 ao número 0000863 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 02/01/2012 a 31/12/2012, do contribuinte abaixo identificado:

Nome da Empresa: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
Endereço: Av XV DE NOVEMBRO
Número Ref. Endereço: 5384
Cidade: Chopinzinho
Bairro: CRISTO REI
Estado: PR
C.G.C./C.N.P.J.: 76.995.232/0001-99
Inscrição Estadual: 3120038647
Inscrição Municipal: 596
Registro na (o): Junta Comercial
Número do Registro: 41400008371
Data do Registro: 13/03/1975

Chopinzinho, 31 de Dezembro de 2012



JAIR ANTONIO COLLA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF 337.726.739-53



IVANI SALETE MILESI VALERIO
Contadora
CPF 472.950.589-15
CRC: PR-036230/O-4

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014

Às nove e trinta horas, do dia vinte e um de outubro de 2014, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto nº 036/2014, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 74/2014, para Aquisição de Materiais e Insumos Agrícolas para o Programa Leite Sudoeste. As nove e trinta horas foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

SEMENTES SOJAMIL LTDA

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Na sequência foi dado início a disputa de lances partindo dos preços iniciais e respectiva evolução dos lances verbais, conforme Mapa de Preços em Anexo, o qual foi disponibilizado a todos os representantes ao final da Sessão. Encerrados os lances verbais e as negociações para cada ITEM, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços. Toda a documentação foi verificada e achada conforme, obedecidas as prerrogativas da Lei Complementar 123/06. Os representantes presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Depois de finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes dos menores preços, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras. Os representantes presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 74/2014, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresas vencedoras do Certame, respectivamente. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante legal da empresa vencedora para a assinatura dos Contratos os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
André A. Ghidin – Equipe de apoio
Clevis Trindade da Silva - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execução.: 30 Dias

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
591	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO L	76.995.232/0001-99
163	SEMENTES SOJAMIL LTDA	80.593.486/0001-58

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1.000,00 M Mangueira ½ com no mínimo 2 mm	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 0,7500 Quantidade 1.000,00 Valor Total 750,00	30 Dias	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0002 Quantidade 11,00 Un Bebedouros de concreto com no	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO Valor Unitario 89,0000 Quantidade 11,00 Valor Total 979,00	30 Dias		
0001/0003 Quantidade 11,00 Un Torneiras boas de tamanho med	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 4,9500 Quantidade 11,00 Valor Total 54,45	30 Dias		
0001/0004 Quantidade 11,00 Un Adaptador tipo flange ½	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 5,5000 Quantidade 11,00 Valor Total 60,50	30 Dias		
0001/0005 Quantidade 22,00 Adaptador para mangueira ½	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 0,7000 Quantidade 22,00 Valor Total 15,40	30 Dias		
0001/0006 Quantidade 103,00 Sc. Fertilizante super triplo	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 70,0000 Quantidade 103,00 Valor Total 7.210,00	30 Dias		
0001/0007 Quantidade 103,00 Sc. Fertilizante tipo cloreto de p	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 63,0000 Quantidade 103,00 Valor Total 6.489,00	30 Dias		
0001/0008 Quantidade 109,00 Sc. Fertilizante tipo ureia 45%	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 61,0000 Quantidade 109,00 Valor Total 6.649,00	30 Dias		

Sugestão por Menor Preço Unitário

591 - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observações
0001/0002	11,00	89,0000	979,00	

Total do Fornecedor: 979,00

163 - SEMENTES SOJAMIL LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observações
0001/0001	1.000,00	0,7500	750,00	
0001/0003	11,00	4,9500	54,45	
0001/0004	11,00	5,5000	60,50	
0001/0005	22,00	0,7000	15,40	
0001/0006	103,00	70,0000	7.210,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

0001/0007	103,00	63,0000	6.489,00
0001/0008	109,00	61,0000	6.649,00

Total do Fornecedor: 21.228,35

Valor da compra total com os menores preços unitários: 22.207,35



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

Fis: 167

PARANÁ

COES E CONT

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execução.: 30 Dias

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
591	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO L	76.995.232/0001-99
163	SEMENTES SOJAMIL LTDA	80.593.486/0001-58

Lote/Item	Quantidade	Unid. Med.	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Prazo	Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Prazo
0001/0001	Quantidade	1.000,00	M Mangueira 1/2 com no mínimo 2 mm	SEMENTES SOJAMIL LTDA	Valor Unitário	0,7500	1.000,00	750,00	30 Dias	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO	Item não cotado pelo Fornecedor		
0001/0002	Quantidade	11,00	Un Bebedouros de concreto com no	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO	Valor Unitário	89,0000	11,00	979,00	30 Dias				
0001/0003	Quantidade	11,00	Un Torneiras boas de tamanho med	SEMENTES SOJAMIL LTDA	Valor Unitário	4,9500	11,00	54,45	30 Dias				
0001/0004	Quantidade	11,00	Un Adaptador tipo flange 1/2	SEMENTES SOJAMIL LTDA	Valor Unitário	5,5000	11,00	60,50	30 Dias				
0001/0005	Quantidade	22,00	Un Adaptador para mangueira 1/2	SEMENTES SOJAMIL LTDA	Valor Unitário	0,7000	22,00	15,40	30 Dias				
0001/0006	Quantidade	103,00	Sc. Fertilizante super triplo	SEMENTES SOJAMIL LTDA	Valor Unitário	70,0000	103,00	7.210,00	30 Dias				
0001/0007	Quantidade	103,00	Sc. Fertilizante tipo cloreto de p	SEMENTES SOJAMIL LTDA	Valor Unitário	63,0000	103,00	6.489,00	30 Dias				
0001/0008	Quantidade	109,00	Sc. Fertilizante tipo ureia 45%	SEMENTES SOJAMIL LTDA	Valor Unitário	61,0000	109,00	6.649,00	30 Dias				

Sugestão por Menor Preço Unitário

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
591 - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO				
0001/0002	11,00	89,0000	979,00	
Total do Fornecedor:			979,00	

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
163 - SEMENTES SOJAMIL LTDA				
0001/0001	1.000,00	0,7500	750,00	
0001/0003	11,00	4,9500	54,45	
0001/0004	11,00	5,5000	60,50	
0001/0005	22,00	0,7000	15,40	
0001/0006	103,00	70,0000	7.210,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

Fis: 168

PARANÁ

COES E CONTRA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

0001/0007	103,00	63,0000	6.489,00
0001/0008	109,00	61,0000	6.649,00

Total do Fornecedor: 21.228,35

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 22.207,35



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 74/2014

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 74/2014**, de 24 de setembro de 2014 para Aquisição de Materiais e Insumos Agrícolas para o Programa Leite Sudoeste e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresas
1	750,00	SEMENTES SOJAMIL LTDA
2	979,00	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
3	54,45	SEMENTES SOJAMIL LTDA
4	60,50	SEMENTES SOJAMIL LTDA
5	15,40	SEMENTES SOJAMIL LTDA
6	7.210,00	SEMENTES SOJAMIL LTDA
7	6.489,00	SEMENTES SOJAMIL LTDA
8	6.649,00	SEMENTES SOJAMIL LTDA

CHOPINZINHO, PR., 21/10/2014


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 74/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Total Por Item nº 74/2014, de 24/09/14, para Aquisição de Materiais e Insumos Agrícolas para o Programa Leite Sudoeste e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	21.228,35
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	979,00

Que apresentaram os menores preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/10/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 327/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. CNPJ: 80.593.486/0001-58. Objeto: Aquisição de Insumos e Materiais Agrícolas para o Programa Leite Sudoeste. Valor total: R\$ 21.228,35 (vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos). Origem: Pregão Presencial 74/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1440. Data da assinatura: 22/10/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ezequiel Elói Bareta, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 328/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. CNPJ: 76.995.232/0003-50. Objeto: Aquisição de Insumos e Materiais Agrícolas para o Programa Leite Sudoeste. Valor total: R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais). Origem: Pregão Presencial 74/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1440. Data da assinatura: 22/10/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jair Antonio Colla, pela Empresa.

mentos de Habilitação
zinho - PR
e de Licitação
REGÃO PRESENCIAL
perativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda
03-50
7 de Novembro, 5384 - Chopinzinho - PR

cho.com.br



Costa de Preço
Chopinzinho - PR
ente de Licitação
- PREGÃO PRESENCIAL
Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda
00003-50
XV de Novembro, 5384 - Chopinzinho - PR
30
cercho.com.br



PE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PIO DE CHOPINZINHO – PR.
SÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 74/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
TES SOJAMIL LTDA
486/0001-58



242-8800 - Fax (46) 3242-8801 - e-mail: comercial@sojamil.com.br / insumos@sojamil.com.br
Av. XV de Novembro, 3950 - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

E 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
O DE CHOPINZINHO- PR
O PERMANENTE DE LICITAÇÃO
74/2014– PREGÃO PRESENCIAL
OCIAL DO PROPONENTE
S SOJAMIL LTDA
93.486/0001/58



3242-8800 - Fax (46) 3242-8801 - e-mail: comercial@sojamil.com.br / insumos@sojamil.com.br
Av. XV de Novembro, 3950 - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO N.º 327/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SEMENTES SOJAMIL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomara Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SEMENTES SOJAMIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 3950, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242 - 8800, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 80.593.486/0001-58, Inscrição Estadual nº 31200813-05, neste ato representada pelo senhor Esequiel Elói Baretta, portador do CPF nº 966.133.009-34 e do RG nº 6.579.759-3.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 121/2014, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 74/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item Edital	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unit. –R\$	Total – R\$
1	1000	M	Mangueira ½ com no mínimo 2 mm de espessura de parede	0,75	750,00
3	11	Unid.	Torneiras bóias de tamanho médio ½	4,95	54,45
4	11	Unid.	Adaptador tipo flange ½	5,50	60,50
5	22	Unid.	Adaptador para mangueira ½	0,70	15,40
6	103	SC	Fertilizante super triplo	70,00	7.210,00
7	103	SC	Fertilizante tipo cloreto de potássio	63,00	6.489,00
8	109	SC	Fertilizante tipo uréia 45%	61,00	6.649,00
TOTAL – R\$					21.228,35

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 74/2014, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela compra dos produtos acima descritos, a importância total de R\$ 21.228,35 (vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e insumos, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente e a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTEKNIA E MEIO AMBIENTE:** 1201.2060100191.368.3390.30 (1440)

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os insumos (fertilizantes) e os materiais objetos desta licitação deverão ser disponibilizados no depósito da empresa vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando os mesmos deverão ser retirados pelos Produtores Rurais envolvidos no Programa Leite Sudoeste e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente. Os bebedouros de concreto (item 2), deverão ser entregues pela empresa vencedora nas propriedades dos Produtores Rurais envolvidos no Programa Leite Sudoeste e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, em todo o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



território do município de Chopinzinho no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato.

O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 74/2014, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretária de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente de Chopinzinho, senhora Luci Baraldi, Gestora do Contrato, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de execução (entrega dos itens) deste Contrato será de 15 (dias) dias, a contar da solicitação da Secretaria.

O prazo de validade deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 22 de outubro de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Sementes Sojamil Ltda
Esequiel Elói Bareta
Contratada

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO N.º 328/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomara Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 5364, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242 - 1130, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 76.995232/0003-50, Inscrição Estadual nº 31200826-20, neste ato representada pelo senhor Jair Antonio Colla, portador do CPF nº 337.726.739-53 e do RG nº 1.223.223.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 121/2014, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 74/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item Edital	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unit. –R\$	Total – R\$
2	11	Unid.	Bebedouros de concreto com no mínimo 80 cm de largura e 60 cm de altura	89,00	979,00
			TOTAL – R\$		979,00

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 74/2014, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela compra dos produtos acima descritos, a importância total de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e insumos, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente e a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE:** 1201.2060100191.368.3390.30 (1440)

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os materiais objetos desta licitação deverão ser disponibilizados no depósito da empresa vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando os mesmos deverão ser retirados pelos Produtores Rurais envolvidos no Programa Leite Sudoeste e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente. Os bebedouros de concreto (item 2), deverão ser entregues pela empresa vencedora nas propriedades dos Produtores Rurais envolvidos no Programa Leite Sudoeste e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, em todo o território do município de Chopinzinho no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato.

O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 74/2014, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretária de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente de Chopinzinho, senhora Luci Baraldi, Gestora do Contrato, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de execução (entrega dos itens) deste Contrato será de 15 (dias) dias, a contar da solicitação da Secretaria.

O prazo de validade deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 22 de outubro de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Cooperativa de Eletrificação rural de Chopinzinho Ltda
Jair Antonio Colla
Contratada

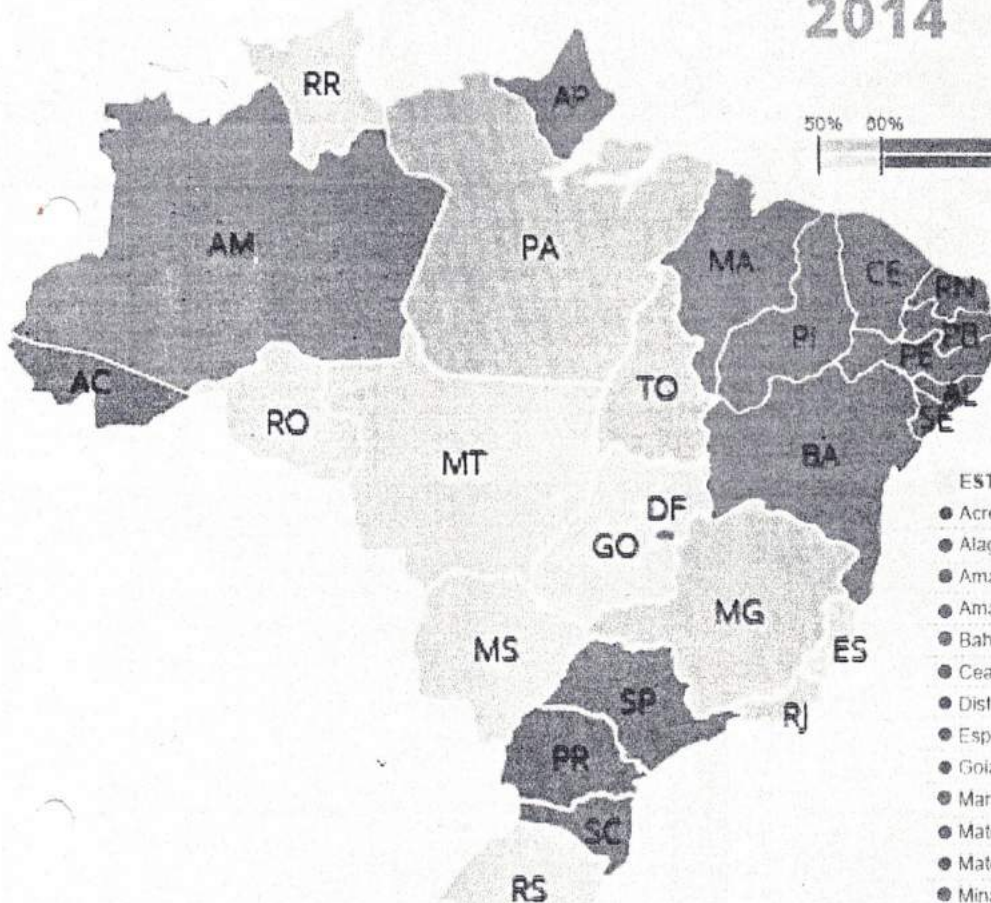
Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Eleições: Brasil se mostra dividido

Veja onde os candidatos saíram vitoriosos

2014



DILMA
PT



AÉCIO
PSDB

ESTADO

- Acre
- Alagoas
- Amapá
- Amazonas
- Bahia
- Ceará
- Distrito Federal
- Espírito Santo
- Goiás
- Maranhão
- Mato Grosso
- Mato Grosso do Sul
- Minas Gerais
- Pará
- Paraíba
- Paraná
- Pernambuco
- Piauí
- Rio de Janeiro
- Rio Grande do Norte
- Rio Grande do Sul
- Rondônia
- Roraima
- Santa Catarina
- São Paulo
- Sergipe
- Tocantins

CANDIDATO

%VÁLIDOS

AÉCIO	63,68
DILMA	63,62
DILMA	61,45
DILMA	64,96
DILMA	70,15
DILMA	76,7
AÉCIO	61,9
AÉCIO	53,85
AÉCIO	57,11
DILMA	78,6
AÉCIO	54,69
AÉCIO	56,33
DILMA	52,41
DILMA	57,12
DILMA	64,26
AÉCIO	60,96
DILMA	70,25
DILMA	78,22
DILMA	54,94
DILMA	69,96
AÉCIO	53,53
AÉCIO	54,94
AÉCIO	57,97
AÉCIO	64,59
AÉCIO	64,3
DILMA	67,01
DILMA	59,48

Para o cientista político Renato Perissinotto, da Universidade Federal do Paraná, ao menos entre os eleitores, o radicalismo tende a desinflar uma vez terminada a eleição, "porque ninguém fica pensando e falando em política o tempo todo". Ele diz, no entanto, que o PT precisa mostrar que "entendeu o recado das urnas".

Publicações Legais

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 81/2014. Data da Licitação: 13 de novembro de 2014, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de tintas e toners para impressão. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 82/2014. Data da Licitação: 14 de novembro de 2014, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para contratação futura de Serviços Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 73/2014. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Cimento Portland e Materiais de Pintura. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 12 (doze) horas para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 761, 1201, 507, 663, 916, 1370, 459, 448, 762, 1063. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 32/2014. Partes: Município de Chopinzinho e B.J.S. Materiais de Construção Ltda. Valor Total estimado R\$ 137.931,97, ARP nº 32/2014. Partes: Município de Chopinzinho e DM Martinelli Tintas Ltda. Valor Total estimado R\$ 75.774,10, ARP nº 32/2014. Partes: Município de Chopinzinho e J. A. Kelin Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 20.652,50, ARP nº 32/2014. Partes: Município de Chopinzinho e Somens Materiais de Construção Ltda. Valor Total estimado R\$ 82.865,15. Chopinzinho, PR, 21 de outubro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 327/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. CNPJ: 60.593.466/0001-58. Objeto: Aquisição de Insumos e Materiais Agrícolas para o Programa Leite Sudoeste. Valor total: R\$ 21.228,35 (vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinco centavos). Origem: Pregão Presencial 74/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1440. Data da assinatura: 22/10/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ezequiel Elói Baretta, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 328/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. CNPJ: 76.995.232/0003-50. Objeto: Aquisição de Insumos e Materiais Agrícolas para o Programa Leite Sudoeste. Valor total: R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais). Origem: Pregão Presencial 74/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1440. Data da assinatura: 22/10/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jair Antonio Colla, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 320/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte de Passageiros. Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 56/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1101). Data da assinatura: 20/10/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Juarez de Almeida, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 325/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CENCI E CIA LTDA. CNPJ: 79.846.396/0001-81. Objeto: Aquisição de Materiais para Secretaria de Assistência Social. Valor: R\$ 3.792,00 (três mil setecentos e noventa e dois reais). Origem: Dispensa de Licitação 55/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 556 Data da assinatura: 22/10/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Elmar Daniel Cenci, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 326/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J. A. Kelin Ltda - EPP. CNPJ: 15.106.649/0002-40. Objeto: Contratação de Serviços de Pintura. Valor: R\$ 2.784,00 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais). Origem: Dispensa de Licitação 56/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1460). Data da assinatura: 22/10/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jocélio Nogueira Kelin pela empresa.

EDITAL Nº 010/2014

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 009/2014, DE 07/10/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Torna Público a RETIFICAÇÃO do edital de abertura de **Teste Seletivo para Estagiários Nº 009/2014**, de 07 de outubro de 2014, onde foram efetuadas as seguintes correções no Edital em referência:

1 - Onde consta no referido edital, CAPÍTULO I, subitem 1.1.2:

1.1.2 O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de 78 (setenta e oito) vagas para contratação temporária de estagiários, assim distribuídas:

- 71 (setenta e uma) vagas destinadas à Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social, para atuação na área de Magistério (apoio);

Os candidatos deverão estar cursando o curso técnico de Formação de Docentes, Superior em Pedagogia ou cursando Pós Graduação na área de Educação;

- 01 (uma) vaga destinada à Secretaria de Planejamento, Habitação e Projetos: Os candidatos deverão estar cursando cursos técnicos ou de graduação nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e afins;

- 02 (duas) vagas destinadas à Secretaria de Esportes: Os candidatos deverão estar cursando Ensino Superior ou Pós Graduação na área de Educação Física;

- 04 (quatro) vagas destinadas à Secretaria de Administração: Os candidatos deverão estar cursando Ensino Médio, Educação Profissional, Educação Superior e anos finais do Ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos.

Considera-se corrigido para:

1.1.2 O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de 78 (setenta e oito) vagas para contratação temporária de estagiários, assim distribuídas:

- 71 (setenta e uma) vagas destinadas à Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social, para atuação na área de Magistério (apoio): Os candidatos deverão estar cursando o curso técnico de Formação de Docentes, Superior na área de Educação ou cursando Pós Graduação na área de Educação;

- 01 (uma) vaga destinada à Secretaria de Planejamento, Habitação e Projetos: Os candidatos deverão estar cursando cursos técnicos ou de graduação nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e afins;

- 02 (duas) vagas destinadas à Secretaria de Esportes: Os candidatos deverão estar cursando Ensino Superior ou Pós Graduação na área de Educação Física;

- 04 (quatro) vagas destinadas à Secretaria de Administração: Os candidatos deverão estar cursando Ensino Médio, Educação Profissional, Educação Superior e anos finais do Ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos.

2 - Onde consta no referido edital, CAPÍTULO II, subitem 2.1:

2.1 - As inscrições serão realizadas no período de 14 a 24 de outubro de 2014, na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho - PR, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Considera-se corrigido para:

2.1 - As inscrições serão realizadas no período de 14 a 31 de outubro de 2014, na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho - PR, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 73/2014, de 15/08/14, para Registro de Preços de Cimento Portland e Materiais de Pintura, e após expirar o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, tomo pública o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
DM MARTINELLI TINTAS LTDA	75.774,10
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	137.931,97
SOMENS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	82.865,15
J. A. KELIN LTDA - ME	20.652,50

Que apresentaram os menores preços para Registro. A pós constatada a regularidade dos atos processuais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/10/2014. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Total Por Item nº 74/2014, de 24/09/14, para aquisição de Materiais e Insumos Agrícolas para o Programa Leite Sudoeste e após expirar o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, tomo pública o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	21.228,35
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	979,00

Que apresentaram os menores preços. Após constatada a regularidade dos atos processuais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/10/2014. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 56/2014, de 13 de outubro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.500,00	VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE OUTUBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 53/2014, de 13 de outubro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
3.792,00	CENCI E CIA LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 56/2014, de 13 de outubro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.784,00	J. A. KELIN LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito

Extrato de Decreto
Decreto nº 385/2014
Exonera Servidor a Pedido
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 386/2014
Exonera Servidor por Aposentadoria
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 387/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 394/2014
Exonera Servidor por Aposentadoria
Data: 10/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 403/2014
Demite Servidor a Pedido
Data: 17/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 404/2014
Exonera Servidor por Aposentadoria
Data: 21/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 406/2014
Exonera Servidor por Falecimento
Data: 23/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 409/2014
Concede Subida de Nível por Tempo de Serviço
Data: 27/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 441/2014
Prorrogação de Licença Maternidade
Data: 29/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 442/2014
Concede Licença Prêmio por Assiduidade
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 443/2014
Concede Função Gratificada
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 444/2014
Revoga Portaria 165/2014
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 445/2014
Concede Adicional de Insalubridade
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 446/2014
Concede Licença Maternidade
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 447/2014
Concede Férias
Data: 03/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 449/2014
Concede Licença Prêmio por Assiduidade
Data: 09/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Portaria nº 450/2014
Concede Licença Prêmio por Assiduidade
Data: 09/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 451/2014
Revoga Portarias 316 e 495/2013
Data: 09/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 452/2014
Prorroga Licença Maternidade
Data: 15/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 453/2014
Prorroga Licença Maternidade
Data: 15/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 454/2014
Prorroga Licença Maternidade
Data: 15/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 455/2014
Concede Adicional de Insalubridade
Data: 17/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 456/2014
Concede Adicional de Insalubridade
Data: 17/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 457/2014
Concede Licença Maternidade
Data: 22/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 458/2014
Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família
Data: 22/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 459/2014
Concede Adicional de Insalubridade
Data: 22/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 460/2014
Concede Férias
Data: 22/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 461/2014
Concede Férias
Data: 22/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 462/2014
Transforma Licença Prêmio em Pecúnia
Data: 23/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 463/2014
Altera Forma de Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio
Data: 23/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 464/2014
Concede Licença Prêmio por Assiduidade
Data: 24/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 465/2014
Concede Licença Prêmio por Assiduidade
Data: 24/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria